

MUNICÍPIO DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº 51/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
 RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos
 CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
 E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 110/2023
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência:
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
Observações:
Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	80.000,000	LI	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 5,8900	R\$ 471.200,00
2	100.000,000	LT	GASOLINA COMUM	R\$ 5,6700	R\$ 567.000,00
3	400.000,000	LI	ÓLEO DIESEL S10	R\$ 6,0100	R\$ 2.404.000,00
4	180,000	UN	ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS.	R\$ 113,0000	R\$ 20.340,00
Valor total dos itens:					R\$ 3.462.540,00

Palmitos, 05 de Dezembro de 2023

RODRIGO H. TIMM
 SEC DE ADMINISTRAÇÃO
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 MUNICÍPIO DE PALMITOS

Assinatura do Responsável

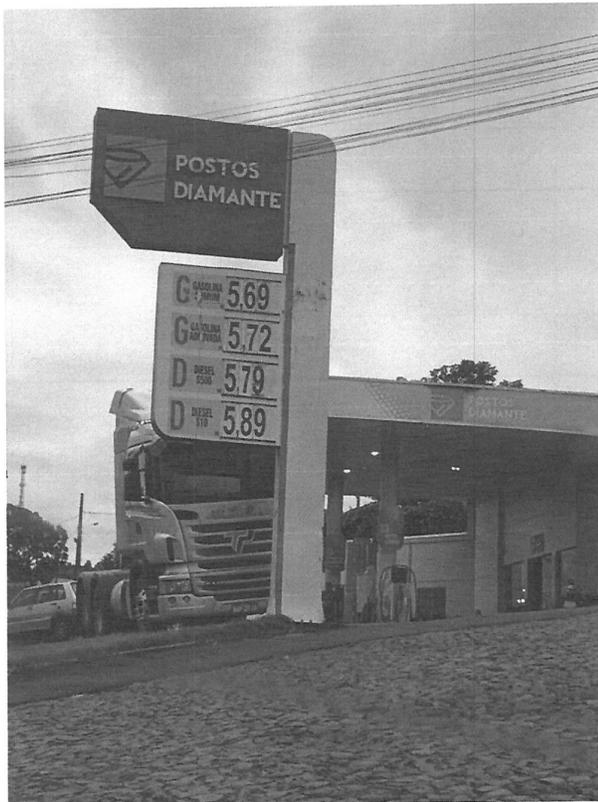
002



Andressa Inacã
Depto. de Licitações
Município de Palmitos



Andressa Triacca
Depto. de Licitações
Município de Palmitos



Andressa Priacca
Depto. de Licitações
Município de Palmitos

GASOLINA	DIESEL COMUM	DIESEL S10	
	5,66	5,84	5,92 TIO TITO
	5,69	5,79	5,89 DIAMANTE
	5,66		6,09 AVENIDA
	5,72	5,84	5,92 COOPER
	5,65	6,1	6,25 MAX SUL
MÉDIA 5,67	MÉDIA 5,89	MÉDIA 6,01	

CERTIDÃO

ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI, Técnica Administrativa, responsável pelo Setor de Frotas da Prefeitura Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

CERTIFICA, para os devidos fins que manteve contato com as empresas que fornecem o reagente Arla 32, a fim de verificar o valor de venda do referido reagente:

- a) Posto Avenida Palmitense, sendo informado o valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) o galão de 20L;
- b) Posto Perosa, sendo informado o valor de R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais) o galão de 20L;
- c) Abastecedora Faé, sendo informado o valor de R\$ 109,90 (cento e nove reais e noventa centavos) o galão de 20L e R\$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) o litro para venda a granel;
- d) Cooperativa A1, sendo informado o valor de R\$ 2.99 (dois reais e noventa e nove centavos) o litro para venda a granel;
- e) Posto Tito Tito, sendo informado o valor de R\$ 3,50 (tres reais e cinquenta centavos) o litro para venda a granel;

É o que certifica.

Palmitos, 04 de dezembro de 2023.

Aline Carina Pottker Zemiani
ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI
Mat. 959801

Responsável pelo Setor de Frotas
Município de Palmitos/SC

007

RELATÓRIO DE GASTOS COM COMBUSTÍVEL
PERÍODO: 01-01-2023 A 15-11-2023

MUNICÍPIO DE PALMITOS

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE EM LITROS
OLEO DIESEL S10	200.000,00
OLEO DIESEL COMUM	35.000,00
GASOLINA COMUM	15.000,00
ARLA 32 (GALÃO DE 20L)	80

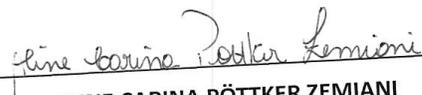
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE EM LITROS
OLEO DIESEL S10	25.000,00
OLEO DIESEL COMUM	5.000,00
GASOLINA COMUM	15.000,00
ARLA 32 (GALÃO DE 20L)	10

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

COMBUSTÍVEL	QUANTIDADE EM LITROS
OLEO DIESEL S10	4.000,00
GASOLINA COMUM	3.000,00

Palmitos, 01 de dezembro de 2023.



ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI

Mat. 959801

Responsável pelo Setor de Patrimônio
Município de Palmitos/SC

008



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

- 1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 110/2023
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS
Observações:

Palmitos, 05 de Dezembro de 2023

DAIR JOCELY ENGE

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

009

Protocolo

Pregão Presencial nº 51/2023

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Data final para entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 20/12/2023

Data de abertura dos envelopes: 20/12/2023 às 09:00 horas.

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO

Razão Social: _____	_____
	Nome completo do responsável da empresa
CNPJ: ____-____-____/____-____	_____
	RG ou CPF do responsável
Rua: _____	
Cidade: _____ UF: _____	____/____/____ : ____
	Data da retirada hora
CEP: ____-____-____	_____
	Assinatura do responsável
Fone: (____) ____-____-____	E-mail: _____

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, por e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, até um dia anterior da abertura desta Licitação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO

Tipo de Licitação: **Pregão Presencial Para Registro de Preço.**

Forma de Julgamento: **Menor Preço Por Item.**

Forma de Fornecimento: **Parcelada.**

Regência: **Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações, Decreto Federal nº 3.555/00 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 08:30 horas do dia 20/12/2023.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 20/12/2023, às 09:00 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.**

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **menor preço por item**, dispoendo no presente Edital as condições de sua realização.

1 OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS**, em conformidade com as características descritas no Anexo I.

2 ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO

2.1 O presente edital encontra-se à disposição das interessadas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo site www.palmitos.sc.gov.br.

2.2 Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (49) 3647 9610, pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente.

2.3 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados a responsabilidade de acompanhá-las, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento.

2.4 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93, § 1º, art. 41.

2.4.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (§ 2º, art. 41. Lei nº 8.666/93).

2.5 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, em dias úteis, no horário de expediente.

3 APRESENTAÇÃO

3.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou a sua equipe de apoio, inicialmente receberá as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos, fechados e lacrados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (razão social) CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO PROPONENTE: (razão social) CNPJ:
--	---

3.2 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova notificação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

011

3.3 A inversão do conteúdo dos envelopes, parcial ou total ou a apresentação de conteúdos distintos, acarretará na desclassificação da empresa.

4 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 Serão admitidas a participar desta Licitação as interessadas que estejam legalmente estabelecidas na forma da Lei, para os fins do objeto pleiteado.

4.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma licitante.

4.3 Será admitido, em todas as etapas da Licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

4.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente**, os documentos especificados nos itens a seguir:

4.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de:

a) Instrumento público de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Cartório

(Anexo II), Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante com foto; ou

b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou

c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

4.4.2 Os documentos declinados no subitem 4.4.1, alíneas "a", "b" e "c" deverão ser originais ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, os mesmos deverão estar autenticados.

4.5 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração para Habilitação**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos na Cláusula Sexta deste Edital (Anexo III).

4.6 A proponente deverá apresentar **inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)** (anexo IV) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

4.7 Comprovação da qualidade de Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, que deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da sessão de disputa de preços.

4.8 As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

4.9 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.**

4.10 Ficam as licitantes cientes de que somente participarão da fase de lances verbais, aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

4.11 Não será admitida a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não funcionem no país.

4.12 A não apresentação de um dos documentos elencados no item 4.6 e 4.7, ocasionará a desconsideração de tal condição.

5 PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

a) **impressa**, preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada.

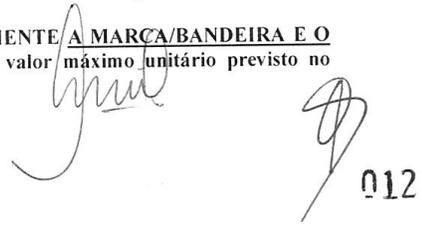
b) conter Razão Social completa e CNPJ da licitante.

c) descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.

d) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes.

e) declaração de distância da sede do município, com apenas uma casa após a vírgula.

5.2 A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE A MARCA/BANDEIRA E O VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, não podendo ultrapassar o valor máximo unitário previsto no Anexo I, sob pena de desclassificação.



Handwritten signature and stamp. The signature is in blue ink and appears to be 'J. Silva'. To the right of the signature is a circular stamp with the number '012' inside.

5.2.1 Quando for o caso, poderão ser acrescidas referências que a proponente considerar necessárias, desde que não subtraiam as especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo sua perfeita identificação pelo Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio.

5.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s) desta Licitação.

5.2.3 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

5.2.4 A falta de data, assinatura ou rubrica da proposta somente poderá ser suprimida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA" e com poderes para esse fim.

Parágrafo Único - Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem suas propostas conforme o modelo "Proposta de Preços".

5.2.5 Deverá ser proposta apenas 1 (uma) marca/bandeira para cada item.

5.3 A apresentação da proposta de preço implica na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.4 A inobservância das determinações acima, implicará na desclassificação da proponente.

6 HABILITAÇÃO

6.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 "HABILITAÇÃO", em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

6.1.1 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou Alvará de localização.

6.1.2 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.3 Certidão Negativa de Débitos Federal.

6.1.4 Certidão Negativa de Débitos Estadual.

6.1.5 Certidão Negativa de Débitos Municipal.

6.1.6 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF.

6.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/2011).

6.1.8 As certidões negativas do domicílio ou sede da licitante devem estar válidas na data de apresentação dos envelopes.

6.1.9 É dispensada a apresentação dos documentos de habilitação previstos nos itens 6.1.3 a 6.1.7 acima, mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Município de Palmitos, desde que os mesmos estejam expressamente citados no CRC e dentro do prazo de validade.

6.1.10 Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, em função do disposto no art. 97 da lei nº 8.666/93 (Anexo VII).

6.1.11 Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres e, de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo VIII).

6.1.12 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com, no máximo, 60 dias de vigência.

6.1.13 Declaração da proponente atestando que a mesma não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista (Anexo VI).

6.1.14 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica Expedida Pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes.

6.1.14.1 Havendo pendência/irregularidade em qualquer das certidões descritas na consulta junto ao TCU, será considerado como não apresentada, com a consequente inabilitação da empresa interessada

6.1.14.2 Em caso de impossibilidade de obtenção da consulta consolidada, cada certidão deverá ser emitida individualmente.

6.1.15 Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP;

6.2 Ao Pregoeiro, reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

6.3 A falta de qualquer dos documentos exigidos no Edital, implicará inabilitação da licitante, sendo vedado, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação.

6.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.5 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as **ME, EPP ou MEI**, por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.6 As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

6.7 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

OBSERVAÇÃO:

A) Os documentos necessários à Proposta e a Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, em via original, ou se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que cópia de documento sem autenticação, será considerada nula, ocasionando assim, a desclassificação do licitante, sob pena de inabilitação nos termos deste edital.

B) Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

C) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

7 ENTREGA DOS ENVELOPES

7.1 Os envelopes contendo a "Proposta de Preços" e os "Documentos de Habilitação", deverão ser entregues e protocolados junto ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 100 - Centro, CEP 89.887-000, na cidade de Palmitos-SC**, em dias úteis, no horário de expediente.

7.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido neste Edital, sendo aceito a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicado para protocolo.

7.2.1 O Município de Palmitos, o(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para a licitante, se os envelopes não forem entregues para protocolização dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, junto ao Setor de Licitações.

7.2.2 Portanto, mesmo que a postagem nos correios tenha ocorrido em data e horário anterior àqueles disciplinados neste edital, se os envelopes não estiverem no departamento de licitações tempestivamente, haverá a abertura dos envelopes recebidos, não sendo cabível qualquer recurso para admissão dos documentos postados, mas não recebidos em tempo hábil.

7.3 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

7.4 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

8 ABERTURA E JULGAMENTO

8.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes e das licitantes participantes, procedendo como adiante indicado.

8.2 Realizar-se-á o credenciamento das interessadas ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Quarta do presente Edital.

8.2.1 A não comprovação de que possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido.

8.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que a proponente é ME, EPP ou MEI (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.

8.4 Abrir-se-ão os envelopes n.º 01 "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes que os entregaram até o dia e horário aprazados no Edital.

8.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão à rubrica de todas as proponentes os documentos entregues, procedendo, em seguida, à verificação do conteúdo do envelope n.º 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

8.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de preço de menor valor.

8.4.3 Na hipótese do não atendimento ao subitem 8.4.2, o pregoeiro classificará as 3 (três) propostas de preços de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos 03 ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

- 8.4.4 Às proponentes classificadas, conforme subitem anterior, será oportunizado para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada com maior preço.
- 8.4.4.1 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente de preços.
- 8.4.4.2 Fica ao encargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 8.4.4.3 O pregoeiro poderá fixar tempo máximo para que as licitantes calculem e ofereçam novos lances.
- 8.4.4.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.4.4.5 A ocorrência de oferta de lance com vista ao empate implicará na classificação preferencial da proponente que ofertou o menor valor anteriormente, na sua vez de oferta.
- 8.4.4.6 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.4.4.7 A proponente que desistir de apresentar lance verbal quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4.5 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro fará a classificação provisória pela ordem crescente dos preços apresentados.
- 8.4.6 Procedida a classificação e verificado que o melhor preço foi apresentado por **ME, EPP ou MEI**, o Pregoeiro abrirá o seu envelope de habilitação, e caso a habilitação fiscal não estiver regular, o mesmo intimará a licitante para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação, apresentando as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.7 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **ME, EPP ou MEI**, a mesma será declarada vencedora do certame.
- 8.4.8 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **ME, EPP ou MEI**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe multa de 2% sobre o valor da proposta apresentada, e retomando a licitação na forma do item 8.4.9.
- 8.4.9 Procedida a classificação provisória e verificado que o melhor preço/lance **não** foi apresentado por **ME, EPP ou MEI**, o Pregoeiro verificará o eventual empate legal das propostas, na forma do parágrafo 2º, do art. 44, da LC 123/2006, para aplicação do disposto no art. 45 daquele Diploma Legal.
- 8.4.10 Ocorrendo **empate fictício**, na forma da lei, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:
I - a **ME, EPP ou MEI** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da classificação provisória, situação em que, após a verificação da regularidade fiscal (na forma dos itens anteriores), será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II - não ocorrendo a contratação da **ME, EPP ou MEI**, na forma do inciso I deste item, serão convocados os remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do parágrafos 2º, do art. 44, da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME, EPP ou MEI** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no parágrafo 2º, do art. 44, da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.4.11 O prazo para apresentação de nova proposta será de **até 05 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de inovar em seu preço (art. 45, parágrafo 3º, da LC 123/2006).
- 8.4.12 Na hipótese de não contratação, nos termos previstos no caput do artigo 45 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.4.13 Será assegurado, como critério inicial de desempate, preferência de contratação para as **ME, EPP ou MEI**.
- 8.4.14 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da primeira classificada por item, lote ou global (conforme o caso), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.15 Será desclassificada a proponente que:
- a) deixar de atender alguma exigência constante deste Edital;
 - b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas das demais proponentes;
 - c) apresentar valores manifestamente inexequíveis.
- 8.4.16 Para fins de julgamento final, o pregoeiro realizará o cálculo do Custo de Abastecimento com a aplicação da fórmula abaixo, para cada tipo de combustível:

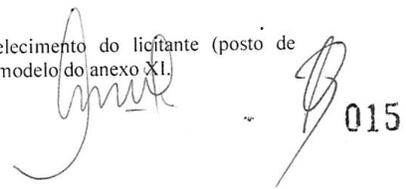
$$CA = \lfloor (2.d) \cdot p \rfloor / 8$$

Onde:

CA = custo de abastecimento

d = distância em km, com 01 (uma) casa decimal, entre o estabelecimento do licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência indicado no anexo I, conforme modelo do anexo XI.

p = preço unitário do litro do combustível



015

8.4.16.1 O cálculo indicado no item 8.4.16, não será utilizado caso todos os licitantes credenciados estejam estabelecidos a uma distância de 2 (dois) quilômetros do endereço de referência indicado no anexo I.

8.4.17 Para fins de aferição de inexequibilidade das propostas, o Pregoeiro determinará que a licitante prove que possui condições de cumprir o objeto do Edital, através da planilha pormenorizada com a devida comprovação (documentos, notas fiscais, recibos, etc...) que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, na forma do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

8.4.18 Sendo aceitável a proposta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante vencedora, para confirmação das suas condições habilitatórias, com base nas exigências constantes neste Edital.

8.5 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

8.5.1 Será julgada inabilitada a proponente que:

- a) deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital.
- b) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

8.5.2 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for **ME, EPP ou MEI**:

a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal, decidindo-se sobre o atendimento das exigências constantes do Edital, de forma que serão inabilitadas as licitantes que apresentarem irregularidades em relação a estas exigências;

b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal, declarando-se:

b.1 o atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação; ou

b.2 o desatendimento das exigências constantes do Edital com a suspensão do julgamento da habilitação fiscal em relação àquela **ME, EPP ou MEI** licitante, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, parágrafo 1º, Lei nº 123/06).

8.5.2.1 Ocorrendo a situação estabelecida no item b.2. acima, a licitante **ME, EPP ou MEI** poderá se manifestar, na própria reunião, sob pena de decadência, sobre a desistência de sua proposta acaso não vislumbre a possibilidade de regularização da habilitação fiscal na forma da lei, isentando-se de eventual penalização em caso de ser declarada vencedora do certame.

8.6 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

8.7 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão contratadas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e as licitantes presentes.

9 RECURSOS

9.1 Ao final da sessão, as proponentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias (Art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02).

9.2 As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.4 Identificada a situação prevista no item anterior, poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

9.5 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

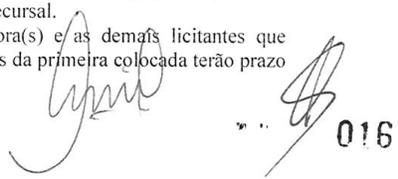
9.6 Os recursos e as contrarrazões, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos-SC**, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10 ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar o processo à Autoridade competente para homologação.

10.2 Caso haja recurso, a adjudicação do objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e a homologação do processo pela Autoridade competente, somente ocorrerá após apreciação e decisão recursal.

10.3 Homologado o resultado pelo Município, a(s) licitante(s) vencedora(s) e as demais licitantes que concordaram em assinar a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada terão prazo



Handwritten signature and stamp. The stamp contains the number 016.

máximo de 5 (cinco) dias para comparecer no Departamento de Licitações do Município e assinar a referida Ata.

10.3.1 Poderão ser contratadas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições da primeira colocada, observando-se o seguinte:

a) As fornecedoras ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços, será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

10.3.2 As demais fornecedoras serão classificadas neste processo, em ordem crescente de preço proposto e poderão ser convocadas para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

10.4 A recusa injustificada da detentora do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item 15 deste Edital.

10.4.1 Nas hipóteses de recusa da(s) adjudicatária(s) em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar as demais licitantes para assiná-la, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

10.5 No caso da(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocadas as licitantes remanescentes na seguinte ordem:

a) As empresas que, na sessão do Pregão, assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições da primeira colocada;

b) Na ausência, impossibilidade ou recusa das empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas.

10.6 A critério do Município, quando a quantidade da primeira colocada não for suficiente para atender a demanda estimada, e desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior e, ainda, que esteja devidamente justificada e comprovada a vantagem, e também, que as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

11.1 A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

11.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

11.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

11.4 O Município monitorará e poderá rever o(s) preço(s) registrado(s) a qualquer tempo, em decorrência da redução do(s) preço(s) praticado(s) no mercado ou, de fato, que eleve os custos do(s) item(ns) registrado(s).

11.4.1 O Município convocará a(s) fornecedor(a)s para negociar o(s) preço(s) registrado(s) e adequá-lo(s) ao(s) preço(s) de mercado, sempre que se verificar aquele(s) acima deste(s).

11.4.2 Caso seja frustrada a negociação para redução do preço, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

11.4.3 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela fornecedora (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

11.4.4 As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no art. 15, parágrafo 2º, da lei nº 8.666/93.

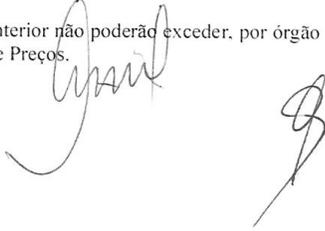
11.5 A contratação com a(s) licitante(s) vencedora(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada por instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar.

11.6 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de serviço/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

11.7 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e autorização do Município, desde que com anuência do fornecedor e que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.8 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

ENTREGA E RECEBIMENTO

Handwritten signatures and the number 017.

12.1 O combustível será entregue imediatamente no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante.

12.1.1 Os serviços de abastecimento de combustível em veículos/máquinas oficiais serão requisitados pelos Departamentos do Município de Palmitos - SC, mediante apresentação de formulário próprio.

13 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

13.2 A contratada será responsável por eventuais danos, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a repará-los, ou a indenizar a Administração e/ou a terceiros do prejuízo causado.

13.3 Havendo variação de preços de mercado, que inviabilize o cumprimento na forma licitada, a contratada deve informar o órgão solicitante antes do recebimento das Autorizações de Execução.

14 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

14.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá à registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

14.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

14.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 deste Edital.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, podendo, inclusive, ser aplicadas de forma cumulativa:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;

b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

15.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

15.3 A inexecução total ou parcial das obrigações oriundas do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações, e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

16 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

16.1 Caberá à CONTRATADA:

16.1.1 Cumprir as obrigações e responsabilidades inseridas neste Edital.

16.1.2 Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

16.1.3 Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.4 Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

16.1.5 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo MUNICÍPIO, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

16.1.6 Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo MUNICÍPIO;

16.1.7 Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;

16.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

16.1.9 Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor;

16.2 Caberá ao MUNICÍPIO:

16.2.1 Apresentar a(s) autorização(ões) de fornecimento(s);

16.2.2 Supervisionar o objeto deste edital, exigindo prestação na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

16.2.3 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto.

16.2.4 Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido, desde que a licitante vencedora cumpra todas as formalidades e exigências previstas.

17 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestores os Srs. Rodrigo Henrique Timm, Olir Roque Gonzatti, Geraldo Henrique Wahlbrink e Juarez Rossini e as Sras. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Anacleto Secchi, e como Fiscais, as Sras. Iva Cristina Zittlau, Marlene Maron Back, Eliane Furlanetto Reinheimer e Chirlei Steffens Pedó e os Srs. Joubert Luiz Zanatta, Ricardo Einloft, Márcio Stahlhöfer e Clério André Reversi, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

17.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

17.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmitos, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

18.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

18.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

18.4 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Palmitos.

18.6 As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

18.8 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes na legislação citada no preâmbulo deste Edital.

18.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Palmitos/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.10 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

18.11 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Credenciamento;
- c) Anexo III - Declaração para Habilitação;
- d) Anexo IV - Declaração de ME, EPP ou MEI;
- e) Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preço;
- f) Anexo VI - Declaração Quadro Societário;

- g) Anexo VII - Declaração de Idoneidade;
- h) Anexo VIII – Declaração de Trabalho do Menor;
- i) Anexo IX - Proposta de Preços (modelo);
- j) Anexo X – Declaração de distância da sede do Município (modelo); e
- k) Anexo XI – Custo de Abastecimento (modelo);

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

**DAIR
JOCELY
ENGE:031
84587991
Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal**

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=CP-Brazil, OU=VidaCorretora, CN=8320572000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=em-brasil, CN=DAIR - JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor desse documento
Localidade: 1234
Data: 2023.12.05 10:04:33 -0300
Formato: Base64, Versão: 1.2.1

Palmitos – SC, 05/12/2023.

Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
GAB/SC 14.059-1

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO

FAZ-SE NECESSÁRIA A REALIZAÇÃO DE NOVA CONTRATAÇÃO PARA ABASTECER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC. A CONTRATAÇÃO É NECESSÁRIA TAMBÉM PARA DAR CONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS DIARIAMENTE NESTE MUNICÍPIO, ASSIM COMO SUA MANUTENÇÃO PARA UM NORMAL FUNCIONAMENTO DA FROTA.

JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de **Menor preço por item**.

DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

O produto, as quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

ITEM	QUANT. ESTIMADA	UNID.	PRODUTO	VALOR UNIT. MÁX. (R\$)
01	80.000,00	Litros	ÓLEO DIESEL COMUM	5,89
02	100.000,00	Litros	GASOLINA COMUM	5,67
03	400.000,00	Litros	ÓLEO DIESEL S10	6,01
04	180,00	Und	ARLA 32, GALÃO DE 20 LITROS.	113,00

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Ao Município é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços, diretamente ou por prepostos designados.

PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato.

O fornecimento de combustíveis será realizado no posto de abastecimento da licitante contratada, no endereço indicado na proposta, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do(s) contratante(s).

O custo de abastecimento (CA) é calculado pela fórmula abaixo:

$$CA = [(2.d).p]/8$$

Onde:

CA = custo de abastecimento

d = distância em km, com 01 (uma) casa decimal, entre o estabelecimento do licitante (posto de abastecimento) e o endereço de referência indicado abaixo (PONTO DE REFERÊNCIA), conforme modelo do anexo XI.

p = preço unitário do litro do combustível

Observação: adotou-se um consumo médio padrão de 8 km/litro para o cálculo do CA.

O custo de abastecimento máximo admitido (CA) será aquele indicado abaixo do mapa (PONTO DE REFERÊNCIA), observando o item correspondente cotado.

O Custo de Abastecimento – CA deverá ser apresentado com 02 (duas) casas decimais.

A qualquer tempo poderão ser promovidas diligências para aferir as distâncias declaradas pelo licitante para cálculo do Custo de Abastecimento – CA.

Se a distância aferida for **maior** que a distância declarada, a proposta será desclassificada;
Se a distância aferida for **menor** que a distância declarada, a proposta poderá ser corrigida.
O Custo de Abastecimento – CA será considerado apenas para permitir que a proposta apresentada passe para a etapa de julgamento. As propostas que apresentarem Custo de Abastecimento – CA menor que o estabelecido neste anexo, para o respectivo item, serão posteriormente julgadas pelo preço ofertado para o item.

Atender de imediato à(s) solicitação(ões) de abastecimento feita(s) pelo Contratante;
No caso da ausência da informação, será considerado o endereço constante da proposta que, caso não seja no município de Palmitos/SC, terá a proposta desclassificada.

PONTO DE REFERÊNCIA PARA O CÁLCULO DO CA DOS ITENS 01, 02 E 03
Prédio da Prefeitura: Rua Independência, 100, Centro, Palmitos/SC.



CA MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM EM R\$:

ITEM 01, Óleo Diesel Comum: 5,89
ITEM 02, Gasolina Comum: 5,67
ITEM 03, Óleo Diesel S10: 6,01

[Handwritten signature]

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2023

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a)
Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade n°
_____ e CPF sob n° _____, a participar da Licitação
instaurada pelos órgãos do Município de Palmitos, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
n° _____ bem como formular propostas/lances verbais, recorrer
e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de ____ de 2023.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2023

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório, bem como conhecimento da Portaria Municipal n° 124/2021.

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2023

Declaração ME, EPP ou MEI

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa _____, inscrita sob o CNPJ _____ é **ME, EPP ou MEI**, nos termos da Lei Complementar n° 123/06 e Instrução Normativa n° 103/07 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

_____, em ____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

025

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2023 MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2023, às ____:____ horas, no Departamento de Licitações, localizado na Rua Independência, nº 100, Centro, o Município de Palmitos, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão – Registro de Preços nº ____/2023, na Ata de julgamento de preços, devidamente homologada, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, situada na _____, na cidade de _____ - _____, CEP _____, neste ato representado por _____, portador do CPF nº _____, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS, conforme especificações do Edital Pregão Presencial nº ____/2023.

Item 01 – _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.
1º. Colocado – Empresa _____, no valor de _____;
2º. Colocado – Empresa _____;
3º. Colocado – Empresa _____.
(...)

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratação na(s) quantidade(s) estimada(s), podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado à detentora do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da lei nº 8.666/93.

1.3 O(s) preço(s) registrado(s) manter-se-á(ão) inalterado(s) pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 O(s) preço(s) registrado(s) que sofrer(em) recomposição não ultrapassará(ão) o(s) preço(s) praticado(s) no mercado.

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição do(s) preço(s) unitário(s) em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da apresentação da proposta, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa contratada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o(s) preço(s) registrado(s) se torne(m) superior(es) à média do(s) preço(s) de mercado, o Município solicitará à registrada, redução do(s) preço(s), de forma a adequá-lo(s) aos termos do item 1.3.1.

1.5 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuência da registrada.

1.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

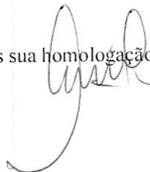
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº ____/2023 e seus anexos;
- Proposta da Empresa Registrada.

3 VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses após sua homologação.

4 ENTREGA E RECEBIMENTO



4.1 O combustível será entregue imediatamente no Posto de Abastecimento indicado pela Contratada, com entrega parcelada e contínua mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo Contratante.

4.1.1 Os serviços de abastecimento de combustível em veículos/máquinas oficiais serão requisitados pelos Departamentos do Município de Palmitos - SC, mediante apresentação de formulário próprio.

5 FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a registrada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.2 As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e nos demais órgãos e entidades usuárias.

5.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.3, 6.1.4, 6.1.5, 6.1.6 e 6.1.7 do Edital.

6 RESPONSABILIDADES DA REGISTRADA

6.1 Responder por eventuais danos e prejuízos que, na execução da contratação, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 Arcar exclusivamente com as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Prezar pela qualidade do(s) item(ns) fornecido(s), cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

7 OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

7.1 Providenciar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada;

7.2 Manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

7.3 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, que estiver em desacordo com as especificações exigidas.

7.4 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações no fornecimento do(s) item(ns), a empresa deverá substituí-lo(s) sem qualquer ônus para o Município.

7.5 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

7.6 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

8 OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 Emitir a(s) autorização(ões) de fornecimento;

8.2 Fiscalizar o fornecimento do objeto;

8.3 Notificar por escrito, à registrada, sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto;

8.4 Realizar o pagamento no prazo estabelecido em edital.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1 O Município poderá cancelar o Registro de Preços nos casos a seguir especificados:

a) quando a registrada descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;

b) quando a empresa der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), na hipótese deste(s) se tornar(em) superior(es) àquele(s) praticado(s) no mercado;

d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, o(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;

e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;

g) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

10 PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;

b.3 - De 10% (dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa contratada da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor e Fiscal..... desta Ata, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

11.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A contratada não poderá transferir a terceiros o objeto previsto nesta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

12.2 Elegem as partes o Foro da Comarca de Palmitos-SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Palmitos (SC), em

Prefeito Municipal

Fornecedor

Assessor Jurídico

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2023

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

À ____ (Entidade de Licitação) ____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N° _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

(Local e Data)

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023

Modelo de Declaração de Idoneidade

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que não pesa contra a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

_____, em ___ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2023

Declaração do Trabalho do Menor

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)



ANEXO IX

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Razão	_____
Social:	_____
CNPJ:	_____
Endereço:	_____
Cidade/UF:	_____ CEP: _____
Telefone(s):	_____

Item	Especificação	Bandeira	Quant	Unid.	Preço Unit.. RS	Total RS
1						

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

Obs: Todas as especificações estão de acordo com o Pregão e seu(s) anexo(s).

Em anexo deve ser entregue as informações abaixo solicitadas:

Dados para Depósito Bancário:

Banco: _____			
Agência:	_____	Dígito:	_____
Conta:	_____	Dígito:	_____

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:	_____
CPF e RG:	_____
E-mail:	_____

Data e Local

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

* * *

032

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N° __/2023

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA DA SEDE DO MUNICÍPIO

DECLARAMOS por meio desta que, saindo do ponto inicial (Rua Independência, nº 100, Centro, Palmitos – SC) em direção ao endereço do Posto, situado à Rua:, nº....., bairro....., Cidade, confirmamos que a distância é de (.....) km.

..... de de 2023.

Assinatura e identificação do declarante
(responsável pela empresa)

ANEXO XI

PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023

MODELO DE CUSTO DE ABASTECIMENTO

PREENCHIMENTO FEITO PELO(A) PREGOEIRO(A).

(Para gasolina comum, óleo diesel e óleo diesel S50).

Lote	Produto	Distância *** (d)	Custo de Abastecimento (CA) = [(2.d.).p]/8*
01	ÓLEO DIESEL COMUM		
02	GASOLINA COMUM		
03	ÓLEO DIESEL S50		

Dados da Licitante
Razão Social/Nome:
Endereço:
Município:
Estado:
CEP:
CNPJ/CPF/MF:

Local e data:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
 RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos
 CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
 E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

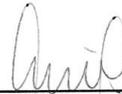
Processo Administrativo:	110/2023
Processo de Licitação:	110/2023
Modalidade:	Pregão presencial
Número da Licitação:	51/2023-PR
Data do Processo:	05/12/2023
Data da Abertura das Propostas:	20/12/2023
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 05 de Dezembro de 2023



 Nilton César Rigoni

035



Criar...



Email



Contatos



Configuraç...



Sobre



Sair

Re: Edital combustível

De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com> em 03-11-2023 11:42

Detalhes Texto simples

Prezados.

Da análise da minuta do edital licitatório na modalidade Pregão Presencial, tendo por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINA", constatamos sua regularidade, pois: * o objeto está descrito de forma regular, assim como as exigências de habilitação; * a modalidade é adequada; * foram atendidos os requisitos legais; e, * os termos do Edital não contêm vícios.

Em sex., 3 de nov. de 2023 às 11:35, Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com> escreveu:

Prezados.

Da análise do julgamento de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela empresa POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA de valor do Diesel S10, da Ata de Registro de Preços nº 01/2023, do Processo Licitatório nº 109/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 42/2022, constatamos sua regularidade, pois devidamente justificado.

Em qua., 1 de nov. de 2023 às 14:17, <licitacao@palmitos.co.gov.br> escreveu:

-

Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME


INSTITUTO PREMIUM

-

Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME


INSTITUTO PREMIUM

DECRETO Nº 28.2023
De 03 de abril de 2023.

DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PROPOSTAS DE ABREVIATURAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAIR JOCELY ENGEL, Prefeita Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Federal 8.666/93,

DECRETA

Art. 1º Fica pelo presente Decreto, designadas e homologadas as membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelas seguintes membros:

- Anderson Frasca - Presidente
- MARCELLO SOETZOLDI - Membro
- SUELI MARIA CASAROLDI - Membro
- FABRISANTON - 1º Suplente
- OSVALDO PEDRO SEIBERT - 2º Suplente

Art. 2º Fica designado e homologado o Projeto Oficial de Município, bem como designados 2 homologados os membros da Equipe de Apoio a seguir nominados:

- FABRISANTON - Proprietário
- OSVALDO PEDRO SEIBERT - Proprietário Suplente
- MARCELO SOETZOLDI - Membro
- SUELI MARIA CASAROLDI - Membro
- JACQUELINE ZITELLI - 1º Suplente
- ELINE SCHIÖSSER - 2º Suplente

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação tem como função, a abertura, julgamento e homologação de propostas, observando os procedimentos legais.

Art. 4º São atribuições do Proprietário e seus membros, o recebimento das propostas e análise, de acordo com o Edital, bem como homologação e adjudicação do objeto do contrato de licitação, observado:

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 28.2023.

Palmitos, 03 de abril de 2023.

Assinada e homologada em 03/04/2023
DAIR JOCELY ENGEL
Prefeita Municipal

De 03 de dezembro de 2022.

Município de Palmitos/SC, em 03 de abril de 2023.

DAIR JOCELY ENGEL
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Roberto José Steffen
Assessor Jurídico
OAB/SC - 4.221

Assinada e homologada em 03/04/2023
DAIR JOCELY ENGEL
Prefeita Municipal

Assinada e homologada em 03/04/2023
DAIR JOCELY ENGEL
Prefeita Municipal

CERTIFICADO

A BLL COMPRAS, certifica:

Andressa Triacca

Concluiu o evento online Curso de Formação de Pregoeiros, realizado entre os dias 04/11 a 09/11 de 2021.

Carga horária: 12 horas

CNPJ 105088430002-38

038

038



Dudson Séraine
Vice-Presidente

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos - SC CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br	PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023
	Processo Adm.: 110/2023 Data do Processo: 05/12/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 110/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 382023/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 20/12/2023 as 09:00, no endereço, RUA INDEPENDÊNCIA, 100, Palmitos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 51/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 382023/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 20/12/2023 as 09:00, no endereço, RUA INDEPENDÊNCIA, 100, Palmitos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 51/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS

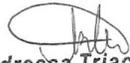
Protocolo de Publicação N° 0912/2023
 Av. Aviso nº 110
 Período de Publicação 05 12 23
 a 20 12 23

EDITAL PÚBLICO

Palmitos/SC 05 12 23

Vanessa Bondan Vaccarin
 Responsável

VANESSA BONDAN VACCARIN
 Tec. Adm. Educacional
 Matrícula 1524-03
 Município de Palmitos/SC


Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

.....
 Pregoeiro da Licitação

039

Palmitos, 05 de Dezembro de 2023

soch

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PAIAL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço, no dia 21 de dezembro de 2023, para contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil por EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA ESTADIO MUNICIPAL JULIO BENDER NO MUNICIPIO DE PAIAL SC de acordo com as especificações constantes no projeto anexo a este edital. As propostas serão recebidas até as 08h45min do dia 21 de dezembro de 2023. O edital encontra-se disponível no site https://paial.tenders.net/ as demais informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045. Paial - SC, 05 de dezembro de 2023. NEVIO ANTONIO MORTARI Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/12/2023 ÀS 08:00 HORAS. DATA DA ABERTURA: 21/12/2023 ÀS 09:00 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DO SITE: WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR/PALMITOS_05 DE DEZEMBRO DE 2023 DABR/JOELY ENGL - PREFEITA MUNICIPAL

Incapacidade de Licitação nº 482/2023 Obediente a Lei de Licitações e seus atos decorrentes para o Município de Santa Catarina. Licitação nº 482/2023. Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos para o Município de Santa Catarina. Valor: R\$ 72.407,30 (setenta e dois mil quatrocentos e sete reais e trinta centavos). Fundamentação legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93. Capítulo 05 de dezembro de 2023. Cheyris Ari Luzes - Diretora de Secretaria Pública. FONE: (49) 34075314 | E-MAIL: CA25.A1@340710101000318412

Edital de Convocação Assembleia Geral ABCOL Associação Brasileira de Criadores de Ovinos Leiteiros Convoca a todos seus associados para Assembleia Geral que será realizada de maneira on-line no dia 23/12/2023. Ordem do dia: Eleição da nova diretoria e ordem geral. Chapeço 06 de dezembro de 2023. Martha Amaral Presidente da Associação Brasileira de Criadores de Ovinos Leiteiros - ABCOL

UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE EMPRESAS E FOMENTO ECONÔMICO GOVERNO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 25/2023 OBJETO: Contratação de Exames Complementares e Específicos conforme previsto no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO da Universidade Federal da Fronteira Sul conforme a função desempenhada na instituição, visando a preservação da saúde e a detecção de possíveis doenças que possam ser prevenida ou agravadas sem interferência na atividade laborativa, nos termos da tabela constante no Anexo II, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 20/12/2023, às 09h:15min LOCAL: https://www.gov.br/compras/pt-br UASG: 158517 EDITAL: O edital encontra-se a disposição dos interessados no site da Universidade Federal da Fronteira Sul em: www.ufes.edu.br no portal de compras do governo federal: https://www.gov.br/compras/pt-br Chapeço/SC, 04 de dezembro de 2023 TOME COLETTI Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 044/2023 PMXV/Joinville A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de links de internet para todas as unidades administrativas do município de Xavantina-SC, conforme especificações constantes no Anexo nº 07 deste Edital. Tipo: Menor Preço Global. Recebimento das propostas até às 08h30 do dia 18/12/2023. Abertura dos envelopes no mesmo dia às 08h45. O Edital e informações poderão ser obtidas no site (http://www.xavantina.sc.gov.br - Link Transparencia - Licitações - Pregão), no Prefeitura Municipal de Xavantina, localizada na Rua Prefeito Octavio Urbano Simon nº 163, Centro de segunda a sexta-feira, no horário das 07:45 às 11:45 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (071-49) 3454-3100. Xavantina - SC, em 04 de dezembro de 2023. Luciano Antonio Altenhofen Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação nº 478/2023 Objeto: Repasse de recursos referente ao contrato de Início Programa Produtivo nº 001/2023 - exercício 2024, que celebraram entre o Município de Chapeco e o Conselho Inter municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA. Contratação: Consórcio Inter municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Meio Ambiente - CIDEMA. Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais. Fundamentação legal: Art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93. Chapeco, 05 de novembro de 2023. Luiz Paulo Carato - Secretário de Serviços Urbanos e Zedagem. FONE: (49) 34075314 | E-MAIL: D349.D349@34075314

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE JUPIÁ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, para fornecimento de internet através de fibra óptica e telefonia fixa com serviço de portabilidade, conforme descrição dos itens, sendo que as propostas serão abertas no dia 19 de dezembro de 2023 às 08:00 horas.

Aviso de Licitação O Município de Chapeco, SC, torna público que dia 08 de janeiro de 2024, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 130/2023/MS, destinada a "ATIVIDADE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL". Processo licitatório às 09:00 horas do dia 08 de janeiro de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos nos seguintes portais: www.pubs.com.br Cadastro de propostas e fase de disputa através do site eletrônico www.portais.pubs.com.br. Classificação e Recurso de 2023. JADER ADRIEL DANIELI - Secretário de Saúde. FONE: (49) 34075314 | E-MAIL: D349.D349@34075314

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 07:45 às 11:45 hs, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0001 e/ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@jupira.sc.gov.br e/ou compras@jupira.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupira.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES - Pregão.

Aviso de Licitação O Município de Chapeco, SC, torna público que dia 18 de dezembro de 2023, às 10:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 136/2023 - FMS - REGISTRO DE PREÇOS - para aquisição de REAGENTES E COMBUSTÍVEIS PARA EQUIPAMENTOS PARA O SETOR DE URINALS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS E AMBIENTAIS DE CHAPECO - SC. Processo até as 10:00 horas do dia 18 de dezembro de 2023. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br no endereço: Av. Galdino Vargas, nº 955-5, ou pelo fone: (49) 3421-8326. Chapeco, 05 de dezembro de 2023. JADER ADRIEL DANIELI - Secretário de Saúde. FONE: (49) 34075314 | E-MAIL: D349.D349@34075314

Jupirá SC, em 05 de dezembro de 2023. VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE CAMPO ERÊ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1694/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1356/2023 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Ratifico e ato da COMISSÃO DE LICITAÇÕES que dispensou a Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis a) Dispensa de Licitação Nº 1356/2023. b) Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seleção e gestão com estudos para realização de concurso no Município de Campo Erê, SC, sendo, 10 e 20 horas para ensino médio, 20 e 30 horas para ensino Técnico e 20 e 30 horas para ensino Superior. Referente ao ano de 2024. c) Contratada: Centro de Integração Empresa-Escola Do Estado De Santa Catarina - CIEESC. Valor: R\$ 13.167,00 (treze mil e cento e sessenta e sete reais) anuais, Publique-se Campo Erê, SC, 05 de dezembro de 2023. Rozane Bortolotto Moreira - Prefeita Municipal

Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE SÃO CARLOS EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº 016/2023 - FMS Pregão Eletrônico nº 003/2023 - FMS Tipo: Menor Preço por Lote Legislação: Lei nº 14.139/2021 Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIOS PARA CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES TOTAIS (PT), PRÓTESES PARCIAIS REMOVÍVEIS (PPR) PARA POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS DA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS/SC. Data limite para cadastro de propostas: Até as 08h00min do dia 21 de dezembro de 2023 (horário de Brasília/DF). Abertura: dia 21 de dezembro de 2023, às 08h01min (horário de Brasília/DF), ambos no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://sao-carlos.sc.br O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Demétrio Lorenz, 747, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo fone (49) 3325-3030. https://sao-carlos.sc.br SAO CARLOS/SC, 05 DE DEZEMBRO DE 2023. RUDI MIGUEL SANDER Prefeito

Unimed ES Joinville, 27 de novembro de 2023

Beneficiário	Competência	Vencimento	VL ORIGINAL	VAL ATUALIZ	DÍGOS DE ATRASO*
CNPJ 03.178.915/0001-00 - Cód. 90 - Catão OADR 6207-178-6207-0001-00 - Reg. PIS/Pasef - CNPJ 4.491.994/11 - UNIMED NACIONAL DO PARTICIPADO 60%	9/27/2023	20/09/23	1.997,44	1.874,12	
CNPJ 03.178.915/0001-00 - Cód. 90 - Catão OADR 6207-178-6207-0001-00 - Reg. PIS/Pasef - CNPJ 4.491.994/11 - UNIMED NACIONAL DO PARTICIPADO 60%	AG02/23	20/09/23	410,56	474,81	25
CNPJ 03.178.915/0001-00 - Cód. 90 - Catão OADR 6207-178-6207-0001-00 - Reg. PIS/Pasef - CNPJ 4.491.994/11 - UNIMED NACIONAL DO PARTICIPADO 60%	21/10/23	20/09/23	638,89	726,46	25
CNPJ 03.178.915/0001-00 - Cód. 90 - Catão OADR 6207-178-6207-0001-00 - Reg. PIS/Pasef - CNPJ 4.491.994/11 - UNIMED NACIONAL DO PARTICIPADO 60%	NOV/2023	20/09/23	944,21	709,76	7
CNPJ 03.178.915/0001-00 - Cód. 90 - Catão OADR 6207-178-6207-0001-00 - Reg. PIS/Pasef - CNPJ 4.491.994/11 - UNIMED NACIONAL DO PARTICIPADO 60%	AG02/23	20/09/23	460,79	476,13	26
CNPJ 03.178.915/0001-00 - Cód. 90 - Catão OADR 6207-178-6207-0001-00 - Reg. PIS/Pasef - CNPJ 4.491.994/11 - UNIMED NACIONAL DO PARTICIPADO 60%	9/1/2024	20/09/23	441,24	464,95	18
CNPJ 03.178.915/0001-00 - Cód. 90 - Catão OADR 6207-178-6207-0001-00 - Reg. PIS/Pasef - CNPJ 4.491.994/11 - UNIMED NACIONAL DO PARTICIPADO 60%	01/12/2023	20/09/23	314,13	362,29	33
CNPJ 03.178.915/0001-00 - Cód. 90 - Catão OADR 6207-178-6207-0001-00 - Reg. PIS/Pasef - CNPJ 4.491.994/11 - UNIMED NACIONAL DO PARTICIPADO 60%	NOV/2023	04/11/23	411,74	356,69	7

* Calculado com base no plano de amortização correspondente. Prezado Cliente, Constatamos o(s) débito(s) acima discriminado(s) em seu Plano de Saúde. Cumpre-nos salientar que, nos termos da Lei 9656/98, art.13, inciso II o "não-pagamento da mensalidade por período superior a sessenta dias, consecutivos ou não, nos últimos doze meses de vigência do contrato, poderá implicar na suspensão ou cancelamento do seu contrato". Portanto, visando regularizar a situação conforme previsão contratual, solicitamos que no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de publicação, da presente notificação, V. Sa promova o pagamento das parcelas em atraso acima mencionadas, sobre as quais incidirão multa de 2% + juros de 1% ao mês, conforme instruções contidas no boleto bancário. Em caso de dúvidas ou esclarecimentos, V. Sa poderá dirigir-se à UNIMED DO ESTADO DE STA CATARINA FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOP. MEDICAS, localizada no endereço RUA OTTO BOEHM, 478 - AMÉRICA, Joinville/SC, ou entrar em contato com o nosso Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC, por meio do telefone 0800 645 0550. Alertamos que a não regularização dos débitos no prazo estabelecido, acarretará na: Suspensão do atendimento e cancelamento do plano; Inscrição do devedor nos cadastros restritivos de crédito; e Cobrança da dívida nos termos da lei. Caso o débito já tenha sido Quitado, pedimos gentilmente que V.Sa entre em contato através do fone 0800 645 0550, para requerer a devida baixa. ANS - nº 355691

Publicidade legal com quem tem credibilidade. Na hora de publicar editais, balanços e conteúdo exigência legal faça com empresa certificada. Entre em contato (49) 33614570

404

COLONIZADOR JOÃO MUXFELDT
Os envelopes serão recebidos até as 08:00:00 horas do dia 21/12/2023, sendo abertos a partir das 08:10:00 do mesmo dia, na Prefeitura Mun. de Modelo.
Informações e edital na íntegra podem ser retirados no Departamento de Compras e Licitações do Município de Modelo, sito a Rua do Comercio 1304, Centro, Modelo/SC, das 07:30 às 11:30, e das 13:30 às 17:00, ou pelo site www.modelo.atende.net
Modelo/SC, 05/12/2023
DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal
Cod. Mat. 957696

MORRO GRANDE

MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2023/PMMG

O MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE com sede administrativa a Rua Irmãos Bitt nº 50, Centro, Morro Grande/SC, CEP 88.925-000, torna público para conhecimento dos interessados, que está sendo publicado o Edital de Tomada de Preços nº 4/2023 cujo objetivo é a **CONTRATAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PREFEITO DÁRIO CREPALDI, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA ROMA, MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE/SC.** Os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta de preços serão recebidos até às 08h30min do dia 27/12/2023, com abertura no mesmo dia às 09h00min, junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura no endereço acima indicado. O Edital poderá ser lido ou obtido no site morrogrande.sc.gov.br ou no endereço supracitado, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. Maiores informações estarão disponíveis telefone (48) 3544-0016, e-mail licita@morrogrande.sc.gov.br ou através do WhatsApp (48) 3544-0034. Clélio Daniel Olivo - Prefeito Municipal
Cod. Mat. 957357

NAVEGANTES

PREFEITURA DE NAVEGANTES – AVISO DE CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 39/2023 FMS

A Prefeitura de Navegantes torna público o Edital de Chamada Pública para credenciamento visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços na realização de consultas cardiológicas e exames cardiológicos (média e alta complexidade) para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Navegantes/SC. O Credenciamento se efetuará após publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial dos Municípios - DOM. O edital se encontra a disposição na Rua João Emilio nº 100, Navegantes/SC e no site www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor Libardoni Fronza - Prefeito
Cod. Mat. 957223

ORLEANS

ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 117/2022

Aditivo Nº 117/2022-3 - Contrato Nº 117/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: DUTRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS - EIRELI
Valor Suprimido: R\$ 133.226,87 (cento e trinta e três mil duzentos e vinte e seis reais e oitenta e sete centavos).
Licitação: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENESIO MAZON, NO BAIRRO BARRO VERMELHO EM ORLEANS/SC CONFORME ANEXOS.
Orleans, 05 de Dezembro de 2023
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL
Cod. Mat. 957304

ADITIVO DE VALOR

Aditivo Nº 117/2022-3 - Contrato Nº 117/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada: DUTRA CONSTRUÇÕES E REFORMAS - EIRELI
Valor Aditivado: R\$ 44.815,09 (quarenta e quatro mil oitocentos e quinze reais e nove centavos)
Vigência: A validade deste aditivo acompanha o contrato original.
Licitação: CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 3/2022
Recursos: Dotação 52/2023 – AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA RUA FÍSICA EDUCAÇÃO INFANTIL – TRANSFERÊNCIA DE CONVENIOS
ESTADO - EDUCAÇÃO
Cod. Mat. 957485

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DO NOVO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GENESIO MAZON, NO BAIRRO BARRO VERMELHO EM ORLEANS/SC CONFORME ANEXOS.
Orleans, 05 de Dezembro de 2023
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL
Cod. Mat. 957305

OURO

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0099/2023

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 19/12/2023, às 09:30 horas, o Processo Licitatório nº 0152/2023, na modalidade Pregão, na forma Presencial Nº 0399/2023, do tipo menor preço por item, com entrega parcelada. **Objeto:** A presente licitação para o Registro de Preços com participação exclusiva de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI e COOPERATIVAS, tem por objeto a aquisição de troféus e medalhas, para o exercício de 2024, conforme especificações no Anexo I do edital. **Objeto do edital:** licitacao@ouro.sc.gov.br, www.ouro.sc.gov.br
Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 05/12/2023.
Edineia Rech Schindwein, Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto. Registro no TCE: 9DA52A8C7FF43FD683A-AFB249209CE8125E371
Cod. Mat. 957275

MUNICÍPIO DE OURO / SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0100/2023

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 19/12/2023, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº 0153/2023, na modalidade Pregão, na forma Presencial Nº 0100/2023, do tipo menor preço por item, com execução imediata. **Objeto:** A presente licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP e COOPERATIVAS, tem por objeto a contratação de serviços especializados para planejamento, organização de editais, publicações, avisos, regulamentos, conteúdos programáticos, inscrições, aplicação e correção de provas objetivas e avaliação das práticas, avaliação de recursos, elaboração de lista de resultado provisório e final, e demais atos pertinentes ao Processo Seletivo e ao Concurso Público, conforme especificações no Anexo I do edital. **Objeto do edital:** licitacao@ouro.sc.gov.br, www.ouro.sc.gov.br
Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 05/12/2023.
Dayana Franciele Prestes de Oliveira Colombo, Secretária Municipal da Administração e Fazenda
Registro no TCE: F51612A799B3DD5EAC8F127FC1233D6342708B22
Cod. Mat. 957563

PAIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PAIAL AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO

LICITATORIO Nº 102/2023 EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 003/2023 O Prefeito Municipal de Paial - SC, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preço, no dia 21 de dezembro 2023, para contratação de empresa do ramo de engenharia ou construção civil por **EMPREITADA GLOBAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA ESTADIO MUNICIPAL JULIO BENDER NO MUNICÍPIO DE PAIAL SC** de acordo com as especificações constantes no projeto anexo a este edital. As propostas serão recebidas até as 08h45min do dia 21 de dezembro 2023. O edital encontra-se disponível no site <http://paial.atende.net/> as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Finanças e pelo telefone (49) 3451-0045. Paial - SC, 05 de dezembro de 2023.
NEVIO ANTONIO MORTARI Prefeito Municipal
Cod. Mat. 957449

PALMITOS

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 110/2023 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. **DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES:** 20/12/2023 **ATÉ AS 08:30 HORAS. DATA DA ABERTURA:** 20/12/2023 **AS 09:00 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA OU SITE WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR. PALMITOS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023. DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL**
Cod. Mat. 957485

PASSOS MAIA

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 89/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 14/2023

O MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA, SC, Estado de Santa Catarina sito à Avenida Padre João Brelero, n. 485, Centro, TORNA PÚBLICO, nos termos do artigo 21, § 2º, inciso III, da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra aberta a Licitação na MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 14/2023, **Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, objetivando a Execução de Reforma do Centro de Convivência dos Idosos de Passos Maia, conforme projeto executivo de engenharia anexo ao edital.** Os envelopes contendo documentação e propostas serão recebidas até as 08:45 horas do dia 20 de dezembro de 2023, no centro administrativo do município, abertura dos envelopes no mesmo dia a local as 09:00. A íntegra deste Edital poderá ser obtida junto a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda das 08:00 às 17:00 horas. Maiores informações pelo telefone 0*49- 3437-0010
Passos Maia, 01 de dezembro de 2023

OSMAR TOZZO

PREFEITO MUNICIPAL

Cod. Mat. 957274

PEDRAS GRANDES

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS GRANDES

Aviso de licitação

Processo Licitatório nº 75/2023 – Modalidade Pregão Presencial nº 27/2023– Objeto: Aquisição de 01 (uma) carreta agrícola basculante de 6 toneladas e 02 (duas) planas agrícolas de arrasto para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura do Município de Pedras Grandes, conforme Resolução Emenda Parlamentar Impositiva nº 1342/2023 e especificações conforme Termo de Referência do edital. Data de abertura: 19/12/2023 às 09h30min. A retirada do edital e maiores informações no site oficial do Município www.pedrasgrandes.sc.gov.br e informações complementares pelo e-mail licitacao@mpg.sc.gov.br e no departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal sito a Rua José Marcin – 311 ou pelo telefone (49) 36593000 no horário das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00. Base Legal Lei Federal 8.666/93 e alterações, Lei 10.520/2002 e alterações.
Pedras Grandes/SC, 05 de Dezembro de 2023
Agnaido Filippi
Prefeito Municipal
Cod. Mat. 957536

PERITIBA

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: O objeto do presente contrato é ajustar o objeto, acrescentar fonte pagadora e prorrogar o prazo de execução e vigência do original nº 198/2023 que tem por objeto contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de arquivancada metálica junto ao Centro de Atividades Escolares "Débora Camilli Finger", com o fornecimento de material e mão de obra, em atendimento ao Processo SCC 2316/2022 – SED Portaria nº 102/2022 de 04/03/2022 e o Plano de Ação nº 09032021-011960/2021 – Emenda Parlamentar Especial nº 2021392005 tudo de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilhas de orçamento, e conforme disposto no Anexo E deste Edital. **PL Nº 93/2023 TP Nº 02/2023.** Dados do Contrato: **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 268/2023 - TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2023 Contratado: METAL BRASIL CONSTRUCCOES LTDA CNPJ nº 16.703.799/0001-12 de Vigência: 01/12/2023 até 18/03/2024**
Município de Peritiba SC, 05 de dezembro de 2023

PAULO JOSÉ DEITOS

Prefeito Municipal

Cod. Mat. 957295

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PERITIBA

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: O objeto do presente contrato é anular o contrato nº 155/2022 – Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 153/2022 que tem por objeto registrar o aumento de valor do contrato original nº 153/2022 que tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de pavimentação asfáltica, com fornecimento de material e mão de obra, compreendendo: serviços iniciais, asfaltação, drenagens a sinaliza-

Socli

A
041

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023 - PML

O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com que estabelece a lei 8.666/93 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços, pelo critério menor preço Global para contratação de empresa para Construção Mini Rampa de Skate situada na Praça Politécnico Santiago no Bairro Magalhães - Laguna/SC, no dia 21 de Dezembro de 2023 às 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras5@gmail.com, telefone (48) 3644.0837 ou na sede, sito à Av. Colombo Machado Salles - 145 - centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.

Laguna, 5 de dezembro de 2023.
SAMIR AHMAD
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVAGANTES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 39/2023 FMS.

A Prefeitura de Navegantes torna público o Edital de Chamada Pública para credenciamento visando a contratação de empresas especializadas na prestação de serviços na realização de consultas cardiológicas e exames cardiológicos (média e alta complexidade) para atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Navegantes/SC.

O edital se encontra à disposição na Rua João Emílio nº 100, Navegantes/SC e no site: www.navegantes.sc.gov.br link fornecedor.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2023

Processo Licitatório nº 0153/2023. Objeto: A presente licitação COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E COOPERATIVAS, tem por objeto a contratação de serviços especializados para planejamento, organização de editais, publicações, avisos, regulamentos, conteúdos programáticos, inscrições aplicação e correção de provas objetivas e avaliação das práticas, "aliação de recursos, elaboração de lista de resultado provisório e final, e demais atos inerentes ao Processo Seletivo e ao Concurso Público, conforme especificações no Anexo I do edital. Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes será dia 19/12/2023, às 14:00 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663-000. Julgamento: menor preço por item, com execução imediata. Pedidos do Edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: Fone (049) 35557000. Ouro/SC, aos 05/12/2023. Registro no TCE: F51612A79663D05EAC6F127FC1233D6342708B02

DAYANA FRANCILEY PRESTES DE OLIVEIRA COLOMBO
Secretaria Municipal da Administração e Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 99/2023

Processo Licitatório nº 0152/2023. Objeto: A presente licitação para o Registro de Preços com participação exclusiva de MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI e COOPERATIVAS, tem por objeto a aquisição de troféus e medalhas, para o exercício de 2024, conforme especificações no Anexo I do edital. Abertura dos envelopes: A abertura dos envelopes será dia 19/12/2023, às 09:30 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 1209, Centro, Ouro/SC, CEP 89663-000. Julgamento: menor preço por item, com entrega parcelada. Pedidos do Edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: Fone (049) 35557000. Ouro/SC, aos 05/12/2023. Registro no TCE: 90A52A8C77F43DF63A9FB8249209CE81252E371

EDINEIA RECH SCHLINDWEIN
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

Processo Licitatório nº 110/2023. Objeto: registro de preços visando à aquisição de combustíveis para veículos e máquinas. Data da entrega dos envelopes: 20/12/2023 até as 08:30 horas. Data da abertura: 20/12/2023 às 09:00 horas. Edital disponível no setor de licitações da prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br.

Palmitos, 5 de dezembro de 2023.
DAIR JOCLEY ENGEL
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: O presente contrato tem por objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de pavimentação asfáltica de parte da Rua Osvaldo Schardong, em atenção ao Contrato de Repasse OGU nº 932947/2022 - Operação 1083380-09 - Programa de Mobilidade Urbana - pavimentação asfáltica em rua (s) urbana do município de Peritiba (SC), com fornecimento de material e mão de obra, compreendendo serviços iniciais, asfaltamento, drenagens e sinalizações, tudo de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilhas de orçamento dispostos no Anexo "E" deste Edital.
PL Nº 198/2023 TP 06/2023 - Dados do Contrato: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 269/2023. Contratado: BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº: 21.157.133/0001-46. Data de Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

PL Nº 198/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de pavimentação asfáltica de parte da Rua Osvaldo Schardong, em atenção ao Contrato de Repasse OGU nº 932947/2022 - Operação 1083380-09 - Programa de Mobilidade Urbana - pavimentação asfáltica em rua (s) urbana do município de Peritiba (SC), com fornecimento de material e mão de obra, compreendendo serviços iniciais, asfaltamento, drenagens e sinalizações, tudo de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilhas de orçamento dispostos no Anexo "E" deste Edital.
Valor Total: R\$ 575.693,82 (Quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).
Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Licitação nº 198/2023 Tomada de Preços nº 06/2023, onde a empresa vencedora é BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.157.133/0001-46.

Peritiba - SC, 4 de dezembro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

PL Nº 198/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2023

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação nº 198/2023 Tomada de Preços nº 06/2023. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa do ramo de engenharia e/ou construção civil para execução de pavimentação asfáltica de parte da Rua Osvaldo Schardong, em atenção ao Contrato de Repasse OGU nº 932947/2022 - Operação 1083380-09 - Programa de Mobilidade Urbana - pavimentação asfáltica em rua (s) urbana do município de Peritiba (SC), com fornecimento de material e mão de obra compreendendo serviços iniciais, asfaltamento, drenagens e sinalizações, tudo de acordo com os projetos, memorial descritivo e planilhas de orçamento dispostos no Anexo "E" deste Edital.

Contratado: BRITAX BRITAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 21.157.133/0001-46 - Valor Total: R\$ 575.693,82 (Quinhentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos).

Peritiba - SC, 4 de dezembro de 2023.
PAULO JOSÉ DEITOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2023 - FUMTUR. MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de chuveiros de praia, atendendo a demanda da temporada 2023/2024, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I deste Edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 08h30min do dia 18/12/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023 - PMPB. MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para manutenções de pátios, parques infantis e confecção, fornecimento e montagem de toldos, coberturas e placas, com fornecimento de peças, para atender as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 08h30min do dia 18/12/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 - PMPB. MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de pódios em aço para o acesso ao pier, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I do Edital. Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até as 08h30min do dia 18/12/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os editais na íntegra e todos os seus anexos, estarão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC. Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 5 de dezembro de 2023.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUILOMBO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2023

Código de Registro no TCE/SC: 120BA34LDB3267EFBF47D87C1FD58862D776C
Processo Licitatório: N. 22/2023
Modalidade: PRLGÃO ELETRÔNICO N. 06/2023
Tipo: Menor Preço/por ITEM
Plataforma: COMPRAS (www.compras.gov.br)
Código UASG Fundo Municipal de Saúde de Quilombo/SC: 927180
Modo de disputa: ABERTO - intervalo mínimo de diferença de R\$ 0,01
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSIQUIATRIA F OU SAÚDE MENTAL DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CRM, DE FORMA PRECÁRIA (SOMENTE ATÉ A POSSE DE PROFISSIONAL MÉDICO PSIQUIATRA APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO/PROCESSO SELETIVO), PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, DE QUILOMBO/SC
Abertura da Sessão Pública: 08h30min do dia 19/12/2023.
A íntegra do edital, e suas eventuais modificações, serão disponibilizadas pela Administração Municipal (Decreto Federal n. 10.024/2019, art. 21 e 22):
Site do Município de Quilombo: www.quilombo.sc.gov.br
Plataforma Compras: www.compras.gov.br

Quilombo, 5 de dezembro de 2023.
ROSANGELA TOAZZA
Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Processo Licitatório nº 84/2023 - Pregão Eletrônico nº 05/2023. Prefeitura Municipal de Rancho Queimado/SC. Objeto: Fornecimento de equipamentos de iluminação cênica da Praça Cobera Leonardo Sell no Município de Rancho Queimado/SC. Considerando a regularidade do procedimento, hei por bem, com base no inc. VI, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93, homologar e adjudicar o objeto licitado a empresa L.B.O. Lighting Comércio e Importação e Exportação LTDA - CNPJ nº 04.057.101/0001-50. Rancho Queimado -

Em 5 de dezembro de 2023.
CLECI APARECIDA VFRONFZI
Prefeita

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo de Contrato nº IV 13/2022. Contratante: Prefeitura Municipal de Rancho Queimado. Contratado: Crestani Comércio EIRELI, inscrita no CNPJ/ME sob nº 23.831.304/0001-04. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a pavimentação rígida, drenagem, e sinalização, da Rua Moises de Melo, no Mato Francês, em Rancho Queimado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Este termo tem por objetivo o aditivo de valor de R\$ 93.828,75 (noventa e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) sobre o valor total do Contrato nº 13/2022 para a contratação de Empresa para fornecimento de Materiais e Mão de Obra para a pavimentação rígida, drenagem, e sinalização, da Rua Moises de Melo, no Mato Francês, em Rancho Queimado, através do Contrato de Repasse Federal nº 909309/2020, firmado pelo Município



Este documento pode ser verificado no seguinte endereço:
http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302923120604091

401

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.203-2 de 24/04/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



042

CONTRATADA: DLZ DISTRIBUIDORA LTDA.
 TOTAL: R\$ 22.477,66.
 CONTRATADA: HEALTH CARE & DUBEBE COM., IMP, EXP. DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA EIRELI.
 TOTAL: R\$ 8.225,00.
 CONTRATADA: NSC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.
 TOTAL: R\$ 375,00.
 CONTRATADA: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.
 TOTAL: R\$ 1.597,40.
 CONTRATADA: SCS COMERCIO LTDA.
 TOTAL: R\$ 4.837,50.
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/12/2023.
 Palmitos, 5 de dezembro de 2023.
 Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023

Publicação Nº 5397757

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41E2C8E47C2F6FB64EE571A6E91A81DBF6D4DD6D

ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 20/12/2023 ATÉ AS 08:30 HORAS. DATA DA ABERTURA: 20/12/2023 ÀS 09:00 HORAS. EDITAL DISPONÍVEL NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA OU SITE WWW.PALMITOS.SC.GOV.BR. PALMITOS, 05 DE DEZEMBRO DE 2023. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.



043



Socle

Protocolo

Pregão Presencial nº 51/2023

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Data final para entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 20/12/2023

Data de abertura dos envelopes: 20/12/2023 às 09:00 horas.

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO

Razão Social: TITO SANGALLI & CIA LTDA

NEIMAR ANDRE SANGALLI

Nome completo do responsável da empresa

CNPJ: 02.163.346/0001-36

024.598.159-48

RG ou CPF do responsável

Rua: RUA PADRE ANCHIETA, 170 CENTRO

08/12/2023 10:00

Data da retirada hora

Cidade: PALMITOS UF: SC



Assinatura do responsável

CEP: 89887-000

Fone: (49) 3647-0526

E-mail: titoocialtda@gmail.com

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, por e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, até um dia anterior da abertura desta Licitação.

044

Socle

A

**ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE PALMITOS, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

**PROCESSO LICITATÓRIO 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL 51/2023**

POSTO SANTA LUCIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 85.188.118/0001-48 com sede Avenida Rio Branco, 292, Entroncamento Com a Br 158, Km 139, 100, Distrito de Santa Lúcia município de Palmitos, SC, CEP 89887-000, nesse ato representado pelo seu sócio administrador JULIANO FRANCO KAIPPER, vem apresentar **IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL 51/2023**, com fundamento no item: 2.4.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (§ 2º, art. 41. Lei nº 8.666/93), pelas razões de fato e de direito que passará a expor.

DOS PEDIDOS

Vimos que o "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS" apresenta como julgamento final a distância do posto para a prefeitura (**PONTO DE REFERÊNCIA PARA O CÁLCULO DO CA DOS ITENS 01, 02 E 03** Prédio da Prefeitura: Rua Independência, 100, Centro, Palmitos/SC). através do cálculo do item: 8.4.16 Para fins de julgamento final, o pregoeiro realizará o cálculo do Custo de Abastecimento com a aplicação da fórmula abaixo, para cada tipo de combustível: **CA = [(2.d).p]/8**

Diante do exposto, requer-se:

- a) Considerando que a sede das máquinas se encontra em outro endereço no qual será realizado o abastecimento não é razoável limitar a distância dos licitantes ao endereço da Prefeitura considerando o melhor interesse da administração.
- b) E que a sede do posto fica na Avenida Rio Branco, 292, Entroncamento Com a Br 158, Km 139, 100, Distrito de Santa Lúcia município de



Socle

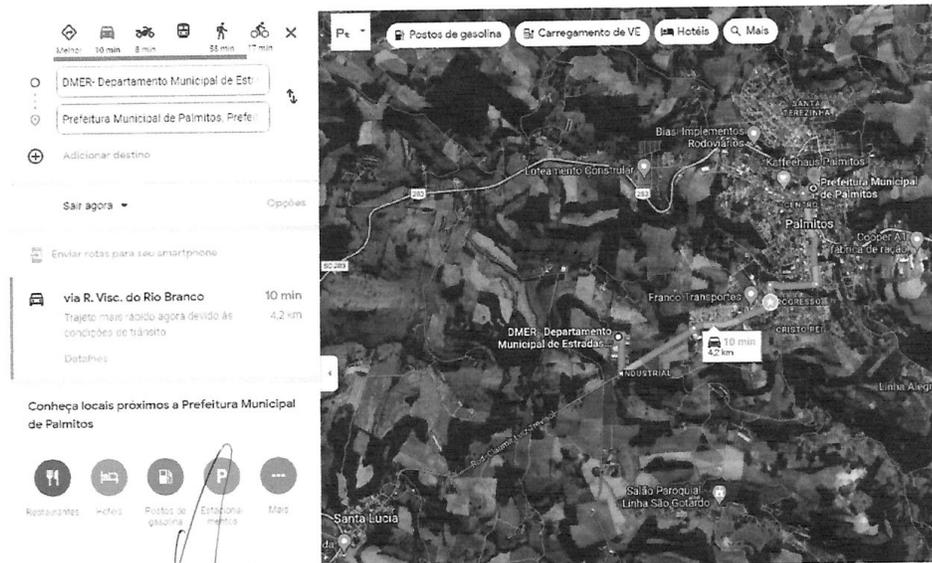
...

045 ↗

Palmitos, SC, a 4,2km de distância da sede das máquinas (endereço
WR89+WM - Palmitos, SC, 89887-000)



a. Distância DMER- Departamento Municipal de Estradas e Rodagem, WR89+WM - Palmitos, SC, 89887-000 para Prédio da Prefeitura: Rua Independência, 100, Centro, Palmitos/SC



[Handwritten signature]

Soclt

046^A

Diante do exposto requer o deferimento do pedido para efeito de aceitar a participação da requerente no procedimento licitatório.

Palmitos/SC 14 de dezembro de 2023


JULIANO FRANCO KAIPPER
Sócio Administrador



soci

047^A

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE POSTO SANTA LUCIA LTDA
CNPJ nº 85.188.118/0001-48



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=197mde-6uz8Bp0p0g3SL_YAcchave2=Uq8cwwspH-cb3f5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 23732849015-ITAMAR ZUFFO|00803565917-JULIANO FRANCO KAIPPER|03074438924-RODRIGO FRANCO KAIPPER

ITAMAR ZUFFO, nacionalidade brasileiro, casado em Comunhão Universal de Bens, nascido em 28/12/1957, empresário, carteira de identidade nº 4.106.967, expedida pela SSP/SC, CPF nº 237.328.490-15, residente e domiciliado na Rua Do Comércio, nº 576, Centro na cidade de Caibi-SC, CEP 89888-000.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial **POSTO SANTA LUCIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42201499597, com sede Avenida Rio Branco, 292, Entroncamento Com a Br 158, Km 139, 100, Distrito de Santa Lúcia município de Palmitos, SC, CEP 89887-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 85.188.118/0001-48, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. O capital social da empresa é de 1.027.706,00 (hum milhão, vinte e sete mil e setecentos e seis reais), divididos em 1.027.706 (hum milhão, vinte e sete mil, setecentas e seis) quotas, com valor de 1,00 (um real) cada uma, já integralizado em moeda corrente nacional. Fica neste ato elevado para R\$ 1.871.706,00 (hum milhão, oitocentos e setenta e um mil e setecentos e seis reais), divididos em 1.871.706 (hum milhão, oitocentos e setenta e um mil, setecentas e seis) quotas, com valor de 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença de R\$ 844.000,00 (oitocentos e quarenta e quatro mil reais), integralizado neste ato em moeda corrente nacional, fica assim distribuído:

ITAMAR ZUFFO	1.871.706 quotas	R\$ 1.871.706,00	100,00%
TOTAIS	1.871.706 quotas	R\$ 1.871.706,00	100,00%

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade empresa admite neste ato os novos sócios: Sr. **RODRIGO FRANCO KAIPPER**, nacionalidade brasileiro, solteiro, nascido em 26/06/1980, natural de Frederico Westphalen/RS, empresário, carteira de identidade nº 4.006.260 expedida pela SSP/SC, CPF nº 030.744.389-24, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1137, bairro Centro, na cidade de Palmitos-SC, CEP 89887-000 e o Sr **JULIANO FRANCO KAIPPER**, nacionalidade brasileiro, solteiro, nascido em 28/06/1981, natural de Vicente Dutra/RS, empresário, carteira de identidade nº 4.256.383 expedida pela SSP/SC, CPF nº 008.035.659-17, residente e domiciliado na Rua Euclides da Cunha nº 141, bairro Centro, na cidade de Palmitos-SC, CEP 89887-000.

CLÁUSULA TERCEIRA. O sócio **ITAMAR ZUFFO**, acima qualificado, vende parte de suas quotas de participação no capital da sociedade para o novo sócio **JULIANO FRANCO KAIPPER**, acima qualificado, a quantia de 935.853 (novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três quotas) de capital social, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo valor de R\$ 1.500.00,00 (hum milhão e quinhentos mil reais), dando plena, geral e irrevogável quitação no ato da assinatura.

Req: 81200002172008

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/12/2022 Data dos Efeitos 16/12/2022
Arquivamento 20222106310 Protocolo 222106310 de 14/12/2022 NIRE 42201499597
Nome da empresa POSTO SANTA LUCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 556220447703060
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

19/12/2022

Socli

048

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE POSTO SANTA LUCIA LTDA
CNPJ nº 85.188.118/0001-48

Parágrafo único – O CESSIONÁRIO pagará ao CEDENTE o valor total da cessão e transferência das quotas, da seguinte maneira: **a)** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nada data de 13/12/2022; **b)** em três parcelas fixas, anuais e sucessivas no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) e de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, com vencimentos, respectivamente, nos dias 01/07/2023, 01/07/2024 e 01/07/2025, ou no primeiro dia útil subsequente caso o dia do pagamento recaia em dia não útil.

CLÁUSULA QUARTA. O sócio **ITAMAR ZUFFO**, acima qualificado, vende o restante de suas quotas de participação no capital da sociedade para o novo sócio **RODRIGO FRANCO KAIPPER**, acima qualificado, a quantia de 935.853 (novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e três quotas) de capital social, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, pelo valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), dando plena, geral e irrevogável quitação no ato da assinatura.

Parágrafo primeiro – O CESSIONÁRIO pagará ao CEDENTE o valor total da cessão e transferência das quotas, da seguinte maneira: **a)** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nada data de 13/12/2022; **b)** em três parcelas fixas, anuais e sucessivas no valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais) e de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais) e de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, com vencimentos, respectivamente, nos dias 01/07/2023, 01/07/2024 e 01/07/2025, ou no primeiro dia útil subsequente caso o dia do pagamento recaia em dia não útil.

Parágrafo segundo – Após a alteração, o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

JULIANO FRANCO KAIPPER	935.853 quotas	R\$ 935.853,00	50,00%
RODRIGO FRANCO KAIPPER	935.853 quotas	R\$ 935.853,00	50,00%
TOTAIS	1.871.706 quotas	R\$ 1.871.706,00	100,00%

Parágrafo terceiro – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A administração da sociedade caberá ao Sócio **JULIANO FRANCO KAIPPER** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Req: 81200002172008

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/12/2022 Data dos Efeitos 16/12/2022
Arquivamento 20222106310 Protocolo 222106310 de 14/12/2022 NIRE 42201499597
Nome da empresa POSTO SANTA LUCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 556220447703060
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

19/12/2022

socki

A
049

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE POSTO SANTA LUCIA LTDA
CNPJ nº 85.188.118/0001-48
DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA SEXTA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA. A CLÁUSULA NONA passou a ter a seguinte redação: - Os lucros líquidos, serão distribuídos em partes iguais e a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes quantas cotas possuírem.

Parágrafo primeiro – A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA OITAVA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALMITOS.

CLÁUSULA NONA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **POSTO SANTA LÚCIA LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede na Avenida Rio Branco, 292, Entroncamento com a BR 158, KM 139,100, distrito de Santa Lúcia, município de Palmitos, estado de Santa Catarina, CEP 89887-000, Brasil.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade iniciou suas atividades em 02 de Janeiro de 1992.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - O objeto da empresa é o comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos; comércio varejista de GLP (gás liquefeito de petróleo); comércio varejista de GNV (gás natural veicular); serviços de borracharia de veículo automotor; comércio varejista de pneus e câmaras de ar; comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos; oficina de mecânica de veículo automotor; condicionamento de baterias para veículos; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículo automotor; transporte rodoviário de cargas em geral intermunicipal, interestadual e internacional; transporte rodoviário de combustíveis e lubrificantes; comércio varejista

Req: 81200002172008

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 19/12/2022 Data dos Efeitos 16/12/2022
Arquivamento 2022106310 Protocolo 222106310 de 14/12/2022 NIRE 42201499597
Nome da empresa POSTO SANTA LUCIA LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 556220447703060
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

19/12/2022

050

Soci

A

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE POSTO SANTA LUCIA LTDA
CNPJ nº 85.188.118/0001-48

de loja de conveniência; importação de gêneros alimentícios e artesanatos; lanchonete; minimercado; comércio varejista de produtos de padaria e confeitaria; comércio varejista de carnes frescas, frigorificadas, congeladas; bazar; comércio varejista de artigos de artesanato; hotel; restaurante.

CLÁUSULA SEXTA - O capital social é de R\$ 1.871.706,00 (hum milhão, oitocentos e setenta e um mil e setecentos e seis reais), divididos em 1.871.706 (hum milhão, oitocentos e setenta e um mil, setecentas e seis) quotas no valor de 1,00 (um real) cada quota. O Capital Social, subscrito e integralizado em moeda corrente nacional. Ficando assim distribuído:

JULIANO FRANCO KAIPPER	935.853 quotas	R\$ 935.853,00	50,00%
RODRIGO FRANCO KAIPPER	935.853 quotas	R\$ 935.853,00	50,00%
TOTAIS	1.871.706 quotas	R\$ 1.871.706,00	100,00%

Parágrafo único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA OITAVA - No final de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos para o balanço final.

CLÁUSULA NONA - Os lucros líquidos, serão distribuídos em partes iguais e a cada uma das quotas, cabendo a cada sócio, tantas partes quantas cotas possuírem.

Parágrafo primeiro - A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os prejuízos que por ventura se verificarem, serão mantidos em contas especiais, para serem amortizados nos exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pelo sócio **JULIANO FRANCO KAIPPER**, na qualidade de administrador, podendo representar a sociedade em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho das funções e consecuições do fim social, mantendo obrigatoriamente os registros fiscais e contábeis necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Pelos serviços que prestarem a sociedade, caberá aos administradores uma retirada mensal a título de pró-labore, estabelecido entre si, de comum acordo e conforme determina a Legislação Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos casos de aumento de capital, terão preferência os quotistas para as subscrições em igualdade de condições e nas proporções das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Entendendo um dos sócios retirar-se da sociedade e ceder suas quotas a outrem, só se fará com o consentimento do sócio remanescente, caso contrário a sociedade se dissolverá.

Req: 81200002172008

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2022 Data dos Efeitos 16/12/2022

Arquivamento 20222|06310 Protocolo 222106310 de 14/12/2022 NIRE 42201499597

Nome da empresa POSTO SANTA LUCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 556220447703060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

19/12/2022

051

A

Socil

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 9 DA SOCIEDADE POSTO SANTA LUCIA LTDA
CNPJ nº 85.188.118/0001-48

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em caso de diminuição de capital, será proporcional e igual a cada quota que cada sócio possuir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra a normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Qualquer financiamento, empréstimo ou oferta de bens em garantia que a empresa venha a realizar, deverá ter a concordância por escrito de todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Na hipótese de falecimento de qualquer um dos sócios quotistas, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo exercerão o direito às quotas, entretanto não havendo interesse destes, ou o não consentimento do sócio remanescente em que os herdeiros participem da sociedade, as quotas poderão ser transferidas a outrem, com o consentimento do sócio remanescente, observando no entanto, que os mesmos terão em primeiro lugar o direito de adquirir as quotas nas mesmas proporções e condições, caso contrário a sociedade se dissolverá.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Fica eleito o foro da Comarca da sede do estabelecimento, para os casos omissos e litigiosos com relação ao presente contrato social.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os casos omissos ou não regulados pelo presente contrato social, serão resolvidos pela legislação em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PALMITOS - SC, 12 de dezembro de 2022.

ITAMAR ZUFFO

JULIANO FRANCO KAIPPER

RODRIGO FRANCO KAIPPER

Req: 81200002172008

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2022 Data dos Efeitos 16/12/2022

Arquivamento 20222106310 Protocolo 222106310 de 14/12/2022 NIRE 42201499597

Nome da empresa POSTO SANTA LUCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 556220447703060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

19/12/2022

052

soci

A



222106310

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	POSTO SANTA LUCIA LTDA
PROTOCOLO	222106310 - 14/12/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42201499597
CNPJ 85.188.118/0001-48
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2022
SOB N: 20222106310

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20222106310

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00803565917 - JULIANO FRANCO KAIPPER - Assinado em 16/12/2022 às 14:27:28
Cpf: 03074438924 - RODRIGO FRANCO KAIPPER - Assinado em 16/12/2022 às 14:28:40
Cpf: 23732849015 - ITAMAR ZUFFO - Assinado em 16/12/2022 às 15:05:37



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 19/12/2022 Data dos Efeitos 16/12/2022
Arquivamento 20222106310 Protocolo 222106310 de 14/12/2022 NIRE 42201499597

Nome da empresa POSTO SANTA LUCIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 556220447703060

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/12/2022 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-geral em exercício

19/12/2022

053

Souli

A



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001168/2023

Número do processo: 0001168/2023

Solicitação: 73 - OUTROS

Número do documento:

Requerente: 3869 - POSTO SANTA LUCIA LTDA

Beneficiário:

Endereço: Avenida RIO BRANCO Nº 292 - 89887-000

Complemento: Entrocamento com br 158 km 139,100

Loteamento: Condomínio:

Telefone: Celular:

E-mail:

Local da protocolização: 001.006.000 - PROTOCOLO CENTRAL

Localização atual: 001.006.000 - PROTOCOLO CENTRAL

Org. de destino: 001.001.012 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Protocolado por: Janisse Izabel R. Manica

Atualmente com: Janisse Izabel R. Manica

Situação: Não analisado

Em trâmite: Sim

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 14/12/2023 16:25

Previsto para: 13/01/2024 16:25

Concluído em:

Súmula: Requer impugnação ao pregão presencial 51/2023

Observação:

Número único: 2Y0.V29.910-K0

Número do protocolo: 13504

CPF/CNPJ do requerente: 85.188.118/0001-48

CPF/CNPJ do beneficiário:

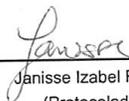
Bairro: DISTRITO DE SANTA LUCIA

Município: Palmitos - SC

Fax:

Notificado por: E-mail

90803-8703


Janisse Izabel R. Manica
(Protocolado por)


POSTO SANTA LUCIA LTDA
(Requerente)

054

Hora: 16:25:35

JULGAMENTO

A empresa POSTO SANTA LUCIA LTDA (85.188.118/0001-48) apresenta impugnação ao "PONTO DE REFERÊNCIA PARA O CÁLCULO DO CA DOS ITENS 01, 02 E 03", do anexo I do Edital do Processo Licitatório nº 110/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 51/2023, requerendo sua alteração de: "Prédio da Prefeitura: Rua Independência, 100, Centro, Palmitos/SC", para: sede do DMER (Rodovia Claumir Trevisol).

É o necessário relatório.

I - DA TEMPESTIVIDADE:

No item 2 do Edital, tem-se o título "ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO", através do qual estabelece, no subitem 2.4.1 que "Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (§ 2º, art. 41. Lei nº 8.666/93)".

Desta feita, tendo em vista que o edital estabelece de modo expreso que o licitante pode impugnar o edital "até" dois dias úteis antes da abertura do certame, isso significa que o documento pode ser apresentado inclusive durante o transcorrer do segundo dia útil anterior ao início da licitação.

A utilização do termo "até" no comando normativo em referência traz, evidentemente, o entendimento de que no segundo dia anterior à abertura do certame ainda se mostra possível apresentar o pedido de impugnação ao edital eventualmente contestado.

Assim, na medida em que a abertura e julgamento das propostas está agendada para 20/12/2023, o prazo fatal para interposição de impugnação ao edital encerrará no dia 18/12/2023.

Logo, tendo sido protocolada a impugnação em 14/12/2023, resta indubitável sua tempestividade.

Oportuno mencionar, inclusive, que o TCU adota este entendimento, conforme se verifica no Acórdão nº 1/2007 (processo TC 014.506/2006-2), através do qual julgou tempestiva uma impugnação apresentada em 22/11/2005 (terça-feira) em face de um pregão que teria abertura em 24/11/2005 (quinta-feira).

II - MÉRITO: A

055

A

A empresa impugnante fundamenta sua pretensão no fato de que o DMER - Departamento Municipal de Estradas e Rodagem está situado à distância de 4,2 km de seu posto de combustível e, igualmente, a 4,2 km de distância do endereço do ponto de referência (anexo I do Edital), razão pela qual, no seu entender, deveria ser utilizado o endereço do DMER como referência.

Para que fosse acolhida a impugnação, entendo que TODOS os veículos da municipalidade deveriam permanecer estacionados no DMER, quando não haveria qualquer prejuízo.

Entretanto, os veículos lotados na Administração e nas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Agricultura e Meio Ambiente, possuem como referência, o paço municipal, situado na Rua Independência, 100, centro, Palmitos/SC.

Assim, caso fosse admitida a pretensão da empresa impugnante, para se deslocar para Chapecó/SC, por exemplo, um veículo da Secretaria de Saúde deveria percorrer 8 km e retornar mais 8 km, para prosseguir viagem, portanto, haveria, em tese, consumo de 2 (dois) litros de combustível, apenas no deslocamento para abastecimento.

Aliás, o exemplo acima é aplicável a todos os veículos da municipalidade, com exceção daqueles lotados na Secretaria de Transportes e Obras (DMER).

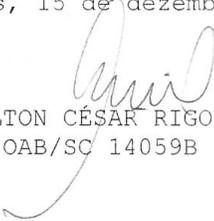
Oportuno mencionar, ao final, que a fórmula lançada no edital advém de orientação emanada do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC (Processo 09/00337362).

Diante do exposto, na qualidade de Pregoeira do Município de Palmitos, no uso de minhas atribuições conferidas pela legislação aplicável à espécie, entendo que a pretensão do POSTO SANTA LUCIA LTDA não merece prosperar, razão pela qual decido pelo seu INDEFERIMENTO, mantendo inalterado o edital.

Dê-se ciência desta decisão à empresa requerente.

Palmitos, 15 de dezembro de 2023.


ANDRESSA TRIACCA
PREGOEIRA


NILTON CÉSAR RIGONI
OAB/SC 14059B

056

A

secre

Criar...

Julgamento recurso PL 110/2023

Para financeiro_contabil@francolog.com.br em 15-12-2023 16:27

Detalhes Texto simples

Email

Contatos

Configuraç...

Sobre

Sair

Julgamento.pdf (~1.0 MB)

Boa tarde

Segue julgamento referente à impugnação.

Att

Andressa Triacca

Soete

057

A



Re: RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO PREGOEIRO Combustível POSTO SANTA LUCIA LTDA



De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com> em 15-12-2023 17:15



Prezados,



Da análise do julgamento da pregoeira acerca da impugnação interposta pela empresa POSTO SANTA LUCIA LTDA nos autos do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023, constatamos sua regularidade, eis que analisa requisitos de admissibilidade do recurso e a matéria de mérito, quanto a elas se manifestando.



Em sex., 15 de dez. de 2023 às 11:14, <licitacoes@palmitos.sc.gov.br> escreveu:



----- Mensagem original -----

Assunto: RESPOSTA Á IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO PREGOEIRO Combustível POSTO SANTA LUCIA LTDA
Data: 15-12-2023 11:03
De: juridico@palmitos.sc.gov.br
Para: Andressa Triacca <licitacoes@palmitos.sc.gov.br>

-
Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME

INSTITUTO PREMIUM

Handwritten signature

058

Socle

A

Protocolo

Pregão Presencial nº 51/2023

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Data final para entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 20/12/2023

Data de abertura dos envelopes: 20/12/2023 às 09:00 horas.

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO

Razão Social: COOPERATIVA A1

ELIO CASARIN

Nome completo do responsável da empresa

CNPJ: 03.470.626/0015-55

225.392.710-49

RG ou CPF do responsável

Rua: PADRE ANCHIETA,247

Cidade: PALMITOS UF: SC

Data da retirada

hora

CEP: 89.887-000

Elio Casarin

Assinatura do responsável

Fone: (49) 3647-9017

E-mail: postoa1@cooperal.com.br

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, por e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, até um dia anterior da abertura desta Licitação.

059

sockr

A

Protocolo

Pregão Presencial nº 51/2023

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Data final para entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 20/12/2023

Data de abertura dos envelopes: 20/12/2023 às 09:00 horas.

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO

Razão Social: Posto Avenida Palmitense Ltda

Emerson Haack

Nome completo do responsável da empresa

CNPJ: 12.385.277/0001-69

032.350.489-28

RG ou CPF do responsável

Rua: Avenida Brasil, 830, Centro

Cidade: Palmitos

UF: SC

 / /
Data da retirada

 :
hora

CEP: 89.8887-000

Fone: (49) 98413-7439

Emerson Haack
Assinatura do responsável

E-mail: postoav1@hotmail.com

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, por e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, até um dia anterior da abertura desta Licitação.

060

Seck

A

Protocolo

Pregão Presencial nº 51/2023

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Data final para entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 20/12/2023

Data de abertura dos envelopes: 20/12/2023 às 09:00 horas.

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO

Razão Social: POSTO SANTA LUCIA LTDA

RODRIGO FRANCO KAIPPER

Nome completo do responsável da empresa

CNPJ: 85188118000148

030.744.389-24

Rua: AVENIDA RIO BRANCO

RG ou CPF do responsável

Cidade: PALMITOS

UF: SC

____/____/____ : ____
Data da retirada hora

CEP: 89887-000

RODRIGO FRANCO
KAIPPER:03074438924
Assinado de forma digital por
RODRIGO FRANCO
KAIPPER:03074438924
Dados: 2023.12.15 14:22:45 -03'00'

Fone: (49) 9 8803-8708

Assinatura do responsável

E-mail: financeiro.contabil@francolog.com.br

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, por e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, até um dia anterior da abertura desta Licitação.

Sol

061

061

A

Protocolo

Pregão Presencial nº 51/2023

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Data final para entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 20/12/2023

Data de abertura dos envelopes: 20/12/2023 às 09:00 horas.

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO

Razão Social: PEROSA COM. DE COMBUS. LTDA

EDSON LUIZ PEROSA

Nome completo do responsável da empresa

CNPJ: 00.285.069/0001-09

816.769.649-91

RG ou CPF do responsável

Rua: RUA INDEPENDENCIA 55

Cidade: PALMTOS UF: SC

CEP: 89887-000

Fone: (49) 36471732

19/12/2023 15:50

Data da retirada

Edson Luiz

Perosa

Assinado de forma digital por

Edson Luiz Perosa

Dados: 2023.12.18 21:37:14

-03'00"

Assinatura do responsável

E-mail: postoperosa@gmail.com

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, por e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, até um dia anterior da abertura desta Licitação.

soci

062

A

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA
CNPJ nº 12.385.277/0001-69



EMERSON HAACK, nacionalidade brasileira, nascido em 02/10/1981, casado em comunhão universal de bens, empresário, CPF nº 032.350.489-28, Carteira de Identidade nº 3.961.732, Órgão Expedidor SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Agnelo Rabelo, nº 46, Centro, Palmitos/SC, CEP 89.887-000.

CLEDINEI MAYER HAACK, nacionalidade brasileira, nascida em 08/08/1984, casada em comunhão universal de bens, empresária, CPF nº 048.584.569-51, Carteira de Identidade nº 4.843.070, Órgão Expedidor SSP/SC, residente e domiciliada na Rua Agnelo Rabelo, nº 46, Centro, Palmitos/SC, CEP 89.887-000.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42204545930, com sede Avenida Brasil, nº 830, Centro, Palmitos/SC, CEP 89.887-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 12.385.277/0001-69, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

QUADRO SOCIETÁRIO

Cláusula 1ª. Retira-se da sociedade a sócia Cledinei Mayer Haack, detentora de 9.000 (nove mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 2ª. A sócia Cledinei Mayer Haack transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), direta e irrestritamente ao sócio Emerson Haack, da seguinte forma: moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada da sócia, fica assim distribuído:
Emerson Haack, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cláusula 3ª. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração, continuam em vigor.

Em face das alterações acima, **consolida-se o contrato social**, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

Cláusula 1ª. A sociedade gira sob a denominação social **POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA**, adotando a expressão Posto Avenida como título do estabelecimento.

Cláusula 2ª. A sociedade tem sua sede na Avenida Brasil, nº 830, Centro, Palmitos/SC, CEP 89.887-000.

Cláusula 3ª. O objeto social da empresa é: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e

Req: 8100000694896

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/06/2020

18/06/2020

Arquivamento 20204077400 Protocolo 204077400 de 18/06/2020 NIRE 42204545930

Nome da empresa POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 269936238817145

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral



063

A

Soc

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampw%NS33%95AJL5Q2%1906&chave2=uj9bcwspn_-c&f350vUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE FOR: 03233040928-EMERSON HAACK|04858456951-CLEDINEI MAYER HAACK

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA
CNPJ nº 12.385.277/0001-69

internacional; Transporte rodoviário de produtos perigosos; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

Cláusula 4ª. O capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas com valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizados, em moeda corrente nacional, distribuídos da seguinte forma:

Sócio	Quotas	Porcentagem	Valor
Emerson Haack	30.000	100%	R\$ 30.000,00
TOTAL	30.000	100%	R\$ 30.000,00

Cláusula 5ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 6ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7ª. A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único Emerson Haack, qualificado no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Primeiro – Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar **individualmente** todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Cláusula 08ª. O administrador declara, sob as penas da lei, que não existe impedimento de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 09ª. Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, o administrador prestará conta da sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Req: 8100000694896

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 18/06/2020

Arquivamento 20204077400 Protocolo 204077400 de 18/06/2020 NIRE 42204545930

Nome da empresa POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 269936238817145

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

18/06/2020

064

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA
CNPJ nº 12.385.277/0001-69

Cláusula 10ª. A sociedade iniciou suas atividades em 10 de maio de 2010 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 11. Fica eleito o foro da comarca da Palmitos/SC para o exercício do cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 12. E por estarem justos e contratados, lavram, datam, e assinam digitalmente o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos

Palmitos/SC, 18 de junho de 2020.

Sócio Administrador
EMERSON HAACK

Sócia Retirante
CLEDINEI MAYER HAACK

Req: 81000000694896

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/06/2020

Arquivamento 20204077400 Protocolo 204077400 de 18/06/2020 NIRE 42204545930

Nome da empresa POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 269936238817145

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

18/06/2020

065 A

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

EMERSON HAACK

DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA
 3961732 SSP SC

CPF
 032.350.499-28

DATA NASCIMENTO
 02/10/1981

PLACAS
 ILVO HAACK
 NOVI HAACK

PERMISSÃO ACC CATARINENSE AC

Nº REGISTRO VALIDEZ HABILITAÇÃO
 01936975103 22/09/2025 20/08/2001

COMENTÁRIOS
 RAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Emerson Haack

LOCAL
 CHAPECO, SC

DATA DE EMISSÃO
 18/03/2021

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Maria Pereira
 Sandra Maria Pereira
 Diretora Estadual de Trânsito

88147846882
 SC159495551

SANTA CATARINA
 DENATRAN - CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2238310452

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2238310452

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
 que a presente reprografa e copia autêntica
 com a original 18/10/23

JAIRES CANTON
 Matr. 226-01

[Handwritten signatures]

Sodr

067

A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

Declaração

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa, **Posto Avenida Palmitense Ltda**, com sede na Avenida Brasil, 830, Centro da cidade de Palmitos SC, inscrita sob o CNPJ 12.385.277/0001-69, por seu representante legal, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório, bem como conhecimento da Portaria Municipal nº 124/2021.

Palmitos SC, em 17 de dezembro de 2023.



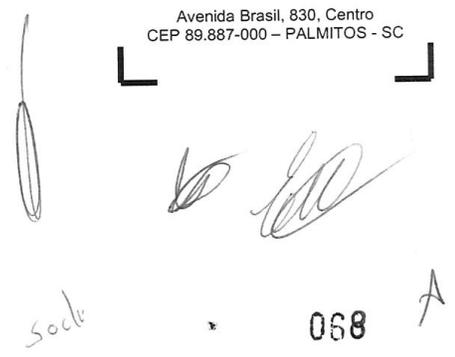
POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA
CNPJ/MF: 12.385.277/0001-69
Emerson Haack
CPF/MF: 032.350.489-28



12.385.277/0001-69

Posto Avenida Palmitense Ltda

Avenida Brasil, 830, Centro
CEP 89.887-000 - PALMITOS - SC



sock
068 A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

Declaração EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para fins de participação no procedimento licitatório - PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa, **Posto Avenida Palmitense Ltda**, com sede na Avenida Brasil, 830, Centro da cidade de Palmitos SC, inscrita sob o CNPJ 12.385.277/0001-69, é **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, cujos termos declaramos conhecer, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

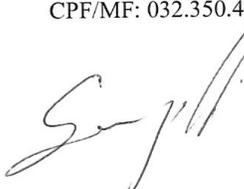
Palmitos SC, em 17 de dezembro de 2023.


POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA
CNPJ/MF: 12.385.277/0001-69
Emerson Haack
CPF/MF: 032.350.489-28


12.385.277/0001-69

Posto Avenida Palmitense Ltda

Avenida Brasil, 830, Centro
CEP 89.887-000 - PALMITOS - SC


soct
069 A



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: POSTO AVENIDA PALMITENSE LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42204545930	12.385.277/0001-69	16/08/2010	10/05/2010
Endereço: AVENIDA BRASIL, 830, CENTRO, PALMITOS, SC - CEP: 89887000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJA DE CONVENIÊNCIA; LANCHONETE CASAS DE CHÁ, SUCOS E SORVETERIA.			
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO	
R\$ 30.000,00 TRINTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX	
R\$ Capital integralizado: 30.000,00 TRINTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
EMERSON HAACK 032.350.489-28	30.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
EMERSON HAACK 032.350.489-28	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
18/06/2020	20204077400		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

236484834

página: 1/2

CONTROLE: 15765368355663 CPF SOLICITANTE: 040.472.599-69 NIRE: 42204545930 EMITIDA: 12/12/2023 PROTOCOLO: 236484834

Socli

070

5ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA "TITO PNEUS LTDA" - PALMITOS - SC
CNPJ 02.163.346/0001-36



http://assinador.pses.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=f4m3x13M0C_7cW1vC1oZ0gkchave2=Ug8cmwspH_-ckGj5CvLIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 77981049920-ASDIR ELTON KRATZ

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE LIMITADA AS PARTES ABAIXO:

NEIMAR ANDRÉ SANGALLI, brasileiro, solteiro, nascido em 21/09/1979, natural de Palmitos, SC, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 2.996.901, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 024.598.159-48, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 170, Apto 01, Centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000

JOACIR SANGALLI, brasileiro, solteiro, nascido em 21/01/1985, natural de Palmitos, SC, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3104510668, expedida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 052.362.639-80, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 170, Apto 01, Centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000

SÓCIOS DE "TITO PNEUS LTDA" ESTABELECIDÀ RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 608, CENTRO, NA CIDADE E COMARCA DE PALMITOS, SC, COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB Nº 42202414412 EM 02 DE OUTUBRO DE 1997 E ALTERAÇÕES EM 12 DE ABRIL DE 2000, 04 DE JUNHO DE 2003, 26 DE JUNHO DE 2008 E 10 DE SETEMBRO DE 2013, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.163.346/0001-36.

RESOLVEM ALTERAR SEU CONTRATO SOCIAL COMO SEGUE:

DOS SÓCIOS

a) Fica admitido na sociedade, na qualidade de sócio cotista, o Sr. **JOARES SANGALLI**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/01/1985, natural de Palmitos, SC, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3.767.626, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 052.361.849-24, residente e domiciliado à Rua Padre Anchieta, 170, Apto 01, Centro, na Cidade e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000;

b) O sócio Sr. **JOARES SANGALLI** subscreve e integraliza neste ato o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente nacional.

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) é alterado para R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), divididos em 900 (novecentas) cotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, as quais são subscritas e integralizadas pelos sócios cotistas da seguinte forma:

a) **NEIMAR ANDRÉ SANGALLI** subscreve 300 (trezentas) cotas num total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) já integralizados, em moeda corrente nacional, representando 33,34% (trinta e três virgula trinta e quatro por cento) do capital social;

b) **JOACIR SANGALLI** subscreve 300 (trezentas) cotas num total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) já integralizados, em moeda corrente nacional, representando 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) do capital social;

c) **JOARES SANGALLI** subscreve 300 (trezentas) cotas num total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integraliza neste ato, em moeda corrente nacional, representando 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) do capital social.

DA RAZÃO SOCIAL

A razão social é alterada para **TITO SANGALLI & CIA. LTDA**

Joares Sangalli

25/01/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 25/01/2022 Data dos Efeitos 21/01/2022
Arquivamento 20226916561 Protocolo 226916561 de 24/01/2022 NIRE 42202414412
Nome da empresa TITO SANGALLI & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 75006475571166
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



Sode

* #

071

**5ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE
LIMITADA "TITO PNEUS LTDA" - PALMITOS - SC
CNPJ 02.163.346/0001-36**

c) **JOARES SANGALLI**, com 33,33% (trinta e três virgula trinta e três por cento) do capital social representando 300 (trezentas) cotas de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) já integralizado em moeda corrente nacional.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e fechar filial outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA QUARTA - A sociedade tem como objetivos sociais: **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PNEUS E CÂMARAS DE AR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE BORRACHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL; REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; HOTEL.**

CLAUSULA QUINTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (artigo 1052 CC/2002).

CLAUSULA SEXTA - A sociedade iniciou suas atividades em 01 de outubro de 1997 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios **NEIMAR ANDRÉ SANGALLI, JOACIR SANGALLI e JOARES SANGALLI**, em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de diretor, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem qualquer autorização dos sócios.

CLAUSULA OITAVA - Os sócios que trabalharem na empresa poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo 1º - Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

Parágrafo 2º - A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio, desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLAUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Sangalli P Joares Sangalli

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 25/01/2022 Data dos Efeitos 21/01/2022
Arquivamento 20226916561 Protocolo 226916561 de 24/01/2022 NIRE 42202414412
Nome da empresa TITO SANGALLI & CIA. LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 75006475571166

25/01/2022

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Sede

072



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	TITO SANGALLI & CIA. LTDA
PROTOCOLO	226916561 - 24/01/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42202414412 CNPJ 02.163.346/0001-36 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2022 SOB N: 20226916561

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226916561 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE ARQUIVAMENTO: 20226916561
--

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 77981049920 - ASDIR ELTON KRATZ - Assinado em 24/01/2022 às 19:35:45



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/01/2022 Data dos Efeitos 21/01/2022

Arquivamento 20226916561 Protocolo 226916561 de 24/01/2022 NIRE 42202414412

Nome da empresa TITO SANGALLI & CIA. LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 75006475571166

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/01/2022

Sale

25/01

073

A

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1925001257

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1925001257

Nome: **NEIMAR ANDRE SANGALLI**

DDC IDENTIDADE / ORG EMISSORA: 2996901 SSP SC

CPF: 024.598.159-48 DATA NASCIMENTO: 21/09/1979

Função: **VILSON MIGUEL SANGALLI**
ANADIR SANGALLI

PERMISSÃO: ACC CAT HAB: LD

Nº REGISTRO: 03569565482 VALIDADE: 27/11/2024 Nº HABILITACAO: 07/11/1997

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: CHAPECO, SC DATA DE EMISSÃO: 02/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: Sandra Maria Pereira
 Diretora Estadual de Trânsito
 46105035566
 SCL49568320

SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
 Certifico que a presente reprografia e copia autêntica
 confere com a original
 PALMITOS - SC 20.12.23

JAIRES CANTON
 Matr. 228-01

soch

074

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

LICITANTE

Razão

Social: TITO SANGALLI & CIA LTDA

CNPJ: 02.163.346/0001-36

Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 170 - CENTRO

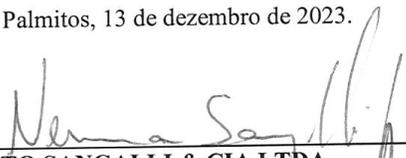
Cidade/UF: Palmitos Cep: 89887-000

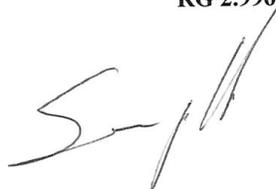
Telefone: 49 3647-0526

Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no Processo Licitatório Nr. 110/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 51/2023, que a empresa Tito Sangalli & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nr. 02.163.346/0001-36, atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório, bem como conhecimento da Portaria Municipal nº 124/2021.

Palmitos, 13 de dezembro de 2023.


TITO SANGALLI & CIA LTDA
NEIMAR ANDRÉ SANGALLI
CPF 024.598.159-48
RG 2.996.901



Socle

075

A
075

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

LICITANTE

Razão

Social: TITO SANGALLI & CIA LTDA

CNPJ: 02.163.346/0001-36

Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 170 - CENTRO

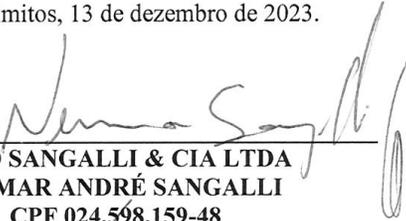
Cidade/UF: Palmitos Cep: 89887-000

Telefone: 49 3647-0526

Declaração
Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

DECLARAMOS para fins de participação no Processo Licitatório Nr. 110/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 51/2023, que a Empresa Tito Sangalli & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ Nr. 02.163.346/0001-36, é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) - que se encontra no envelope de Habilitação da licitante.

Palmitos, 13 de dezembro de 2023.


TITO SANGALLI & CIA LTDA
NEIMAR ANDRÉ SANGALLI
CPF 024.598.159-48
RG 2.996.901





sock

076



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: TITO SANGALLI & CIA. LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202414412	02.163.346/0001-36	02/10/1997	01/10/1997
Endereço: RUA PADRE ANCHIETA, 170, CENTRO, PALMITOS, SC - CEP: 89887000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIÊNCIA; COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PNEUS E CAMARAS DE AR; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE BORRACHARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA MUNICIPAL; REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTES DO COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS; HOTEL			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 90.000,00 NOVENTA MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 90.000,00 NOVENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
NEIMAR ANDRE SANGALLI 024.598.159-48	30.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
NEIMAR ANDRE SANGALLI 024.598.159-48	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JOARES SANGALLI 052.361.849-24	30.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOARES SANGALLI 052.361.849-24	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
JOACIR SANGALLI 052.362.639-80	30.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
JOACIR SANGALLI 052.362.639-80	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

236637207

página: 1/2

CONTROLE: 22924583142725 CPF SOLICITANTE: 715.498.039-72 NIRE: 42202414412 EMITIDA: 01/12/2023 PROTOCOLO: 236637207

soci

077

Protocolo

Pregão Presencial nº 51/2023

Objeto resumido: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS.

Data final para entrega dos envelopes: até às 08:30 horas do dia 20/12/2023

Data de abertura dos envelopes: 20/12/2023 às 09:00 horas.

Recebi nesta data o Edital e seus Anexos da Licitação acima epigrafada.

PREENCHIMENTO

Razão Social: TITO SANGALLI & CIA LTDA

NEIMAR ANDRE SANGALLI

Nome completo do responsável da empresa

CNPJ: 02.163.346/0001-36

024.598.159-48

RG ou CPF do responsável

Rua: RUA PADRE ANCHIETA, 170 CENTRO

Cidade: PALMITOS UF: SC

08/12/2023 10:00
Data da retirada hora

CEP: 89887-000

[Assinatura]
Assinatura do responsável

Fone: (49) 3647-0526

E-mail: titoecialtda@gmail.com

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, por e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, até um dia anterior da abertura desta Licitação.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA SAO TIAGO LTDA
CNPJ nº 00.285.069/0001-09

DIRCEU PEROSA, brasileiro, natural de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 21.08.1951, empresário, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, 532, Centro da cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP 89887-000, inscrito no CPF/MF sob nº 141.348.299-68, portador da Cédula de Identidade nº 12R-695.522, expedida pela SSP-SC, em 01.11.1985,

CATARINA PEROSA, brasileira, natural de Encantado, Estado do Rio Grande do Sul, casada pelo regime de comunhão universal de bens, nascida em 25.11.1953, empresária, residente e domiciliada na Rua Visconde do Rio Branco, 532, Centro da cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP 89887-000, inscrita no CPF/MF sob nº 798.918.109-68, portadora da Cédula de Identidade nº 12R-3.125.200, expedida pela SSP/SC em 26.07.1990, representada neste ato por seu PROCURADOR Sr. **DIRCEU PEROSA**, brasileiro, natural de Encantado Estado do Rio Grande do Sul, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 21.08.1951, empresário, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, 532, Centro da cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP 89887-000, inscrito no CPF/MF sob nº 141.348.299-68, portador da Cédula de Identidade nº 12R-695.522, expedida pela SSP-SC, em 01.11.1985,

THIAGO ESIDORO PEROSA, brasileiro, natural de Palmitos, Estado de Santa Catarina



http://assinador.jscs.com.br/assinadorwe
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 14134829968-I

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA SAO TIAGO LTDA
CNPJ nº 00.285.069/0001-09

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia CATARINA PEROSA, vende a integralidade de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 15.000,00(quinze mil reais), direta e irrestritamente ao sócio EDSON LUIZ PEROSA, da seguinte forma:

a) EDSON LUIZ PEROSA, compra 100% (cem por cento) das quotas capital da participação da sócia CATARINA PEROSA, pelo valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), representando 15.000 (quinze mil) quotas, equivalentes a 25% (vinte e cinco por cento) do total de quotas da sociedade, que a vendedora dá plena, geral e irrevogável quitação.

CLAUSULA TERCEIRA: Após a negociação de quotas a composição do capital e participação ficará assim representada:

a) O sócio remanescente Sr DIRCEU PEROSA, através da compra da totalidade das quotas do Sr. Thiago Esidoro Perosa passará a deter a participação de 50% (cinquenta por cento) do total de quotas da sociedade.

b) O sócio remanescente Sr. EDSON LUIZ PEROSA, através da compra da totalidade das quotas da Sra. Catarina Perosa, passará a deter a participação de 50% (cinquenta por cento) do total das quotas da sociedade.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLAUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade o sócio THIAGO ESIDORO PEROSA, que era detentor de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), vendendo suas quotas ao sócio DIRCEU PEROSA, assim como seus direitos e obrigações que possuía na sociedade, declarando-se pago e satisfeito, dando plena, geral e irrevogável quitação, referente a sua participação, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, e não recaindo mais nenhum ônus sobre o mesmo, e retira-se da sociedade também a sócia CATARINA PEROSA, que era detentora de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, correspondendo a R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), vendendo suas quotas ao sócio EDSON LUIZ PEROSA, assim como seus direitos e obrigações que possuía na sociedade, declarando-se paga e satisfeita, dando plena, geral e irrevogável quitação, referente a sua participação, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, e não recaindo mais nenhum ônus sobre a mesma.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

ENDEREÇO

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço: sito à RUA INDEPENDÊNCIA, 55, SALA 01, CENTRO, PALMITOS, SC, CEP 89.887-000.

Req: 81200000344855

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/03/2022 Data dos Efeitos 09/03/2022
Arquivamento 20226449017 Protocolo 226449017 de 25/02/2022 NIRE 42201914047
Nome da empresa PEROSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21702307409161
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/03/2022

Socil

A
080

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade que gira sob o nome empresarial de TRANSPORTADORA SÃO TIAGO LTDA, girará, a partir desta data, sob o seguinte nome empresarial: **PEROSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

OBJETO COMERCIAL

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

- *Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores;
- *Loja de Conveniência;
- *Comércio Varejista de Lubrificantes;
- *Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar;
- *Transporte Rodoviário de Combustíveis;
- *Transporte Rodoviário de Cargas em Geral Interestadual, Intermunicipal e Internacional;
- *Transporte Rodoviário de Cargas Municipal.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA NONA: O capital social que era de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, já integralizadas, em moeda corrente nacional, passará a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), através da integralização nesta data de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em moeda corrente nacional, que corresponde a 40.000 (quarenta mil) quotas, na proporção de participação de cada sócio, ficando assim redistribuídas aos mesmos:

NOME DOS SÓCIOS	Nº de QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS R\$	%
Edson Luiz Perosa	50.000	R\$ 50.000,00	50
Dirceu Perosa	50.000	R\$ 50.000,00	50
TOTAIS	100.000	R\$ 100.000,00	100

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A administração da sociedade caberá individual e isoladamente, ao sócio **EDSON LUIZ PEROSA**, com poderes e atribuições de administrador; fica autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente e individualmente, vedado, no entanto, o uso do mesmo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros que não correspondam ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, devendo:

- a) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios quotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;
- b) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, individualmente; assinar documentos, documentos bancários, utilizar o nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, o uso do nome em atividades estranhas ao interesse

Req: 81200000344855

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/03/2022 Data dos Efeitos 09/03/2022
Arquivamento 20226449017 Protocolo 226449017 de 25/02/2022 NIRE 42201914047
Nome da empresa PEROSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21702307409161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Soci

14/03/2022

u. u.

031

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA SAO TIAGO LTDA
CNPJ nº 00.285.069/0001-09

social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros que não correspondam ao interesse social;

c) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Único: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em PALMITOS SC.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, e alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A vista das modificações ora ajustadas se consolida o contrato social, com a seguinte redação nos termos da Lei nº 10.406/2002:

O quadro social é assim constituído:

a) **DIRCEU PEROSA**, brasileiro, natural de Encantado Estado do Rio Grande do Sul, casado pelo regime de comunhão universal de bens, nascido em 21.08.1951, empresário, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, 532, Centro da cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP 89887-000, inscrito no CPF/MF sob nº 141.348.299-68, portador da Cédula de Identidade nº 12R-695.522, expedida pela SSP-SC, em 01.11.1985.

b) **EDSON LUIZ PEROSA**, brasileiro, natural de Palmitos, Estado de Santa Catarina, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 30.01.1975, empresário, residente e domiciliado na Rua Visconde do Rio Branco, 480, Centro da cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP 89887-000, inscrito no CPF/MF sob nº 816.769.649-91 portador da Cédula de Identidade nº 12R-2.652.091, expedida pela SSP/SC em 16.10.1987.

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **PEROSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**.

Segunda: A sede da sociedade está localizada na Rua Independência, 55, Sala 01, Centro, Palmitos, SC, CEP 89.887-000.

Terceira: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de novembro de 1994, e seu prazo de duração é indeterminado.

Parágrafo Primeiro: A sociedade reger-se-á, pelos capítulos, artigos, parágrafos, cláusulas, incisos e alíneas expressas neste instrumento, e no que for omissis, segundo os princípios e regras da legislação vigente.

Parágrafo Segundo: Poderá a sociedade abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior, bem como participar de outras sociedades afins ou não.

Req: 81200000344855

Página 4



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/03/2022 Data dos Efeitos 09/03/2022

Arquivamento 20226449017 Protocolo 226449017 de 25/02/2022 NIRE 42201914047

Nome da empresa PEROSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 21702307409161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 por **Bjasco Borges Barcellos** - Secretário-geral em exercício

14/03/2022

Soci

A
082

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA SAO TIAGO LTDA
CNPJ nº 00.285.069/0001-09

Quarta: O objeto comercial da sociedade é:

- *Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores;
- *Loja de Conveniência;
- *Comércio Varejista de Lubrificantes;
- *Comércio Varejista de Pneus e Câmaras de Ar;
- *Transporte Rodoviário de Combustíveis;
- *Transporte Rodoviário de Cargas em Geral Interestadual, Intermunicipal e Internacional;
- *Transporte Rodoviário de Cargas Municipal;

Quinta: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor de 1,00 (hum real) cada uma, já totalmente integralizados em moeda corrente nacional. O capital está assim distribuído entre os sócios:

NOME DOS SÓCIOS	Nº de QUOTAS	VALOR DAS QUOTAS R\$	%
Edson Luiz Perosa	50.000	R\$ 50.000,00	50
Dirceu Perosa	50.000	R\$ 50.000,00	50
TOTAIS	100.000	R\$ 100.000,00	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: O capital social poderá ser aumentado por decisão de todos os sócios, e reduzido conforme os casos previstos na lei 10.406/02, na proporção da participação de cada sócio.

Parágrafo Terceiro: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a aquisição se postas à venda; e se, nenhuma dos sócios, usar do direito de preferência, fica livre o sócio ceder suas quotas a terceiros.

Sexta: O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o ano civil.

Sétima: A sociedade não possui filiais, mas poderá abri-las em qualquer parte do território nacional ou exterior, assim como poderá participar de outras sociedades.

Oitava: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador é obrigado a prestar aos sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Nona: Em caso de falecimento ou interdição de um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com o sócio remanescente, e o espólio, sucessor, herdeiros do sócio falecido e o incapaz. O Espólio será representado por um dentre os herdeiros até a sua divisão. Uma vez formalizada a partilha os herdeiros poderão participar da Sociedade, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo reembolsado em até 25 (vinte e cinco) prestações

Req: 81200000344855

Página 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/03/2022 Data dos Efeitos 09/03/2022
Arquivamento 20226449017 Protocolo 226449017 de 25/02/2022 NIRE 42201914047
Nome da empresa PEROSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 21702307409161
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/03/2022

5606

083

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA SAO TIAGO LTDA
CNPJ nº 00.285.069/0001-09

mensais, iguais e sucessivas, que não prejudique o fluxo de caixa da empresa e que não torne o valor da parcela tão baixo que não tenha poder de compra.

Parágrafo Primeiro: Os herdeiros através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade. Se nenhum herdeiro participar da Sociedade prevalecerá à cláusula de retirada de sócio.

Décima: Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

Parágrafo Primeiro: A exclusão somente poderá ser determinada em assembleia especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Segundo: Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular da sócio.

Parágrafo Terceiro: No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em até 25 (vinte e cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas, em valor que não inviabilize o fluxo de caixa da empresa e não torne a parcela valor tão pequeno.

Parágrafo Quarto: Podem os sócios remanescentes, suprirem o valor da quota.

Décima Primeira: O sócio que desejar se retirar da sociedade ou transferir suas cotas capital deverá notificar com uma antecedência de 30 (trinta) dias, e somente se fará com o consentimento do sócio remanescente, ficando também assegurado a este último o direito de continuidade dos negócios.

Décima Segunda: No fim de cada exercício social, proceder-se-á a verificação dos lucros ou prejuízos levantados pelo Balanço Patrimonial obedecidas às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria.

Décima Terceira: Os lucros líquidos apurados serão distribuídos aos sócios anualmente ou durante o ano em curso (mensalmente), se acharem necessário, mediante levantamento de balanço/balancete, proporcionalmente ao capital de cada um, ou não, podendo a critério dos mesmos, ficarem em reserva na Sociedade.

Décima Quarta: Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial, para serem amortizados nos exercícios futuros, e não o sendo, serão suportados pelos sócios proporcionalmente ao capital de cada um, podendo ser compensado com lucros acumulados do período ou anteriores.

Décima Quinta: Os sócios que prestarem serviços à Sociedade, farão jus à retirada mensal a título de Pró-Labore, cujos valores serão combinados de comum acordo entre os mesmos, fixado no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites, podendo os mesmos decidirem por não realizarem a retirada.

Req: 8120000344855

Página 6



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/03/2022 Data dos Efeitos 09/03/2022

Arquivamento 20226449017 Protocolo 226449017 de 25/02/2022 NIRE 42201914047

Nome da empresa PEROSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 21702307409161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/03/2022

Socli

084

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA SAO TIAGO LTDA
CNPJ nº 00.285.069/0001-09

Décima Sexta: A administração da sociedade caberá individual e isoladamente, ao sócio EDSON LUIZ PEROSA, com poderes e atribuições de administrador, fica autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente e individualmente, vedado, no entanto, o uso do mesmo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros que não correspondam ao interesse social, devendo:

a) Zelar pela observância e cumprimento das Leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios quotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade;

b) Representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas, individualmente e isoladamente; assinar documentos, documentos bancários, utilizar o nome empresarial, individualmente e isoladamente, vedado, no entanto, o uso do nome em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros que não correspondam ao interesse social;

c) Constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Único: O administrador responde solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Décima Sétima: As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o que determina o artigo 1.076 CC, contados segundo o valor da quota de cada um.

Parágrafo Único: As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

Décima Oitava: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário à aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do artigo 1.074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da Lei.

Décima Nona: A Sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

Vigésima: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem da reunião, para os endereços dos sócios, para esse fim, depositarem na sede da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no parágrafo 3º, do artigo 1.152 do CC, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Req: 81200000344855

Página 7



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/03/2022 Data dos Efeitos 09/03/2022

Arquivamento 20226449017 Protocolo 226449017 de 25/02/2022 NIRE 42201914047

Nome da empresa PEROSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucessc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 21702307409161

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/03/2022

Soct

085

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE TRANSPORTADORA SAO TIAGO LTDA
CNPJ nº 00.285.069/0001-09

Vigésima Primeira: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. Assim como os demais sócios declaram não estarem impedidos de exercer atos empresariais, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos e personalidade.

Vigésima Segunda: Fica eleito o Foro Jurídico da cidade e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, para as questões oriundas do presente Contrato Social.

Vigésima Terceira: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos, relativos a atos societários, assim como a responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações destes é de responsabilidade exclusiva dos sócios.

Vigésima Quarta: Os casos omissos e não disciplinados pelo presente Contrato Social, serão regulados pelo que dispõe o Livro II, da Lei 10.406/2002 Código Civil, e Legislação Complementar.

Vigésima Quinta: Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo, e alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento de Contrato Social, em 01 (uma) via, obrigando-se por si e seus herdeiros a fielmente cumprir todos os seus termos.

PALMITOS SC, 22 de fevereiro de 2022.

THIAGO ESIDORO PEROSA
P/P: DIRCEU PEROSA

DIRCEU PEROSA

CATARINA PEROSA
P/P: DIRCEU PEROSA

EDSON LUIZ PEROSA

Req: 81200000344855

Página 8



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 14/03/2022 Data dos Efeitos 09/03/2022
Arquivamento 20226449017 Protocolo 226449017 de 25/02/2022 NIRE 42201914047
Nome da empresa PEROSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>
Chancela 21702307409161
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

14/03/2022

086

soci



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PEROSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
PROTOCOLO	226449017 - 25/02/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

MATRIZ

NIRE 42201914047
CNPJ 00.285.069/0001-09
CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/03/2022
SOB N: 20226449017

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20226449017

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 14134829968 - DIRCEU PEROSA - Assinado em 09/03/2022 às 15:54:21
Cpf: 81676964991 - EDSON LUIZ PEROSA - Assinado em 09/03/2022 às 15:46:41



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 14/03/2022 Data dos Efeitos 09/03/2022

Arquivamento 20226449017 Protocolo 226449017 de 25/02/2022 NIRE 42201914047

Nome da empresa PEROSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 21702307409161

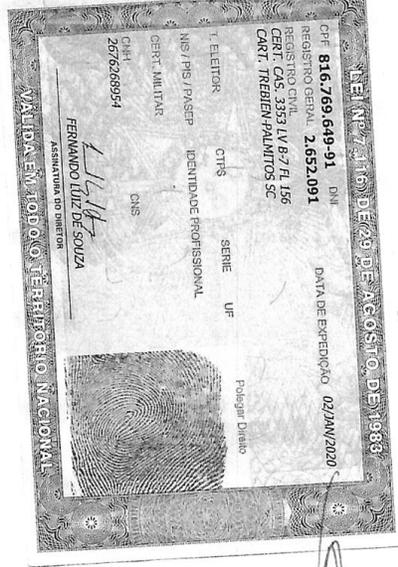
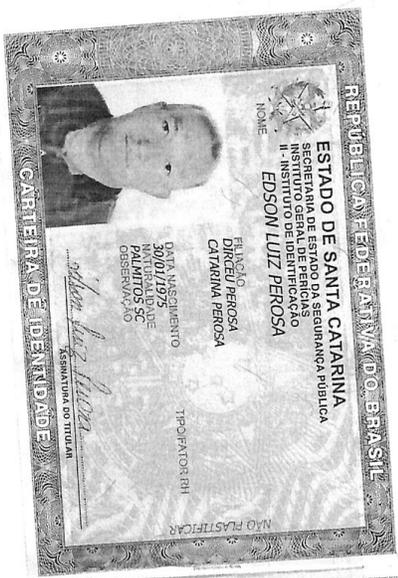
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/03/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

Soci

14/03/2022

087

A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
Certifico que a presente reprográfica é cópia autêntica
e confere com a original
PALMITOS - SC 20/12/23

JAIRES DANTON
Matr. 226-01

[Handwritten signatures and initials]

soci

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

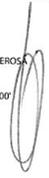
Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa PEROSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ 00.285.069/0001-09 atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório, bem como conhecimento da Portaria Municipal nº 124/2021.

Palmitos – SC, 20 de dezembro de 2023.

PEROSA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS
LTDA:00285069000109

Assinado de forma digital por PEROSA
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA:00285069000109
Dados: 2023.12.20 07:33:18 -03'00'



soeli

089

A

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

Declaração ME, EPP ou MEI

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a Empresa PEROSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ 00.285.069/0001-09 é **ME, EPP ou MEI**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e Instrução Normativa nº 103/07 do Departamento de Registro do Comércio, e conforme Declaração expedida pela Junta Comercial (comprovando a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte).

Palmitos – SC, 20 de dezembro de 2023.

PEROSA COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS
LTDA:00285069000109

Assinado de forma digital por PEROSA
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS
LTDA:00285069000109
Dados: 2023.12.20 07:14:38 -03'00'

The image shows three handwritten signatures in black ink. To the right of the signatures is a digital stamp with the text: PEROSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA:00285069000109. The stamp also includes the text: Assinado de forma digital por PEROSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA:00285069000109 and Dados: 2023.12.20 07:14:38 -03'00'.

x

090

Sede

A



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PEROSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42201914047	CNPJ 00.285.069/0001-09	Arquivamento do ato Constitutivo 07/11/1994	Início da atividade 01/11/1994
Endereço: RUA INDEPENDENCIA, 55 SALA:1, CENTRO, PALMITOS, SC - CEP: 89887000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; LOJA DE CONVENIÊNCIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUS E CÂMARAS-DE-AR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEIS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL INTERESTADUAL, INTERMUNICIPAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS MUNICIPAL.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
RS 100.000,00 CEM MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
RS Capital integralizado: 100.000,00 CEM MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
THIAGO ESIDORO PEROSA 035.715.579-30	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
DIRCEU PEROSA 141.348.299-68	50.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
EDSON LUIZ PEROSA 816.769.649-91	50.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
EDSON LUIZ PEROSA 816.769.649-91	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 14/03/2022	Número 20226449017	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
Ato: 002 - ALTERAÇÃO			
Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX		CNPJ: XXXXXX	
Endereço: XXXXXX			
Observação			

236904493

página: 1/2

CONTROLE: 15857222797506 CPF SOLICITANTE: 040.472.599-69 NIRE: 42201914047 EMITIDA: 14/11/2023 PROTOCOLO: 236904493

091

Soci

A



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: PEROSA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42201914047	00.285.069/0001-09	07/11/1994	01/11/1994
Endereço: RUA INDEPENDENCIA, 55 SALA:1, CENTRO, PALMITOS, SC - CEP: 89887000			

FLORIANOPOLIS - SC, 14 de Novembro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI

236904493

página: 2/2

CONTROLE: 15857222797506 CPF SOLICITANTE: 040.472.599-69 NIRE: 42201914047 EMITIDA: 14/11/2023 PROTOCOLO: 236904493

REC. 01

092

COOPERATIVA A1
Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
NIRE: 42.4.0001589-1



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4W1X73M0C-gwPaCU02BAchavez-198cwspsph_-ckGj5CvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 2253971049-ELIO CASARIN|46827340082-PAULO DOMINGOS COSTAQUARTA

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I – SOCIEDADE (ARTIGOS 1º A 2º)	2
CAPÍTULO II – OBJETIVOS SOCIAIS (ARTIGO 3º)	2
CAPÍTULO III – ASSOCIADOS (ARTIGOS 4º A 15)	6
SEÇÃO I – ASSOCIAÇÃO (ARTIGOS 4º A 6º).....	6
SEÇÃO II – DIREITOS E DEVERES (ARTIGOS 7º A 11).....	7
SEÇÃO III – DESLIGAMENTOS DO QUADRO SOCIAL (ARTIGOS 12 A 15).....	9
CAPÍTULO IV – CAPITAL SOCIAL (ARTIGOS 16 A 32)	11
SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS (ARTIGOS 16 A 17).....	11
SEÇÃO II – FORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL (ARTIGOS 18 A 21).....	11
SEÇÃO III – ACRÉSCIMOS E RETENÇÕES ESTATUTÁRIAS (ARTIGOS 22 A 23).....	12
SEÇÃO IV – RESTITUIÇÃO DA QUOTA-CAPITAL (ARTIGOS 24 A 32).....	12
CAPÍTULO V – ÓRGÃOS SOCIAIS (ARTIGOS 33 A 85)	14
SEÇÃO I – ASSEMBLEIAS GERAIS (ARTIGOS 34 A 46).....	15
SUBSEÇÃO I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA (ARTIGOS 47 A 52).....	18
SUBSEÇÃO II – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (ARTIGOS 53 A 55).....	19
SEÇÃO II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO (ARTIGO 56).....	20
SUBSEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO (ARTIGOS 57 A 70).....	20
SUBSEÇÃO II – DIRETORIA EXECUTIVA (ARTIGOS 71 A 72).....	28
SUBSEÇÃO III – CONSELHO DE LÍDERES (ARTIGOS 73 A 74).....	29
SEÇÃO III – CONSELHO FISCAL (ARTIGOS 75 A 80).....	30
SEÇÃO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS (ARTIGOS 81 A 85).....	32
CAPÍTULO VI – COMITÊ ELEITORAL E PROCESSO ELEITORAL (ARTIGOS 86 A 94)	33
CAPÍTULO VII – BALANÇO, DISPÊNDIOS, FUNDOS, SOBRAS E PERDAS	37
SEÇÃO I – BALANÇO GERAL (ARTIGO 95).....	37
SEÇÃO II – COBERTURA DOS DISPÊNDIOS (ARTIGO 96).....	37
SEÇÃO III – FUNDOS (ARTIGO 97).....	37
SEÇÃO IV – SOBRAS E PERDAS (ARTIGOS 98 A 101).....	39
CAPÍTULO VIII – LIVROS (ARTIGOS 102 A 104)	39
CAPÍTULO IX – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO (ARTIGOS 105 A 106)	40
CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	41
SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS (ARTIGOS 107 A 110).....	41
SEÇÃO II – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (ARTIGOS 111 A 112).....	42

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
Nome da empresa COOPERATIVA A1
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 105194025511262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Soli

093

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

CAPÍTULO I – SOCIEDADE

Art. 1º A COOPERATIVA A1 é uma sociedade cooperativa singular, agropecuária mista, sem fins lucrativos, constituída em 1º de outubro de 1999, e rege-se pelo presente estatuto, por seus regimentos e demais regulamentos internos, e pelas disposições legais vigentes aplicáveis, tendo como:

- I – sede e foro na Rua Visconde do Rio Branco, 768, Centro, em Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP 89887-000;
- II – constituição por prazo indeterminado;
- III – ano social compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano;
- IV – título de estabelecimento (nome fantasia) como “Cooper A1”;
- V – denominação neste estatuto, doravante, como “Cooperativa”.

Parágrafo único. O número de associados da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, mas não poderá, em hipótese alguma, ser menor do que 20 (vinte).

Art. 2º A área de ação da Cooperativa, para efeito de admissão de associados, abrange os territórios nacional e internacional, observado o atendimento dos objetivos sociais, bem como a melhoria e manutenção das atividades.

CAPÍTULO II – OBJETIVOS SOCIAIS

Art. 3º A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os associados, tem por objetivo:

- I – o estímulo, a defesa e o desenvolvimento progressivo das pessoas e das atividades econômicas de caráter comum;
- II – a prestação de serviço de assistência técnica agropecuária;
- III – a produção, recepção, classificação, armazenagem, beneficiamento, industrialização e comercialização de produtos agropecuários nos mercados local, nacional e internacional, com agregação de valor aos produtos;
- IV – a aquisição em comum dos insumos utilizados no desenvolvimento das atividades agropecuárias, bem como a venda em comum dos produtos recebidos dos associados;
- V – a aquisição em comum de bens, produtos, mercadorias e serviços para uso e consumo;
- VI – a intermediação de negócios que visem o atendimento dos objetivos sociais;
- VII – a atuação como substituta processual de seus associados nas hipóteses que a lei permitir.

§ 1º Para cumprir o que dispõe o inciso I, a Cooperativa poderá:
 a) associar-se a outras cooperativas singulares;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

soci

094

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

b) fazer parte de cooperativas centrais e federações de cooperativas, e de sociedades não cooperativas, conforme legislação em vigor;

c) realizar empreendimentos ou participar deles, com outras cooperativas singulares, centrais e federações, ou sociedades não cooperativas, que visem à manutenção e o desenvolvimento das atividades econômicas e o cumprimento dos objetivos sociais;

d) associar-se a entidades de classe ou outras instituições que possam contribuir no desenvolvimento dos cooperados ou facilitar o cumprimento dos objetivos sociais;

e) promover a capacitação social por meio de treinamentos, seminários, encontros, dias de campo, entre outros meios de ensinamento;

f) tornar públicas informações que possam contribuir e elevar o conhecimento e o desenvolvimento da Sociedade;

g) difundir tecnologias.

§ 2º Para cumprir o que dispõe o inciso II, a Cooperativa poderá:

a) fornecer assistência técnica agropecuária;

b) proporcionar serviços de mecanização agrícola e de melhoria da fertilidade dos solos, podendo adquirir máquinas e equipamentos destinados a esses fins;

c) promover programas de preservação do meio ambiente e de reflorestamento;

d) firmar contratos e instrumentos afins com entidades públicas e privadas para a prestação de serviços de assistência técnica, podendo cobrar as taxas pelos serviços prestados.

§ 3º Para cumprir o que dispõe o inciso III, a Cooperativa poderá:

a) produzir, receber, classificar, padronizar, beneficiar, fomentar, industrializar, armazenar e comercializar produtos agrícolas e derivados de qualquer espécie, tais como, mas não limitados a, milho, soja, feijão, trigo, produtos hortifrutigranjeiros, semente de soja, semente de trigo, semente de feijão, semente de pastagens e de outras espécies cultivadas, mudas frutíferas e de outras espécies;

b) produzir, receber, classificar, padronizar, beneficiar, fomentar, industrializar, armazenar e comercializar produtos pecuários e derivados de qualquer espécie, tais como, mas não limitados a, suínos, aves, leite, bovinos, ovinos, caprinos, peixes e animais reprodutores;

c) conceder adiantamento pecuniário relativo a produtos a serem recebidos ou que estejam em fase de produção;

d) atuar como agente facilitador à obtenção de empréstimos ou financiamentos junto a instituições financeiras ou de crédito;

e) promover a troca de produtos agrícolas e pecuários por produtos industrializados de qualquer espécie ou seus derivados;

f) desenvolver a atividade de transporte de produtos e mercadorias de qualquer espécie, inclusive de animais vivos, combustíveis, gás liquefeito de petróleo,

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

sodi

0000

A
095

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

lubrificantes e demais derivados de petróleo, entre outros, bem como contratar serviços de transporte de terceiros para esses fins.

§ 4º Para cumprir o que dispõem os incisos IV, V e VI, a Cooperativa poderá:

a) adquirir e fornecer insumos agrícolas de qualquer espécie, tais como, mas não limitados a, fertilizantes, corretivos, sementes, fungicidas, herbicidas, inseticidas e inoculantes;

b) adquirir e fornecer insumos pecuários de qualquer espécie, tais como, mas não limitados a, milho, soja, farelos, rações, concentrados, medicamentos veterinários, sais minerais, suplementos minerais e demais produtos agroveterinários;

c) adquirir e fornecer produtos de uso e consumo, para fins de comercialização no varejo e atacado, tais como, mas não limitados a, implementos agrícolas, máquinas, equipamentos, materiais de construção, ferragens, pneus, combustíveis, gás liquefeito de petróleo, lubrificantes e demais derivados de petróleo, gêneros alimentícios, inclusive carnes, laticínios e derivados, produtos de uso pessoal, produtos de uso doméstico, artigos domésticos, artigos de papelaria, artigos de floricultura, bebidas, cigarros, artigos de vestuário, inclusive cama, mesa e banho, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, móveis, refeições e lanches por meio de restaurantes, lojas de conveniência, açougues, padarias, lanchonetes, mercados e demais estabelecimentos correlatos, bem como tudo o quanto puder ser comercializado em mercados, supermercados, hipermercados, lojas agropecuárias, postos de combustíveis e demais estabelecimentos comerciais desde que autorizados legalmente;

d) realizar, com outras cooperativas singulares, centrais e federações, ou sociedades não cooperativas, compras em conjunto, seja ou não por meio de central constituída.

§ 5º Para cumprir o que dispõem os incisos I, II, III, IV, V e VI, a Cooperativa poderá, ainda, inclusive por intermédio de outras pessoas jurídicas ou físicas:

a) desenvolver atividades de reflorestamento, beneficiamento e industrialização de madeira, inclusive transformação desta em bens de consumo para uso e comercialização, bem como explorar demais atividades agrosilvopastoris, inclusive por meio de parcerias, arrendamentos rurais e demais modalidades de negócios jurídicos permitidos legalmente;

b) explorar, direta ou indiretamente, as atividades da área de engenharia civil, de construção e de incorporação, inclusive elaboração e execução de projetos de engenharia, arquitetura, urbanismo, paisagismo e parcelamento do solo urbano e rural, bem como explorar a comercialização e locação de bens móveis e imóveis;

c) desenvolver atividades de produção, criação e comercialização de animais vivos;

d) desenvolver atividades de industrialização e comercialização, bem como prestação de serviços de industrialização, de rações, sais minerais, suplementos minerais, concentrados, farelo de trigo, farelo de soja, derivados de milho e de outros

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Socht

096

096

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

produtos para alimentação animal ou humana, assim como de sementes, fertilizantes e quaisquer outros insumos agrícolas ou pecuários;

e) desenvolver atividades ligadas à produção, consumo e comercialização de energias, inclusive participar da exploração de atividades ligadas a energias com empresas autorizadas;

f) prestar serviços de arrecadação e pagamentos por conta e ordem de terceiros, tais como, mas não limitados a, recebimento de contas de energia elétrica, telefone, água e esgoto, documentos compensáveis e tributos municipais, estaduais e federais, e efetuar recargas de créditos, inclusive de telefones celulares e afins;

g) explorar atividades de cartões de crédito/débito e de consórcios, inclusive como prestador de serviços, e de correspondente bancário de instituições financeiras e de crédito;

h) explorar as atividades de farmácia e drogaria, bem como de industrialização e comercialização de chás, produtos homeopáticos e fitoterápicos;

i) fomentar, propiciando meios e participando, o desenvolvimento, pelos associados, das atividades de produção agropecuária através de sistemas de produção verticalizados;

j) explorar as atividades de lavagem em geral, inclusive de veículos, lubrificação e borracharia.

§ 6º Para cumprir o que dispõe o inciso VII, a Cooperativa será dotada de legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir versar sobre atos de interesse direto deles que tenham relação com as operações de mercado da Cooperativa, desde que expressamente autorizada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da correspondente medida judicial, na forma do artigo 85-A da Lei nº 5.764/1971.

§ 7º Conforme legislação em vigor, a Cooperativa poderá operar com não-associados em todos os seus ramos de atividade, inclusive fornecer e/ou adquirir bens, produtos, mercadorias e serviços a eles/deles, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou suprir capacidade ociosa de suas instalações e de seu pessoal.

§ 8º O fornecimento de bens inclui a comercialização dos mesmos, sob qualquer modalidade.

§ 9º As atividades desenvolvidas entre a Cooperativa e seus associados não implicarão, em hipótese alguma, o reconhecimento de vínculo empregatício entre si, tampouco entre a Cooperativa e as pessoas vinculadas aos associados ou por eles contratadas, tais como, mas não limitados a, seus familiares, associados, sócios, prepostos, parceiros, arrendatários, empregados, produtores, prestadores de serviços, agentes, representantes de qualquer natureza ou grau, entre outras.

§ 10. A entrega da produção agropecuária ou extrativa do associado à Cooperativa, mesmo que apenas na modalidade de depósito, bem como a geração/ocorrência de créditos de qualquer natureza em seu favor junto a ela,

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

soci



097

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

significará outorga automática a ela de plenos poderes para, independentemente de autorização em documento apartado:

- a) livre disposição da produção, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de obrigações da Cooperativa, o que deverá ser provisionado, assegurando-se ao associado o direito à devolução na mesma quantidade e qualidade;
- b) faturar a produção desde já, pelo preço à vista do produto no dia da liquidação, para pagamentos de débitos vencidos do associado ou de sua responsabilidade sob qualquer modalidade, inclusive aqueles em que a Cooperativa figure como garantidora, devendo o associado emitir a correspondente nota fiscal para a Cooperativa;
- c) faturar, a critério do Conselho de Administração, no final de cada ano social, a produção até então entregue/depositada, independentemente da existência de débitos vencidos do associado ou de sua responsabilidade sob qualquer modalidade, devendo o associado emitir a correspondente nota fiscal para a Cooperativa;
- d) liquidação ou amortização de débitos vencidos do associado ou de sua responsabilidade sob qualquer modalidade.

CAPÍTULO III – ASSOCIADOS

SEÇÃO I – ASSOCIAÇÃO

Art. 4º Poderá associar-se na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, qualquer pessoa, física ou jurídica, que, cumulativamente:

- I – se dedique à atividade agropecuária ou extrativa, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo;
- II – esteja na área de ação referida no artigo 2º deste estatuto;
- III – possa dispor livremente de seus bens;
- IV – concorde com as disposições deste estatuto e não pratique outra(s) atividade(s), diretamente ou mediante associação com terceiros, que possa(m) prejudicar ou confrontar os interesses da Cooperativa.

§ 1º O interessado em ingressar como associado da Cooperativa deverá comprovar atividade(s) de produção agropecuária ou extrativa e apresentar os documentos e informações necessárias para o preenchimento da proposta de associação.

§ 2º A proposta de associação será enviada ao Conselho de Administração, órgão social competente para a decisão em única e última instância, que a aprovará ou não.

§ 3º Ao interessado que não for aceito pelo Conselho de Administração não caberá recurso e nem qualquer indenização.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/05/2022

06/06/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

soub

098

098

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

§ 4º Observadas as disposições deste estatuto, poderão associar-se à Cooperativa pessoas jurídicas que tenham como objetivo social a produção agropecuária ou atividade extrativa, a industrialização de produtos agropecuários e/ou extrativos, e o desenvolvimento de outras atividades ligadas ao ramo agropecuário/extrativo.

Art. 5º Todo o associado, para ser admitido, deverá:

- I – assinar a ficha-matrícula;
- II – fornecer dados para o cadastro de suas atividades;
- III – subscrever e integralizar a quota-capital conforme prevê este estatuto;
- IV – participar com aproveitamento, quando oferecido pela Cooperativa, de treinamento introdutório com o cônjuge/companheiro(a) se houver, onde ele(s) tomará(ão) conhecimento do sistema cooperativo, dos serviços prestados pela Cooperativa e das demais atividades por ela desenvolvidas, bem como dos seus direitos e deveres.

Art. 6º Cumprindo o que dispõem os artigos anteriores deste capítulo, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes de lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa, ressalvando-se os requisitos específicos para a participação em assembleias e para a ocupação de cargos nos órgãos sociais especificados neste estatuto.

Parágrafo único. Tratando-se de associado que passe a integrar o quadro social da Cooperativa em razão de incorporação ou fusão, aplica-se o disposto no *caput* em relação a ele a partir da realização da respectiva Assembleia Geral conjunta.

SEÇÃO II – DIREITOS E DEVERES

Art. 7º O associado tem direito a:

- I – participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nela forem tratados, ressalvados os casos dispostos no artigo 40, § 3º, deste estatuto;
- II – propor ao Conselho de Administração ou às Assembleias Gerais medidas de interesse da Cooperativa;
- III – votar para eleição do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, e outros assuntos de interesse da Cooperativa;
- IV – ser votado para os conselhos do inciso anterior, desde que satisfaça todos os requisitos exigidos para o cargo a que está se candidatando e a chapa completa em que participar atenda às normas legais e estatutárias;
- V – demitir-se da Sociedade quando lhe convier;
- VI – realizar com a Cooperativa as operações que constituem o objetivo;
- VII – solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da Cooperativa.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Soc

099

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

Art. 8º A Cooperativa assegurará a todos os associados a igualdade ao livre exercício dos direitos sociais, desde que cumpridas todas as obrigações previstas no presente estatuto, nas demais deliberações da Sociedade, sob qualquer forma, e na legislação pertinente.

Parágrafo único. Para a prestação de serviços ao associado pela Cooperativa, ou mesmo a realização de quaisquer negócios com ele, será observado o disposto no *caput*, podendo ser preterido o associado que tiver descumprido, ou estiver descumprindo, as disposições deste estatuto, das demais deliberações da Sociedade e da legislação pertinente.

Art. 9º O associado tem o dever indeclinável de:

I – subscrever e integralizar as quotas-partes de capital que foram definidas;

II – cumprir as disposições de lei, deste estatuto, do Regimento Interno e das demais deliberações das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;

III – entregar na Cooperativa a produção agropecuária e extrativa, bem como adquirir, além dos bens de consumo, os insumos e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades produtivas/extrativas, observado o limite de crédito;

IV – satisfazer pontualmente os compromissos para com a Cooperativa;

V – assumir, na proporção que lhe pertença, a cobertura dos dispêndios da Sociedade;

VI – prestar a Cooperativa os esclarecimentos relacionados às atividades que lhe facultam/facultaram se associar;

VII – assumir sua parte nas perdas eventualmente apuradas em balanço, caso os fundos não forem suficientes para cobri-las;

VIII – acusar o impedimento nas deliberações sobre qualquer operação ou assunto em que possa ter interesse oposto ao da Cooperativa;

IX – comunicar expressamente a Cooperativa as alterações cadastrais relevantes, tais como domicílio e residência, sempre que ocorrerem;

X – pagar as taxas de serviços e demais encargos operacionais que forem estabelecidos pela Cooperativa, inclusive se definidos por meio da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

§ 1º Quando a Cooperativa não operar com algum produto produzido por determinado associado, ou não tiver condições técnicas ou operacionais para recebê-lo, o associado fica desobrigado de operar com ela nesse produto; igual desobrigação se aplica aos serviços não prestados pela Cooperativa.

§ 2º Ao associado que infringir o presente estatuto ou que venha a cometer ato que lese ou tenha potencial de lesar, material ou moralmente, a Cooperativa, o Conselho de Administração poderá aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência verbal;
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão dos direitos sociais por até 360 (trezentos e sessenta) dias;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

soct

A
 100

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

d) eliminação do quadro social.

§ 3º As penalidades previstas no parágrafo anterior serão aplicadas de acordo com a gravidade do respectivo ato do associado conforme avaliação então realizada pelo Conselho de Administração.

Art. 10. Em relação aos compromissos assumidos pela Cooperativa, a responsabilidade dos associados é limitada, respondendo eles pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações sociais que lhes caibam por distribuição, na forma deste estatuto, conforme disposto no artigo 11 da Lei nº 5.764/1971 e no § 1º do artigo 1.095 do Código Civil vigente.

Parágrafo único. A responsabilidade do associado perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o respectivo desligamento.

Art. 11. As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa, e as oriundas da responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos seus sucessores/herdeiros.

§ 1º Em caso de falecimento do associado, todas as suas obrigações perante a Cooperativa vencerão automática e antecipadamente e, para sua satisfação, serão utilizados, sucessivamente, os créditos e a quota-capital que ele possuir.

§ 2º Na hipótese de, após realizada a compensação de créditos e débitos prevista no parágrafo primeiro deste artigo, remanescer saldo credor em favor do associado falecido, ele será colocado à disposição dos respectivos sucessores/herdeiros, na forma do parágrafo quarto do artigo 25 deste estatuto.

§ 3º Na hipótese de, após realizada a compensação de créditos e débitos prevista no parágrafo primeiro deste artigo, remanescer saldo devedor do associado falecido, responderá por ele o respectivo espólio e seus sucessores/herdeiros na forma da lei.

SEÇÃO III – DESLIGAMENTOS DO QUADRO SOCIAL

Art. 12. A demissão do associado dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida em documento próprio destinado ao Presidente da Cooperativa, sendo por este comunicada ao Conselho de Administração na primeira reunião que sucede a data do recebimento do pedido.

Art. 13. A eliminação do associado, que será aplicada em virtude da infração de lei, deste estatuto e das demais deliberações da Sociedade sob qualquer forma, será feita por decisão do Conselho de Administração, devendo os motivos que a determinaram constarem em termo lavrado na Ficha de Matrícula e assinada pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º Entre outras infrações, o Conselho de Administração poderá eliminar o associado que:

I – não comercializar a produção agropecuária ou extrativa por meio da Cooperativa, desde que ela tenha interesse e condições técnicas de fazê-lo;

Estatuto Social de Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Socte

A
101

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

II – deixar de adquirir da Cooperativa os insumos e serviços necessários para desenvolver as atividades produtivas e/ou extrativas;

III – vier a exercer, por conta própria ou mediante associação com terceiros ou noutras cooperativas não associadas da Cooperativa, atividades que colidam com os objetivos desta;

IV – houver levado a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

V – praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa;

VI – lesar ou tentar lesar, por qualquer modo, o patrimônio material ou moral da Cooperativa;

VII – desobedecer este estatuto, a legislação aplicável, o Regimento Interno e as demais deliberações tomadas pela Cooperativa por meio das Assembleias Gerais, do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva.

§ 2º A eliminação será comunicada ao interessado pela via postal ou qualquer outro meio disponível, no prazo de 30 dias a contar da tomada da decisão.

§ 3º O eliminado, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da cientificação, poderá interpor recurso, com efeito suspensivo, à primeira Assembleia Geral.

Art. 14. A exclusão do associado será feita em razão de:

I – dissolução da pessoa jurídica;

II – morte da pessoa física;

III – incapacidade civil não suprida;

IV – deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso e/ou de permanência na Cooperativa, conforme artigos 4º e 5º deste estatuto.

§ 1º O associado será notificado, pela via postal ou qualquer outro meio disponível, da exclusão com fundamento nas disposições do inciso IV, de cuja decisão não cabe recurso.

§ 2º Aplicam-se aos casos de incapacidade civil não suprida e dissolução do associado pessoa jurídica todas as normas previstas para as hipóteses de falecimento do associado pessoa física, observadas as especificidades formais para cada situação.

§ 3º Nas hipóteses de falecimento do associado será permitida a realização de operações junto à Cooperativa pelo respectivo espólio, desde que representado por inventariante regularmente nomeado judicial ou extrajudicialmente.

Art. 15. O desligamento do associado por demissão, eliminação ou exclusão, independentemente do motivo, acarreta o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas existentes dele com a Cooperativa, podendo serem compensadas até o limite dos créditos que possuir junto a ela, inclusive referentes a sua quota-parte do capital social, observado o disposto nos artigos 25, 26 e 27 deste estatuto.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/05/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

sochi

A

102

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

CAPÍTULO IV – CAPITAL SOCIAL

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16. O capital social da Cooperativa, cujo valor é ilimitado quanto ao máximo, é dividido em quotas-partes, denominada doravante de “quota-capital”, cada uma delas no valor de R\$ 1,00 (um real), variando sua quantidade conforme o número que for subscrito, não podendo ser inferior ao valor correspondente ao capital subscrito e integralizado pelo número mínimo de 20 (vinte) associados pessoas físicas conforme inciso I do artigo 18 deste estatuto, observando-se o seguinte:

I – a quota-capital é indivisível, intransferível a terceiros não-integrantes do quadro social, não podendo ser negociada, nem dada em garantia ou submetida à constrição judicial por dívidas do associado junto a terceiros;

II – todo o movimento da quota-capital será escriturado em registro específico;

III – o valor da quota-capital pode ser transferido entre associados, mediante termo de comum acordo entre o associado que transmite e o associado que recebe as quotas, desde que autorizado pelo Conselho de Administração.

Art. 17. A quota-capital do associado servirá como garantia complementar aos seus débitos junto a Cooperativa.

SEÇÃO II – FORMAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Art. 18. Ao ser admitido, o associado deverá subscrever o capital social nos seguintes valores:

I – tratando-se de pessoa física, produtor rural em qualquer de suas modalidades, o valor equivalente a 20 (vinte) sacas de milho, de 60 Kg (sessenta quilogramas) cada, ao preço mínimo divulgado pelo Governo Federal para o Estado de Santa Catarina, ou outro que o vier a substituir, vigente na data da associação;

II – tratando-se de pessoa jurídica, o valor equivalente a 100 (cem) sacas de milho, de 60 Kg (sessenta quilogramas) cada, ao preço mínimo divulgado pelo Governo Federal para o Estado de Santa Catarina, ou outro que o vier a substituir, vigente na data da associação.

Art. 19. No caso de admissão de filho(a), genitor(a), cônjuge ou companheiro(a) de associado pessoa física no quadro social da Cooperativa, o admitido deverá subscrever e integralizar capital social no valor equivalente a 50,00% (cinquenta por cento) daquele previsto no inciso I do artigo 18, permitindo-se para esse fim, desde que autorizado pelo respectivo associado, o saque e transferência do capital social já integralizado por este até o valor necessário àquela associação, porém, conservando na quota-capital originária o valor mínimo previsto no inciso I.

Art. 20. O associado integralizará o capital subscrito em moeda corrente, pelo valor nominal, em até 60 (sessenta) dias a contar da associação, período em que

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Sochi

103

103

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

ele manterá seus direitos previstos neste estatuto independentemente da integralização.

Parágrafo único. Caso o associado não integralize a quota-capital a tempo e modo, poderá ser eliminado do quadro social mediante decisão do Conselho de Administração.

Art. 21. Aprovadas as contas do exercício, havendo sobras a capitalizar, sobras a distribuir ou perdas a debitar, elas serão rateadas na proporção do movimento econômico dos cooperados no período, conforme artigos 98 a 100 deste estatuto.

SEÇÃO III – ACRÉSCIMOS E RETENÇÕES ESTATUTÁRIAS

Art. 22. Para fins de aumento permanente do capital social, a Cooperativa poderá fazer retenções incidentes sobre a produção comercializada pelo associado.

Parágrafo único. Compete ao Conselho de Administração definir os produtos agropecuários sobre os quais incidirá a retenção de capital mencionada neste artigo, bem como os percentuais, prazo e demais critérios de incidência.

Art. 23. Para fins de aumento permanente do capital social, as sociedades cooperativas associadas a Cooperativa não terão retenções estatutárias dispostas nesta seção, tendo em vista o caráter de intercooperação da relação jurídica entre elas estabelecida.

SEÇÃO IV – RESTITUIÇÃO DA QUOTA-CAPITAL

Art. 24. Considerando sempre a idade do titular da matrícula, o associado pessoa física terá direito à restituição de seu capital nas seguintes condições:

I – ao completar 60 (sessenta) anos de idade para homens e 55 (cinquenta e cinco) para mulheres, poderá requerer a restituição de 60,00% (sessenta por cento) da quota-capital;

II – ao completar 65 (sessenta e cinco) anos de idade para homens e 60 (sessenta) para mulheres, poderá requerer a restituição do saldo remanescente da quota-capital;

III – a partir dos 70 (setenta) anos de idade para homens e 65 (sessenta e cinco) para mulheres, poderá requerer a restituição do saldo remanescente da quota-capital e, a cada 02 (dois) anos, efetuar nova retirada.

§ 1º Em casos especiais, para as hipóteses de necessidade comprovada de tratamento de saúde do associado, o Conselho de Administração poderá decidir pela antecipação da restituição de até 50,00% (cinquenta por cento) da quota-capital.

§ 2º Em casos especiais, para as hipóteses de abatimentos de débitos do associado, sob qualquer modalidade, junto a Cooperativa ou de responsabilidade solidária/subsidiária dela, o Conselho de Administração poderá decidir pela antecipação, parcial ou total, da restituição da quota-capital, mediante aplicação,

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Socle

104

104

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

sobre o valor antecipado, de desconto apurado com base em critério fixado anualmente pelo Conselho de Administração.

§ 3º Na hipótese prevista no inciso II e a partir de então, caso o titular queira se manter como associado, deverá sempre conservar na respectiva conta o valor mínimo equivalente a 01 (uma) saca de milho, de 60 Kg (sessenta quilogramas), ao preço mínimo divulgado pelo Governo Federal para o Estado de Santa Catarina, ou outro que o vier a substituir, vigente na data da restituição.

Art. 25. Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, das retenções e sobras que lhe tiverem sido capitalizadas, e de créditos que lhe pertençam sob qualquer título.

§ 1º A restituição de que trata este artigo, salvo o disposto no parágrafo seguinte, somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa, e será feita em 05 (parcelas) anuais, sem correção monetária, sendo a primeira parcela vencível em 31 de março do ano subsequente ao exercício em que ocorreu o desligamento e, as demais, sucessivamente.

§ 2º Poderá o Conselho de Administração, caso não comprometa a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, determinar seja realizada a restituição do capital numa única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da respectiva reunião que deliberar acerca do desligamento, mediante aplicação, sobre o valor restituído, de desconto apurado com base em critério fixado anualmente pelo Conselho de Administração.

§ 3º No caso de falecimento do associado titular da quota-capital, os haveres, observado o disposto no artigo 11 deste estatuto, serão restituídos aos seus sucessores/herdeiros mediante apresentação do respectivo documento judicial ou escritura pública de inventário e partilha extrajudicial.

§ 4º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão de associado, quando os créditos a que ele tiver direito forem restituídos antes da aprovação das contas do exercício em que ocorreu o desligamento, os valores relativos a eventuais saldos que lhe pertenceriam, apurados pela respectiva Assembleia Geral, decorrentes de retenções estatutárias, sobras ou perdas, serão destinados ao fundo de reserva.

Art. 26. Sobre o saldo da quota-capital do associado, a Cooperativa poderá descontar ainda os seguintes percentuais conforme o motivo do desligamento:

I – no caso de demissão, eliminação ou exclusão, a título de custos administrativos, o valor de até 03,00% (três por cento);

II – no caso de eliminação motivada pela tentativa de o associado lesar a Cooperativa, bem como pelo fato de o associado efetivamente tê-la lesado no seu patrimônio material ou moral, o valor de até 100,00% (cem por cento).

Parágrafo único. Além dos descontos de que tratam os incisos I e II deste artigo, o Conselho de Administração poderá definir outros nos casos de desligamento.

Art. 27. Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, ela poderá, mediante decisão do Conselho de

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

soct

105

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

Administração, fazê-las mediante outros critérios que resguardem o equilíbrio financeiro da Sociedade.

Art. 28. O associado que pediu demissão poderá reingressar ao quadro social da Cooperativa mediante aprovação do Conselho de Administração, que poderá exigir a integralização, em prazo a ser estipulado pelo referido órgão, de até 100,00% (cem por cento) da quota-capital que o candidato a associado recebeu ao desligar-se, devidamente corrigida monetariamente pelo IPCA ou outro índice que o vier a substituir, desde os respectivos recebimentos.

Art. 29. O associado eliminado ou excluído ficará impedido de reingressar ao quadro social da Cooperativa antes de decorrido um ano da data do desligamento e/ou a partir do momento que ficar comprovada a cessação do motivo que levou a essa decisão, mediante aprovação do Conselho de Administração, que poderá exigir a integralização, em prazo a ser estipulado pelo referido órgão, de até 100,00% (cem por cento) da quota-capital que o candidato a associado recebeu ao desligar-se, devidamente corrigida monetariamente pelo IPCA ou outro índice que o vier a substituir, desde os respectivos recebimentos.

Art. 30. No caso de associado pessoa jurídica:

I – o associado pessoa jurídica poderá requerer a restituição de 60,00% (sessenta por cento) do saldo de sua quota-capital ao completar 35 anos de associação e, a cada 10 (dez) anos subsequentes, poderá solicitar a restituição do saldo restante da quota-capital, conservando sempre na respectiva conta o valor previsto no inciso II do artigo 18 deste estatuto, vigente naquela data, caso queira se manter como associado;

II – em caso de cisão, incorporação, fusão de associado pessoa jurídica, cabe ao Conselho de Administração da Cooperativa decidir sobre a continuidade ou não da associação da empresa, os direitos e obrigações, bem como a forma de restituição da quota-capital;

III – em caso de extinção, recuperação judicial, falência ou dissolução de associado pessoa jurídica, os haveres serão restituídos aos devidos proprietários/credores, pelos meios e formas legais, observado o disposto nos artigos 25 e 26.

Art. 31. O Conselho de Administração, considerando a insuficiência financeira que afete a continuidade da Cooperativa, poderá suspender ou modificar os critérios, pelo prazo determinado que definir, da restituição de quota-capital sob qualquer modalidade.

Art. 32. Em qualquer hipótese de restituição da quota-capital, salvo naquela do § 1º do artigo 24 deste estatuto, serão abatidos antes os débitos vencidos ou a vencer do associado, existentes junto à Cooperativa ou outras entidades, creditícias ou não, dos quais a Cooperativa seja garantidora sob qualquer modalidade.

CAPÍTULO V – ÓRGÃOS SOCIAIS

Art. 33. São órgãos sociais da Cooperativa:

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

socke

A
 106

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

- I – a Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária;
- II – os Órgãos de Administração;
- III – o Conselho Fiscal.

SEÇÃO I – ASSEMBLEIAS GERAIS

Art. 34. A Assembleia Geral dos associados é o órgão supremo da Cooperativa, dentro dos limites da lei e deste estatuto, tendo poderes para decidir os negócios relativos aos objetos da Sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa da Cooperativa, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º A Assembleia Geral poderá ocorrer na modalidade presencial, semipresencial ou digital.

§ 2º As modalidades semipresencial e digital obedecerão os termos do regulamento do órgão competente do Poder Executivo Federal, observadas as normas então vigentes.

Art. 35. As Assembleias Gerais serão convocadas:

- I – pelo Presidente;
- II – pelos Órgãos de Administração;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, caso a solicitação da convocação, dirigida ao Conselho de Administração, não tenha sido atendida.

Art. 36. As Assembleias Gerais serão convocadas mediante editais afixados nas unidades (matriz e filiais), publicação em jornais, comunicação aos associados por intermédio de circulares e, facultativamente, por outros meios de comunicação.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais deverão ser convocadas, em primeira convocação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos se Ordinárias e 10 (dez) dias corridos se Extraordinárias, salvo quando nestas houver na ordem do dia eleições do Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal, hipóteses em que a antecedência mínima deverá ser de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 37. Não havendo no horário estabelecido quórum de instalação em primeira convocação, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocação, quando então será observado o intervalo mínimo de 01 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

§ 1º As três convocações poderão ser feitas em um único edital.

§ 2º O quórum para instalação das Assembleias Gerais é o seguinte:

- a) 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;
- b) metade mais 01 (um) dos associados, em segunda convocação; e

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

soct

107

107

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

c) mínimo de 10 (dez) associados, na terceira convocação.

§ 3º Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação será apurado mediante os registros constantes em livro ou lista de presença, conforme se trate de Assembleia Geral presencial, semipresencial ou digital.

Art. 38. Não havendo quórum para a instalação da Assembleia Geral convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com a(s) antecedência(s) mínima(s) do parágrafo único do artigo 36 conforme o caso.

Art. 39. Nos editais de convocação de Assembleias Gerais deverão constar:

I – a denominação da Cooperativa, seguida da expressão “Convocação de Assembleia Geral”, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso, e a modalidade de realização;

II – a data e horário de cada convocação, assim como o endereço do local de realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre no município sede da matriz, observadas as especificidades das modalidades semipresencial e digital;

III – a sequência das convocações;

IV – a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

V – o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito do cálculo de quórum de instalação da Assembleia Geral;

VI – a assinatura do responsável pela convocação; e

VII – os regramentos específicos para participação e votação a distância quando se tratar de Assembleia Geral na modalidade semipresencial ou digital.

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, por ao menos 04 (quatro) signatários do documento que a solicitou, salvo impossibilidade justificada.

Art. 40. Estão aptos a participar da Assembleia Geral todos os associados e, a nelas votar e serem votados, somente aqueles que estiverem quites com as obrigações descritas no artigo 9º deste estatuto e que tenham sido admitidos no quadro social antes da convocação.

§ 1º Cada associado presente terá direito a um voto.

§ 2º Não será permitida a representação por meio de mandatário.

§ 3º Os ocupantes de cargos sociais, como quaisquer outros associados, não poderão votar ou influir nas decisões sobre assuntos a que eles se refiram de maneira direta ou indireta, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates, cabendo-lhes declarar os motivos do seu impedimento.

Art. 41. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º As deliberações nas Assembleias Gerais serão tomadas por aclamação e aprovadas pela maioria simples de voto dos associados presentes com direito de votar, salvo nos casos especificados em lei ou neste estatuto em sentido diverso, tanto em relação à forma de votação como ao número de votos necessários.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa/COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasgo Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

socle

A
108

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

§ 2º Nas Assembleias Gerais semipresenciais e digitais, a participação e votação a distância dos associados se dará mediante o envio de boletim de voto a distância e/ou mediante atuação remota via sistema eletrônico, conforme definido no Edital de Convocação.

§ 3º O envio de boletim de voto a distância não impede o associado de se fazer presente a Assembleia Geral semipresencial ou digital respectiva e exercer seu direito de participação e votação durante o conclave, caso em que o boletim enviado será desconsiderado.

Art. 42. É competência da Assembleia Geral a destituição dos membros do Conselho de Administração, de Fiscalização ou outros.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia Geral designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará em prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 43. Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Vice-presidente ou, na sua ausência ou declinação, pelo Secretário.

§ 1º Na ausência do Secretário, ou por declinação dele, o Presidente convidará outro conselheiro de administração para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata; na ausência de outros conselheiros ou declinação deles, o Presidente convidará outro associado presente, e em condições de votar, para desempenhar essas funções.

§ 2º Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariado por outro, convidado por aquele, e comporão a mesa dos trabalhos os principais interessados na sua convocação.

Art. 44. Sendo a Assembleia Geral conduzida pelo Presidente, e sobrevida a discussão matérias relacionadas à prestação de contas, o Presidente, após a apresentação e leitura das respectivas peças, solicitará ao plenário para que indique um associado para coordenar os trabalhos, debates e votação da matéria, e outro para auxiliá-lo na redação das decisões e demais atos a serem incluídos, posteriormente, na respectiva ata pelo secretário da Assembleia;

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente e demais conselheiros permanecerão à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

§ 2º Encerradas as votações das matérias que ensejaram a transmissão da direção dos trabalhos, o Presidente e os demais membros do Conselho de Administração retomarão suas funções.

§ 3º O disposto nos parágrafos anteriores será aplicado, no que couber, também quando se tratar de votação de outras matérias que estejam relacionadas direta ou indiretamente aos condutores das Assembleias Gerais.

Art. 45. Os fatos que ocorrerem na Assembleia Geral deverão constar da ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada, no fim dos trabalhos, pelo presidente e secretário da mesa.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/05/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

soci

109

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

§ 1º Os membros da mesa da Assembleia Geral semipresencial ou digital deverão assinar a ata respectiva e consolidar, em documento único, a lista de presença.

§ 2º Quando a ata da Assembleia Geral não for elaborada em documento físico:

I – as assinaturas dos membros da mesa deverão ser feitas com certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil ou qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica;

II – devem ser assegurados meios para que possa ser impressa em papel, de forma legível e a qualquer momento, por quaisquer associados; e

III – o presidente ou secretário deve declarar expressamente que atendeu todos os requisitos para a sua realização previstos nas respectivas normas.

Art. 46. Prescreve em 04 (quatro) anos a ação para anular as deliberações das Assembleias Gerais viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do estatuto, contados da data em que a Assembleia foi realizada.

SUBSEÇÃO I – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 47. A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 03 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I – prestação de contas dos Órgãos de Administração compreendendo:

- a) relatório da gestão;
- b) balanço geral;
- c) demonstrativo das sobras ou perdas;
- d) relatório da auditoria externa e parecer do Conselho Fiscal.

II – destinação das sobras ou rateio das perdas, deduzindo no primeiro caso as parcelas para os fundos e reservas;

III – eleições para composição do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – fixação do valor dos honorários, gratificações e cédulas de presença dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

V – quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os reservados para deliberação exclusiva em Assembleias Gerais Extraordinárias.

Parágrafo único. Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

solt

A
110

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

Art. 48. São necessários os votos da maioria simples dos associados presentes, em condições de votar, para tornar válidas as deliberações em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 49. Havendo mais de uma chapa pretendente ao Conselho de Administração ou Conselho Fiscal, a votação será obrigatoriamente secreta e, para garantia desse sigilo:

I – tratando-se de Assembleia Geral presencial, se adotará o sistema de cédulas e urnas ou o competente sistema eletrônico;

II – tratando-se de Assembleia Geral semipresencial ou digital, se adotará o competente sistema eletrônico, vedada a utilização de boletim de voto nesses casos.

§ 1º Ocorrendo empate em número de votos para a eleição do Conselho de Administração, será eleita a chapa em que o candidato a presidente tiver mais idade.

§ 2º Ocorrendo empate em número de votos para a eleição do Conselho Fiscal, será eleita a chapa que tiver o candidato a cargo titular com mais idade.

Art. 50. A Assembleia Geral Ordinária, quando tiver de eleger novos administradores ou conselheiros fiscais, deverá ser realizada em data que permita coincidir a posse dos novos com a saída daqueles cujo mandato expira.

Art. 51. Caso não ocorra a realização da Assembleia Geral nas datas previstas pelo artigo anterior, os mandatos dos ocupantes de cargos eletivos em exercício se prorrogam pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, por ocasião da instalação de nova Assembleia Geral para eleição.

Art. 52. Em caso de ocorrer mudança parcial ou total do Conselho de Administração, e for recomendável, será estipulado o prazo de 30 (trinta) dias entre a posse e a definitiva transmissão dos cargos.

Parágrafo único. Nesse lapso temporal, a anterior e a nova administração farão um balanço geral e patrimonial a fim de permitir o conhecimento real da situação deixada e encontrada, bem como para elucidação e definição de responsabilidades entre os administradores que deixam e os que assumem os cargos.

SUBSEÇÃO II – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 53. A Assembleia Geral Extraordinária se realizará sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Cooperativa, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo único. São necessários os votos da maioria simples dos associados presentes, em condições de votar, para tornar válidas as deliberações em Assembleia Geral Extraordinária, observadas as exceções previstas no artigo 55.

Art. 54. É de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – reforma do estatuto;
- II – fusão, incorporação ou desmembramento;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/05/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Soct

111

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

- III – mudança do objetivo da Sociedade;
- IV – dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;
- V – contas do liquidante.

Art. 55. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, em condições de votar, para tomar válidas as deliberações da Assembleia Geral Extraordinária de que trata o artigo 54 deste estatuto.

SEÇÃO II – ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 56. São órgãos de administração da Cooperativa:

- I – Conselho de Administração;
- II – Diretoria Executiva; e
- III – Conselho de Líderes.

SUBSEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 57. A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração com 13 (treze) membros, composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembleia Geral, assim formado:

- I – presidente;
- II – vice-presidente;
- III – secretário; e
- IV – 10 (dez) conselheiros.

Parágrafo único. São inelegíveis para o Conselho de Administração os membros do Conselho Fiscal em exercício nos 06 (seis) meses anteriores à data de realização da Assembleia Geral em que irão ocorrer as eleições.

Art. 58. Os membros do Conselho de Administração terão direito a honorários, cédulas de presença e gratificações nos valores fixados pela Assembleia Geral.

§ 1º O Presidente e o Vice-presidente receberão honorários mensais, enquanto os demais conselheiros de administração receberão cédulas de presença mensalmente.

§ 2º Todos os membros do Conselho de Administração receberão gratificações, as quais corresponderão, na mesma proporcionalidade e equivalência, à participação nos lucros e resultados paga aos empregados da Cooperativa.

§ 3º Os honorários, cédulas de presença e gratificações do Conselho de Administração serão estabelecidos ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, aplicando-se aos valores então fixados, entre um quadriênio e outro, a partir do ano

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19/05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

soeli

A
112

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

seguinte à fixação, os mesmos índices de reajuste das remunerações dos empregados da Cooperativa em geral.

Art. 59. O mandato será de 04 (quatro) anos, observado o disposto no artigo 51 deste estatuto.

§ 1º É obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho de Administração a cada mandato.

§ 2º Se ficar vago definitivamente, em qualquer época, qualquer cargo do Conselho de Administração, o respectivo substituto passará a exercer o cargo vago, devendo o Presidente ou os demais legitimados, no prazo de 30 (trinta) dias, convocar(em) a Assembleia Geral para o preenchimento do cargo em aberto em razão da referida substituição.

§ 3º Os escolhidos na forma do parágrafo anterior exercerão o mandato pelo prazo que resta dos antecessores, recebendo, conforme o caso, os respectivos honorários, gratificações e cédulas de presença.

Art. 60. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei e por este estatuto, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo único. Também são inelegíveis os associados que:

I – não tiverem integralizado 100,00% (cem por cento) da quota-parte subscrita;

II – não tiverem participado de duas Assembleias Gerais Ordinárias das três que antecederam a respectiva eleição;

III – sejam representantes legais das pessoas jurídicas associadas na Cooperativa;

IV – estejam inadimplentes com as obrigações para com a Cooperativa;

V – não tenham, nos últimos 04 (quatro) exercícios sociais anteriores à eleição, entregue a sua produção e adquirido os insumos e serviços necessários para as suas atividades produtivas e extrativas na Cooperativa;

VI – participem de chapa que contenha membro que não preencha os requisitos legais e estatutários para concorrer;

VII – não tenham participado integralmente, no mínimo, dos últimos 04 (quatro) exercícios sociais anteriores à eleição, como associado da Cooperativa;

VIII – não apresentarem os documentos exigidos para a inscrição de candidato;

IX – no exercício anterior à eleição da Cooperativa, tenham sido candidatos em eleições municipais, estaduais ou federais, exerçam ou tenham exercido qualquer cargo público, em qualquer uma daquelas esferas;

X – integrantes da mesma chapa, sejam cônjuges/companheiros(as) ou parentes entre si até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022

06/06/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

soci

113

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

XI – aceitarem estabelecer relação empregatícia com a Cooperativa, perdendo o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixaram o emprego.

Art. 61. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I – reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do próprio Conselho ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II – delibera validamente pelo voto da maioria simples dos membros presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;

III – as deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único. Perderá automaticamente o respectivo cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa, faltar a 06 (seis) reuniões, consecutivas ou não, sejam ordinárias ou extraordinárias, durante o ano.

Art. 62. Compete ao Conselho de Administração, atendidos os limites da lei e deste estatuto, entre outras atribuições constantes na legislação aplicável e no presente estatuto, o seguinte:

I – planejar, estabelecer normas e controlar os resultados das operações e serviços da Cooperativa;

II – programar as operações e serviços, estabelecendo qualidades e fixando quantidades, valores, prazos, encargos e demais condições necessárias à efetivação;

III – estabelecer e aprovar regimentos, instruções, resoluções e demais regulamentos, com as devidas sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposição da lei, deste estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade;

IV – determinar valores a serem destinados a cobrir as despesas dos serviços da Sociedade;

V – avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

VI – estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a viabilidade;

VII – fixar o montante de gastos gerais em orçamento anual que indique a fonte de recursos para a respectiva cobertura;

VIII – aprovar a contratação das pessoas de comprovada capacidade técnica indicadas pelo presidente para os cargos de diretores executivos e estabelecer normas para a admissão e dispensa dos empregados em geral;

IX – fixar normas de disciplina funcional;

X – estabelecer as normas para o funcionamento da Cooperativa;

XI – contratar, quando se fizer necessário, um serviço independente de auditoria, para o fim disposto no artigo 112 da Lei nº 5.764/1971;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12/05/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Sodi

A

114

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

XII – estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, por meio de informações contábeis e gerenciais específicas;

XIII –deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;

XIV –deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;

XV – resolver todos os atos de gestão da Cooperativa cujo valor individual do respectivo ato/bem/negócio seja equivalente até o importe de 03,00% (três por cento) do seu patrimônio líquido, inclusive adquirir, alienar/vender ou onerar bens móveis ou imóveis, realizar investimentos, transigir e contrair obrigações, prestar aval ou fiança, devendo submeter à aprovação pela Assembleia Geral caso o respectivo valor individual ultrapasse o percentual acima definido, salvo o disposto no inciso seguinte;

XVI – respeitado o limite, por exercício, até o importe equivalente a 30,00% (trinta por cento) do faturamento no último exercício, contrair obrigações relativas a operações de financiamento junto a instituições financeiras, públicas ou privadas, destinadas ao custeio e fomento de atividades produtivas dos associados e de atividades que constituem os objetivos econômicos e sociais da Cooperativa, de financiamentos de EGF – Empréstimo do Governo Federal, de financiamentos para integralização de quotas-partes do associado junto a Cooperativa e da Cooperativa junto a sociedades em que ela tenha participação, mesmo para aumento de capital social, para capital de giro e investimentos fixos e móveis, enfim, de qualquer modalidade de financiamento inerente às atividades da Cooperativa, podendo, para tal fim, dar em penhor e alienar bens e direitos da Cooperativa, prestar aval ou fiança, assim como dar em comodato depósitos e warrant a ela pertencentes para guarda dos bens oferecidos em penhor mercantil e, ainda, assumir compromissos como fiel depositário de bens entregues a sua guarda e conservação;

XVII – realizar operações de AGF – Aquisição do Governo Federal;

XVIII – indicar delegados e/ou representantes nas cooperativas centrais e federações em que a Cooperativa for associada ou participar por qualquer meio, bem como nas demais organizações estaduais e federais, cooperativas e não cooperativas, em que for cabível a referida indicação;

XIX – deliberar sobre a abertura e fechamento de filiais, sempre levando em consideração a viabilidade econômica;

XX – designar e autorizar pessoas para movimentar contas bancárias, em número nunca inferior a duas por unidade, as quais serão responsáveis perante o Conselho de Administração;

XXI – designar e autorizar pessoas para assinarem todos e quaisquer documentos relacionados ao funcionamento administrativo dos setores internos da Cooperativa, em número nunca inferior a duas para cada tipo de documento, as quais serão responsáveis perante o Conselho de Administração;

XXII – designar e autorizar os membros da Diretoria Executiva para assinarem em conjunto com o Presidente contratos e demais documentos

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/05/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Biasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

soeli

A

115

COOPERATIVA A1

Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000

CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102

NIRE: 42.4.0001589-1

constitutivos de obrigações para a Cooperativa, os quais serão responsáveis perante o Conselho de Administração;

XXIII – indicar instituições financeiras e creditícias com as quais a Cooperativa poderá operar, bem como nas quais devam ser feitos depósitos de numerários disponíveis, e fixar o limite máximo de saldo diário que poderá ser mantido em caixa.

XXIV – estabelecer a política de boas práticas de governança em todas as áreas da Cooperativa, com a adoção de sistemas de controle interno e externo, gestão de riscos e conformidade, a ser implementada pela Diretoria Executiva, observadas as seguintes diretrizes:

a) cabe a todos os integrantes dos órgãos de administração e fiscalização da cooperativa, eleitos ou contratados, adotar as medidas necessárias para que sejam respeitadas as melhores práticas e regras de governança e conformidade, conforme os ditames legais, contratuais e estatutários;

b) devem ser adotadas medidas de prevenção, visando identificar, avaliar e mitigar riscos de desvios éticos;

c) devem ser criados mecanismos capazes de interromper qualquer desvio ético ou moral que eventualmente não seja identificado com as medidas de prevenção;

d) devem ser adotadas as medidas necessárias, respeitado o direito ao contraditório e ampla defesa, para a responsabilização efetiva dos agentes, inclusive quanto a eventuais perdas e danos causados;

e) os regramentos da Cooperativa sobre as boas práticas de governança devem ser constantemente atualizados, disponibilizando-se aos associados e empregados.

Parágrafo único. O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de diretores e gerentes para o esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente previamente projetos sobre questões específicas.

Art. 63. Os membros do Conselho de Administração não poderão utilizar o cargo que ocupam em benefício próprio ou de terceiros.

Parágrafo único. Fica vedado aos membros do Conselho de Administração, sob pena de perda dos respectivos cargos, ainda, o seguinte:

I – praticar ato de liberalidade à custa da Cooperativa;

II – tomar por empréstimo recursos ou bens da Sociedade, ou usar, em proveito próprio ou de terceiros, seus bens, serviços ou crédito, salvo em decorrência de atos cooperativos praticados regularmente entre eles e a Cooperativa;

III – receber de associados ou de terceiros qualquer benefício, direta ou indiretamente, em função do exercício do seu cargo;

IV – participar ou influir em deliberação sobre assuntos de interesse pessoal, cumprindo-lhes declarar os motivos de seu impedimento;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/05/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Socte

A

116

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

V – operar em qualquer um dos campos econômicos da Cooperativa ou exercer atividade por ela desempenhada;

VI – fornecer, sob qualquer pretexto, salvo se mediante tomada de preço ou concorrência e desde que expressamente autorizado pela Diretoria Executiva, bens ou serviços a Sociedade, exceto aqueles referentes aos atos cooperativos praticados regularmente entre eles e a Cooperativa, estendendo-se tal proibição, ainda que por intermédio de interposta pessoa física ou jurídica, aos respectivos cônjuges/companheiros(as) e parentes até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

Parágrafo único. O disposto no inciso VI não terá aplicação quando houver inviabilidade de competição entre fornecedores dos bens e serviços.

Art. 64. O Conselho de Administração analisará e levará à apreciação da Assembleia Geral Extraordinária, sempre que for necessário ou conveniente à Cooperativa, a fusão com outra cooperativa, o seu desmembramento, a incorporação de outra sociedade ou incorporação por outra sociedade.

Art. 65. A cada novo mandato do Conselho de Administração, os membros que assumem os cargos automaticamente darão cumprimento a todas as obrigações contraidas pelos membros anteriores em nome da Cooperativa, inclusive as garantias prestadas por aqueles e pendentes de pagamento por ocasião da transmissão dos cargos, mediante concordância dos credores.

Art. 66. Ao presidente cabem, entre outras atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração no regimento interno, o seguinte:

- I – definir direcionamento estratégico da Cooperativa;
- II – conduzir a aprovação do planejamento estratégico;
- III – aprovar planos de ações, juntamente com os membros da Diretoria Executiva;
- IV – realinhar e aprovar contramedidas estratégicas, juntamente com os membros da Diretoria Executiva;
- V – definir objetivos institucionais;
- VI – definir objetivos empresariais;
- VII – representar ativa e passivamente a Cooperativa em juízo ou fora dele, inclusive em eventos sociais e na comunidade em geral, podendo outorgar procurações, inclusive a advogados, e constituir prepostos para representar a Sociedade;
- VIII – acompanhar resultados mensalmente;
- IX – emitir e endossar cheque bancário, juntamente com os procuradores indicados pelo Conselho de Administração;
- X – assinar, juntamente com o vice-presidente ou o secretário, ou respectivo substituto, ou com os membros da Diretoria Executiva autorizados pelo Conselho de Administração, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações para a Cooperativa;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 19.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Solet

A
117

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

XI – convocar e presidir as Assembleias Gerais dos associados, reuniões do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva, dos gerentes de atividades e unidades;

XII – apresentar a Assembleia Geral relatório da gestão, demonstrações contábeis, bem como os planos de trabalho aprovados pelo Conselho de Administração;

XIII – solicitar informações dos membros da Diretoria Executiva mediante contato permanente sobre as atividades que estão sendo desenvolvidas;

XIV – promover estudos para o aperfeiçoamento da estrutura organizacional juntamente com a Diretoria Executiva, criando ou extinguindo atividades, cargos e funções;

XV – difundir no quadro social a política cooperativista, motivando os associados para tal;

XVI – defender e representar a Cooperativa junto às centrais, federações e demais entidades ou órgãos cooperativistas ou não cooperativistas;

XVII – acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela área social e comunicação;

XVIII – analisar demandas de projetos de investimentos de alto valor da cooperativa juntamente com os membros da Diretoria Executiva;

XIX – analisar e aprovar investimentos, juntamente com a Diretoria Executiva e após levar para a aprovação do Conselho de Administração;

XX – analisar o quadro de gerentes de atividade e unidades, juntamente com os Diretores Executivos;

XXI – incentivar e acompanhar os programas de alta performance executados nas unidades e atividades;

XXII – acompanhar e participar de todas as operações da Cooperativa, independentemente da natureza delas.

Parágrafo único. A exigência do inciso X deste artigo, quanto à assinatura conjunta de outro membro do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, não se aplica aos contratos e demais documentos assinados digitalmente que não comportarem mais de uma assinatura em razão de impossibilidade técnica, bem como às escrituras públicas de compra e venda de imóveis, de dações em pagamento, de confissões ou novações de dívidas em que a Cooperativa for credora, bem como de demais atos, especialmente para os quais a escritura pública for considerada essencial para sua validade.

Art. 67. Ao vice-presidente cabem, entre outras atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração no regimento interno, o seguinte:

I – substituir o Presidente, nas suas atribuições, quando da sua ausência ou impedimento;

II – auxiliar o Presidente, em toda e qualquer ação, por ele demandada;

III – participar das reuniões da Diretoria Executiva para se inteirar dos assuntos estratégicos de todas as atividades da Cooperativa;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Soct

*.h.

118

COOPERATIVA A1
Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
NIRE: 42.4.0001589-1

IV – aprovar planos de ações, juntamente com os membros da Diretoria Executiva;

V – acompanhar resultados mensalmente;

VI – assinar, em conjunto com o Presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações para a Cooperativa;

VII – auxiliar e apoiar o desenvolvimento de estudos para o aperfeiçoamento da estrutura organizacional juntamente com a Diretoria Executiva, criando ou extinguindo atividades, cargos e funções;

VIII – desenvolver os trabalhos com a área social, lideranças, comunicação e marketing, visando a difusão do cooperativismo no quadro social, funcional e comunidade;

IX – analisar demandas de projetos de investimentos de alto valor da cooperativa juntamente com os membros da Diretoria Executiva;

X – analisar e aprovar investimentos de obras, máquinas, equipamentos e veículos, juntamente com a Diretoria Executiva;

XI – acompanhar os projetos, orçamentos e execução das obras, juntamente com a Diretoria Executiva;

XII – analisar o quadro de gerentes de atividade e unidades, juntamente com os Diretores Executivos;

XIII – coordenar estrategicamente os programas de alta performance executados nas unidades e atividades;

XIV – acompanhar e participar de todas as operações da Cooperativa, independentemente da natureza delas, no intuito de auxiliar e apoiar o presidente no encaminhamento de decisões em conformidade com as suas atribuições;

XV – supervisionar e coordenar as atividades de investimentos e/ou desinvestimento, ajudando nas análises de orçamentos e relatando para o presidente e Diretores Executivos das respectivas áreas;

XVI – auxiliar o presidente na análise de novos associados e auxiliar os gerentes nas dúvidas em relação ao estatuto;

XVII – participar do comitê de gestão estratégica das centrais de compras às quais a Cooperativa esteja vinculada.

Art. 68. Ao secretário cabem, entre outras atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração no regimento interno, o seguinte:

I – substituir o vice-presidente, nas suas atribuições, quando da sua ausência ou impedimento;

II – deliberar com os demais membros do Conselho de Administração;

III – secretariar os trabalhos do Conselho de Administração;

IV – lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração;

V – responsabilizar-se pela guarda de livros, relatórios, cópias de planos, programas e projetos da sociedade, assim como todos os demais documentos e arquivos vinculados à gestão da sociedade e ao Conselho de Administração;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/05/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
Nome da empresa COOPERATIVA A1
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 105194025511262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercicio

06/06/2022

Socle

A
119

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

VI – contribuir e participar na elaboração, na constante realimentação, nas atualizações e no acompanhamento sistemático das políticas, das estratégias e dos planos de objetivos e orçamentários da sociedade;

VII – assistir com direito a voz, se necessário, os trabalhos do presidente e do vice-presidente nas reuniões da Diretoria Executiva;

VIII – assinar, em conjunto com o presidente, contratos e demais documentos constitutivos de obrigações para a Cooperativa.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do secretário, ele será substituído por outro Conselheiro de Administração, escolhido pela maioria de votos do próprio conselho, cabendo ao presidente ou seu substituto o voto de desempate.

Art. 69 As substituições do presidente, vice-presidente e secretário, previstas nos artigos anteriores, ocorrerão quando o titular do respectivo cargo estiver ausente ou impedido de alguma forma de desempenhar as funções decorrentes do cargo definidas neste estatuto e nas demais deliberações do Conselho de Administração.

§ 1º As substituições referidas no *caput* deverão ser decididas pelo Conselho de Administração e constarem da respectiva ata.

§ 2º Tratando-se de substituição temporária ou eventual, o substituto receberá, conforme o caso, honorários, cédulas de presença e gratificações correspondentes ao cargo que ocupava e para o qual foi originalmente eleito.

§ 3º Tratando-se de substituição definitiva, o substituto receberá, conforme o caso, honorários, cédulas de presença e gratificações correspondentes ao cargo do substituído.

Art. 70. Nas hipóteses de invalidez temporária ou afastamento temporário por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, que impeçam o desempenho das funções decorrentes do cargo conforme definido no *caput* do artigo anterior, o membro do Conselho de Administração perderá automaticamente o respectivo cargo.

Parágrafo único. Ocorrendo o disposto no *caput*, deverá ser observado ainda o disposto nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 59 deste estatuto.

SUBSEÇÃO II – DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 71. A administração executiva da Cooperativa será realizada por uma diretoria, formada por membros eleitos e contratados, como segue:

- I – presidente da Cooperativa;
- II – vice-presidente da Cooperativa;
- III – diretores contratados.

§ 1º Os diretores contratados estabelecerão com a Cooperativa vínculo empregatício normal e não necessitarão ser associados dela.

§ 2º É vedada a participação, na diretoria executiva, de cônjuges/companheiros(as) ou parentes entre si até o segundo grau, ou de parente

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/05/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

sodi

A
120

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

de algum membro do Conselho de Administração até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

§ 3º É vedado a qualquer membro da diretoria executiva, eleito ou contratado, integrar órgãos sociais, sejam eles conselhos ou diretorias, de outra cooperativa singular de qualquer natureza, bem como de cooperativas centrais, federações de cooperativas ou confederações de cooperativas cujo objeto ou natureza das atividades desenvolvidas seja distinto daqueles da Cooperativa.

§ 4º Caberá ao Conselho de Administração, conforme a necessidade da Cooperativa, criar os cargos, definir os requisitos para contratação e definir as atribuições dos diretores contratados, tudo a constar do regimento interno, bem como estabelecer as respectivas remunerações.

Art. 72. Compete à Diretoria Executiva da Cooperativa, entre outras, as seguintes funções:

- I – dinamização da administração, assumindo coordenação de áreas específicas;
- II – definição das estratégias de atuação;
- III – coordenação do processo de negociação, acompanhamento e avaliação das unidades (matriz e filiais) e das atividades/negócios;
- IV – estabelecer relação com o sistema cooperativista e rede institucional, regional, estadual e nacional;
- V – coordenação e atenção efetiva no processo de modernização organizacional;
- VI – administração estratégica da Cooperativa;
- VII – implementação da política de boas práticas de governança determinada pelo Conselho de Administração em todas as áreas da Cooperativa, com a adoção de sistemas de controle interno e externo, gestão de riscos e conformidade.

SUBSEÇÃO III – CONSELHO DE LÍDERES

Art. 73. O Conselho de Administração, no início de cada mandato de 04 (quatro) anos, providenciará a constituição do Conselho de Líderes, que será formado por líderes de regiões, observado o respectivo regimento interno.

Parágrafo único. A coordenação e os trabalhos do Conselho de Líderes constará em regimento interno próprio.

Art. 74. Cabe ao Conselho de Líderes cooperar com a administração da Cooperativa, competindo-lhe, entre outras atribuições a serem definidas em regimento próprio, o seguinte:

- I – difundir entre os associados os princípios e a filosofia do Cooperativismo;
- II – esclarecer aos associados quanto aos seus direitos e deveres, funcionamento e administração da Cooperativa;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certificado o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Soclt

121

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

III – colaborar na divulgação e convocação dos associados para participarem das assembleias, eventos técnicos e reuniões em geral de interesse da Cooperativa;

IV – apresentar sugestões aos demais órgãos sociais da Cooperativa.

Parágrafo único. Serão realizadas no mínimo 02 (duas) reuniões do Conselho de Líderes por ano, em locais a serem definidos na oportunidade da designação da data e horário pelo Conselho de Administração.

SEÇÃO III – CONSELHO FISCAL

Art. 75. A administração da Cooperativa será fiscalizada por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, todos associados, de diferentes regiões, eleitos a cada ano pela Assembleia Geral Ordinária, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) de seus componentes.

§ 1º Na hipótese de não se realizar a Assembleia Geral em data que permita coincidir a posse dos novos membros do Conselho Fiscal com a saída daqueles cujo mandato expira, aplica-se, em relação a eles, o disposto no artigo 51 deste estatuto.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal terão direito a cédulas de presença e gratificações nos valores fixados pela Assembleia Geral, observando-se o seguinte:

I – os membros efetivos receberão cédulas de presença mensalmente, enquanto os membros suplentes receberão cédulas de presença apenas em relação aos meses em que participarem das reuniões;

II – os membros efetivos receberão gratificações, as quais corresponderão, na mesma proporcionalidade e equivalência, à participação nos lucros e resultados paga aos empregados da Cooperativa;

III – os membros suplentes receberão gratificações equivalentes à metade daquelas pagas aos membros titulares;

IV – as cédulas de presença e gratificações do Conselho Fiscal serão estabelecidas ordinariamente a cada 04 (quatro) anos, aplicando-se aos valores então fixados, entre um quadriênio e outro, a partir do ano seguinte à fixação, os mesmos índices de reajuste das remunerações dos empregados da Cooperativa em geral.

Art. 76. Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 60 e seu parágrafo único deste estatuto, os cônjuges/companheiros(as) ou parentes entre si, assim como dos ocupantes dos cargos do Conselho de Administração ou da Diretoria Executiva, até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade.

Art. 77. Os membros do Conselho Fiscal não poderão utilizar o cargo que ocupam em benefício próprio ou de terceiros, aplicando-se a eles, igualmente, as disposições do parágrafo único do artigo 63 deste estatuto e demais vedações/sanções legais e estatutárias aplicadas aos membros do Conselho de Administração.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Soclt

A
122

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

Art. 78. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras atribuições constantes na legislação aplicável, no presente estatuto e no regimento interno, o seguinte:

I – conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se ele está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;

II – verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;

III – examinar se os montantes dos gastos realizados estão em conformidade com os planos e decisões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV – verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;

V – certificar-se de que o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente;

VI – fiscalizar as ações do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva, podendo contratar serviço de auditoria independente para assessorá-lo, como contadores, advogados, auditores, especialistas em impostos, recursos humanos, gestão de riscos e estratégias, entre outros, pago pela Cooperativa;

VII – inteirar-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;

VIII – verificar se existem exigências ou deveres que devam ser cumpridos junto às autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas, bem assim, quanto aos órgãos do cooperativismo;

IX – averiguar se os estoques de produtos ou mercadorias estão em boa guarda e se suas quantidades e valores registrados estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais estão sendo feitos com observância de regras próprias;

X – conferir o balancete e outros demonstrativos mensais, balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre esses para a Assembleia Geral;

XI – fiscalizar a implementação, pela Cooperativa, das boas práticas de governança, e acompanhar e avaliar os respectivos trabalhos executados;

XII – receber e apurar as denúncias de infrações legais e estatutárias, assim como verificar de ofício a existência delas, e determinar as providências necessárias para regularizar a situação e sancionar os responsáveis de acordo com as previsões legais, estatutárias e demais regulamentos.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal deverá informar o Conselho de Administração sobre as conclusões dos trabalhos, denunciando a este e a Assembleia Geral as irregularidades constatadas, sob pena de seus membros serem

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 28.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Socli

W. A.

123

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

responsabilizados, nos termos deste estatuto, do regimento interno e da legislação aplicável, pelos danos resultantes de omissão no cumprimento de seus deveres.

Art. 79. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de 04 (quatro) de seus membros, sendo (03) três efetivos e (01) um suplente, este para acompanhamento dos trabalhos e sem direito a voto, ocorrendo rodízio mensal entre os suplentes.

§ 1º Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá entre os membros efetivos um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um Secretário, cabendo ao terceiro membro a função de Vogal, podendo substituir a ausência de qualquer um dos dois.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer um dos membros, bem como por solicitação da Assembleia Geral, do Conselho de Administração ou do Conselho de Líderes.

§ 3º Na ausência de qualquer membro do Conselho Fiscal ou em seus impedimentos, serão convocados os suplentes, em número correspondente, pela ordem de antiguidade como associado na Cooperativa.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão da ata lavrada, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos de cada reunião pelos 04 (quatro) membros presentes.

Art. 80. Perderá automaticamente o respectivo cargo o membro do Conselho Fiscal que, sem justificativa, faltar a 06 (seis) reuniões, sejam ordinárias ou extraordinárias, durante o ano.

§ 1º Se ficar vago definitivamente, em qualquer época, cargo de membro titular, todos os membros remanescentes escolherão seu substituto entre os membros suplentes, devendo ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral para o preenchimento do cargo em aberto em razão da referida substituição.

§ 2º Se ficar vago definitivamente, em qualquer época, cargo de membro suplente, deverá ser convocada, no prazo de 30 (trinta) dias, a Assembleia Geral para o preenchimento do cargo em aberto em razão da referida substituição.

§ 3º Em caso de impedimento temporário do exercício do cargo, seja titular ou suplente, por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias, o membro do Conselho Fiscal perderá automaticamente o respectivo cargo, aplicando-se, conforme o caso, o disposto nos parágrafos anteriores para o preenchimento da vaga.

§ 4º Os escolhidos na forma dos parágrafos anteriores exercerão o mandato pelo prazo que resta dos antecessores, recebendo, conforme o caso, as respectivas cédulas de presença e gratificações.

SEÇÃO IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 81. Caso algum membro da Diretoria Executiva, ou qualquer outro conselheiro de administração ou fiscal, opte, durante o seu mandato, em se candidatar a algum cargo público em eleições municipais, estaduais ou federais, ou exercer

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/05/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Socli

A

124

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

algum cargo público em qualquer uma daquelas esferas, perderá automaticamente o seu cargo junto à Cooperativa.

Art. 82. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva, não poderão ser cônjuges/companheiros(as), ou ter parentesco até o segundo grau, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, com funcionário ocupante do cargo de Gerente Financeiro.

Parágrafo único. O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização, salvo o Conselho de Líderes.

Art. 83. Os componentes dos Conselhos de Administração e Fiscal, bem como da Diretoria Executiva e os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 84. Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente por prejuízos causados por seus atos se agirem com culpa ou dolo, bem como em infração legal, estatutária e dos demais regulamentos.

§ 1º A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere a última parte deste artigo se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º Os que participarem de ato ou operação social que se ocultar à natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º Sem prejuízo de ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes ou representada por associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores para promover a sua responsabilização.

Art. 85. Anualmente, todos os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, inclusive suplentes, deverão participar de cursos de capacitação disponibilizados pela Cooperativa ou por ela contratados, visando o aprimoramento dos conhecimentos para o desempenho de suas funções.

§ 1º A carga mínima dos cursos anuais referidos no *caput*, ou a soma deles, deverá ser de 16 horas para o Conselho de Administração e 08 horas para o Conselho Fiscal.

§ 2º O conselheiro que não participar, integralmente e com o aproveitamento mínimo previsto, dos cursos anuais referidos no *caput*, ficará impedido de candidatar-se para qualquer cargo eletivo de quaisquer órgãos sociais nas eleições dos 04 (quatro) anos imediatamente posteriores.

CAPÍTULO VI – COMITÊ ELEITORAL E PROCESSO ELEITORAL

Art. 86. Sempre que for prevista a ocorrência de eleição de conselhos em Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, imediatamente à publicação do edital de convocação, deverá constituir um comitê eleitoral que terá a atribuição de coordenar e executar os trabalhos do processo eleitoral para validar a candidatura dos membros

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documents/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

soci

W.L.

125

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

componentes das chapas inscritas, devendo ser composto por três membros, sendo eles:

I – 01 (um) representante do Conselho de Administração, responsável pela coordenação do comitê, a ser indicado pelo próprio órgão;

II – 01 (um) representante do Conselho Fiscal, responsável pela fiscalização e acompanhamento dos trabalhos e dos atos do comitê, a ser indicado pelo próprio órgão entre os membros titulares; e,

III – 01 (um) representante do Conselho de Líderes não integrante do Conselho Fiscal, para secretariar o comitê, a ser indicado pelo próprio órgão.

Parágrafo único. Os membros que irão compor o Comitê Eleitoral não poderão ser candidatos à eleição para os respectivos Conselhos de Administração e Conselho Fiscal.

Art. 87. No exercício das suas funções, compete ao Comitê Eleitoral, especialmente:

I – certificar-se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

II – divulgar entre os associados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

III – receber, mediante protocolo, por qualquer dos seus membros, os formulários preenchidos e assinados por todos os integrantes das chapas que serão inscritas para concorrer aos cargos, e respectivos documentos necessários à inscrição;

IV – registrar, em livro próprio, as chapas pela ordem de inscrição;

V – verificar, por ocasião da inscrição das chapas e até o prazo final previsto no inciso III do artigo 90 deste estatuto, se todos os requisitos legais e estatutários estão preenchidos;

VI – notificar o representante de cada chapa, ou respectivo candidato quando se tratar de eleição de composição parcial, acerca de qualquer irregularidade constatada, seja com relação a candidatos ou documentos;

VII – depois da constatação de que estejam todos os requisitos legais e estatutários preenchidos, divulgar as chapas para conhecimento dos cooperados, respeitada a proteção de dados pessoais e as imposições deste estatuto;

VIII – receber, processar e apresentar parecer sobre as impugnações formuladas por qualquer chapa, candidato ou associado no gozo pleno de seus direitos sociais, ou pelos conselhos, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições.

IX – disponibilizar no sítio mantido pela Cooperativa na rede mundial de computadores as propostas de cada chapa ou candidato.

Art. 88. Cada chapa concorrente ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal deverá ser inscrita individualmente, em formulário próprio, contendo o seguinte:

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

SocAr

№_00

126

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

I – nome, número de RG e CPF, e endereço completo de cada candidato, bem como cargo que disputa;

II – designação do representante da chapa;

III – assinatura de todos os integrantes da chapa, declarando que concordam com sua inscrição para concorrer aos respectivos cargos e que preenchem todos os requisitos legais e estatutários necessários à inscrição;

IV – dados de contato de cada candidato e do representante da chapa, como telefone, aplicativos de mensagens e correio eletrônico, para as comunicações necessárias.

Art. 89. As chapas deverão apresentar, em relação a cada candidato, os seguintes documentos anexados ao formulário de inscrição:

I – cópia da carteira de identidade e do CPF ou de documento oficial que contenha essas informações, salvo se alguma delas vier a ser extinta;

II – cópia do comprovante de residência;

III – certidões negativas tributárias municipal, estadual e federal;

IV – certidões cíveis e criminais, da Justiça Federal e Estadual, em relação às comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

V – certidões negativas de protesto de títulos em relação às comarcas em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

Art. 90. O processo eleitoral observará os seguintes prazos, os quais correrão em feriados e dias não úteis, mesmo que para seu início ou fim:

I – 10 (dez) dias para a inscrição das chapas a contar da última publicação do edital de convocação da Assembleia Geral em jornal;

II – 03 (três) dias, após o término do prazo referido no inciso I, para o Comitê Eleitoral divulgar, pelo sítio da Cooperativa mantido na rede mundial de computadores, as chapas e/ou candidatos em disputa;

III – 03 (três) dias, após o término do prazo referido no inciso II, para as chapas, os candidatos ou qualquer associado em pleno gozo dos seus direitos sociais apresentar, perante o Comitê Eleitoral, impugnação em razão de quaisquer irregularidades verificadas em relação aos candidatos inscritos e documentos apresentados;

IV – 03 (três) dias, após o término do prazo referido no inciso III, para o Comitê Eleitoral notificar as chapas e/ou candidatos acerca de quaisquer irregularidades verificadas de ofício ou em razão de impugnação apresentada;

V – 03 (três) dias, após o término do prazo referido no inciso IV, para as chapas e/ou candidatos apresentarem regularização ou defesa perante o Comitê Eleitoral;

VI – 03 (três) dias, após o término do prazo referido no inciso V, para o Comitê Eleitoral emitir o respectivo parecer e notificar as chapas e/ou candidatos e/ou impugnantes;

VII – 03 (três) dias, após o término do prazo referido no inciso VI, para a parte interessada apresentar regularização ou recurso em relação ao parecer do

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/05/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Socli

127

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

Comitê Eleitoral perante o respectivo coordenador, o que será julgado, em única instância, pela respectiva Assembleia Geral;

VIII – 01 (um) dia, após o término do prazo referido no inciso VII, para o Comitê Eleitoral divulgar, pelo sítio da Cooperativa mantido na rede mundial de computadores, a relação definitiva das chapas e/ou candidatos ainda em disputa, inclusive se pendente recurso a ser julgado pela respectiva Assembleia Geral.

§ 1º Os atos processuais, acaso a Cooperativa disponha de processo eleitoral eletrônico, poderão ser praticados via respectivo sistema.

§ 2º Acaso o saneamento da irregularidade se der pela substituição de candidato, o preenchimento dos requisitos legais e estatutários em relação ao substituto será verificado, conforme o caso, em última ou única instância, pela Assembleia Geral.

Art. 91. Qualquer associado, em pleno gozo dos seus direitos sociais, poderá, a qualquer momento, independentemente de ter apresentado medidas administrativas, pleitear judicialmente em relação a irregularidade verificada no decorrer do processo eleitoral.

Parágrafo único. Igual direito mediante intervenção judicial caberá para as hipóteses de não realização de Assembleia Geral nas hipóteses e prazos legais e/ou estatutários.

Art. 92. O coordenador da Assembleia Geral suspenderá os trabalhos para que o coordenador do Comitê Eleitoral dirija o processo eleitoral, inclusive o julgamento dos recursos pendentes e das regularizações havidas, até a proclamação dos eleitos, dentro da Ordem do Dia.

§ 1º O julgamento de cada recurso ou regularização ocorrerá individualmente.

§ 2º Para o julgamento dos recursos pendentes e das regularizações havidas, o Coordenador do Comitê Eleitoral fará a leitura da respectiva síntese processual para a Assembleia Geral e facultará às partes interessadas sustentação oral pelo prazo de 10 (dez) minutos cada.

§ 3º Findas as sustentações orais, o Coordenador do Comitê Eleitoral colocará em votação pela Assembleia Geral o correspondente recurso ou regularização, proclamando o resultado, sendo vedado, a partir daí, o saneamento de qualquer irregularidade constatada.

§ 4º Tendo havido a substituição de candidato para saneamento de irregularidade conforme incisos V e/ou VII do artigo 90, o Coordenador do Comitê Eleitoral colocará em votação pela Assembleia Geral a verificação do preenchimento dos requisitos legais e estatutários em relação a eventual candidato substituto.

§ 5º Encerrados os julgamentos dos recursos e/ou regularizações havidas, dar-se-á continuidade ao processo eleitoral, com a apresentação das chapas e respectivos candidatos ainda em disputa.

§ 6º Ao final das votações, será proclamado o resultado das eleições.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 12.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

social

128

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

§ 7º Na hipótese de as decisões da Assembleia Geral importarem na impossibilidade de eleição, o processo eleitoral deverá ser cancelado, convocando-se nova Assembleia Geral para o preenchimento dos cargos em disputa.

Art. 93. O transcurso das eleições, inclusive acerca dos recursos julgados e candidatos eleitos, constará na ata da Assembleia Geral.

Art. 94. A eleição para composição parcial dos conselhos deverá se realizar também pela apresentação de chapa completa dos cargos vagos.

CAPÍTULO VII – BALANÇO, DISPÊNDIOS, FUNDOS, SOBRAS E PERDAS

SEÇÃO I – BALANÇO GERAL

Art. 95. O balanço geral, incluindo o confronto dos ingressos e dispêndios, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. As demonstrações contábeis serão elaboradas de acordo com as normas aplicadas às sociedades cooperativas previstas nas Normas Brasileiras de Contabilidade, Lei do Cooperativismo e demais normas societárias pertinentes.

SEÇÃO II – COBERTURA DOS DISPÊNDIOS

Art. 96. Os dispêndios da Cooperativa poderão ser cobertos, conforme decisão da Assembleia Geral:

I – em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano;

II – pelo rateio em partes iguais entre os associados, quer tenham ou não usufruído dos serviços da Cooperativa durante o exercício.

Parágrafo único. Para os efeitos do disposto neste artigo, os dispêndios da Sociedade poderão ser levantados separadamente, entre diretos e indiretos, sendo os primeiros suportados na proporção das operações e os segundos suportados igualmente entre os associados.

SEÇÃO III – FUNDOS

Art. 97. A Cooperativa fica obrigada a constituir:

I – Fundo de Participações Societárias, constituído de 100,00% (cem por cento) dos resultados capitalizados em outras sociedades nas quais a Cooperativa mantém participação.

II – Fundo de Recuperações Tributárias, constituído do resultado positivo, entendendo-se aí afastadas as compensações diretas, formado com a

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/05/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

soeli

21 4

129

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

restituição/recuperação, por meio judicial ou extrajudicial/administrativo, de tributos de qualquer natureza e correspondentes correções monetárias e juros, deduzidos os deságios e despesas daí decorrentes.

III – Fundo de Equalização de Resultados, constituído, em valor determinado anualmente pelo Conselho de Administração, das sobras apuradas, para equalização de resultados futuros.

IV – Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento das atividades, constituído por:

a) 10,00% (dez por cento) das sobras líquidas das operações com associados, deduzidos os valores destinados conforme os incisos I, II e III deste artigo;

b) os créditos não reclamados, obedecidos aos procedimentos legais e estatutários, decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da Assembleia Geral na qual tenham sido prestadas as contas do exercício em que o associado foi desligado;

c) os auxílios e doações sem destinação especificadas;

d) os descontos de que tratam o § 2º do artigo 24, o § 2º do artigo 25, e o artigo 26 deste estatuto, respectivos incisos e parágrafo único;

e) valores relativos às retenções estatutárias e sobras, das quais o associado teria direito em casos de demissão, eliminação ou exclusão, realizadas antes da aprovação das contas do exercício;

f) resultado dos rendimentos das aplicações financeiras.

V – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados e seus familiares, bem como aos empregados da Cooperativa, constituído de:

a) 05,00% (cinco por cento) das sobras líquidas das operações com associados, deduzidos os valores destinados conforme os incisos I, II e III deste artigo;

b) 100,00% (cem por cento) dos resultados das operações com terceiros.

VI – Fundo de Desenvolvimento Econômico destinado a dar suporte econômico e financeiro para novos projetos e melhorias da Cooperativa, constituído de 20,00% (vinte por cento) das sobras líquidas das operações com associados, deduzidos os valores destinados conforme os incisos I, II e III deste artigo.

VII – Fundo de Investimento, destinado a dar suporte financeiro na aplicação de recursos em investimentos da Cooperativa, constituído de 20,00% (vinte por cento) das sobras líquidas das operações com associados, deduzidos os valores destinados conforme os incisos I, II e III deste artigo.

§ 1º Os serviços de assistência técnica, educacional e social, a serem atendidos pelo FATES, poderão ser executados mediante convênios e demais instrumentos de contratação, com entidades especializadas públicas ou privadas.

§ 2º Além do Fundo de Reserva, poderão ser utilizados para reparar perdas econômicas e financeiras da Cooperativa outros fundos, na seguinte ordem sucessiva:

a) Fundo de Equalização de Resultados;

b) Fundo de Investimento;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Souli

A
130

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

- c) Fundo de Desenvolvimento Econômico;
- d) Fundo de Recuperações Tributárias;
- e) Fundo de Participações Societárias.

§ 3º Os fundos a que se refere este artigo são indivisíveis entre os associados, exceto em caso de liquidação, onde serão observadas as exigências legais.

SEÇÃO IV – SOBRAS E PERDAS

Art. 98. Depois de deduzidos os percentuais para os fundos, o percentual remanescente das sobras líquidas será rateado entre os associados em partes diretamente proporcionais ao movimento econômico de cada um, ou seja, especificamente pelas compras e vendas efetuadas no exercício em questão, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral, da seguinte forma:

I – 55,00% (cinquenta e cinco por cento) do saldo remanescente mediante capitalização na respectiva quota-capital;

II – 45,00% (quarenta e cinco por cento) do saldo remanescente em moeda corrente nacional, na forma e prazo estipulados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo único. As sobras líquidas a serem distribuídas entre os associados serão segregadas em duas partes, sendo 60,00% (sessenta por cento) destinadas pela venda de sua produção à Cooperativa e 40,00% (quarenta por cento) pela compra de mercadorias.

Art. 99. Tendo em vista que as transações efetuadas entre a Cooperativa e as sociedades cooperativas associadas a ela têm como objetivo final o fortalecimento do sistema cooperativo e o exercício da intercooperação, estas não participarão de distribuição de quaisquer sobras ou de rateio de quaisquer perdas.

Art. 100. As perdas apuradas ao final do exercício serão cobertas com recursos provenientes dos fundos e, se insuficientes, mediante rateio entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos da Cooperativa, representado pelo movimento econômico de cada um dos associados, ou seja, as compras e vendas efetuadas no exercício, ressalvada opção de distribuição prevista no inciso I do parágrafo único do artigo 80 da Lei nº 5.764/1971.

Art. 101. Os resultados de cada exercício serão apurados separadamente segundo a natureza das operações e dos serviços.

CAPITULO VIII – LIVROS

Art. 102. A Cooperativa manterá os livros de:

- I – Matrícula;
- II – Atas das Assembleias Gerais;

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

soci

A
131

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

- III – Atas do Conselho de Administração;
- IV – Atas da Diretoria Executiva;
- V – Atas do Conselho de Líderes;
- VI – Atas do Conselho Fiscal;
- VII – Atas do Processo Eleitoral;
- VIII – Presença dos associados nas Assembleias Gerais; e
- IX – outros, fiscais e contábeis, obrigatórios;

Art. 103. No livro de matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I – nome, data de nascimento, nacionalidade, estado civil, profissão, números de RG e/ou CPF, e endereço completo, quando se tratar de pessoa física;
- II – nome, data de abertura, número de CNPJ, endereço completo e os dados do inciso I do seu representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica;
- III – data de admissão e, quando for o caso, de demissão, eliminação ou exclusão;
- IV – o número de matrícula sob o qual serão realizadas as respectivas movimentações da quota-capital.

Art. 104. É facultada à Cooperativa a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, manuais ou eletrônicas, bem como livros digitais/eletrônicos, quando não obrigatoria outra forma.

CAPÍTULO IX – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 105. A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- I – quando assim deliberar a Assembleia Geral Extraordinária, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a continuidade, manifestação essa que deverá ocorrer na mesma Assembleia;
- II – devido à alteração de sua forma jurídica;
- III – pela redução do número mínimo de associados, do capital social mínimo se, até a Assembleia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV – pela paralisação das atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias;
- V – nas demais hipóteses previstas na legislação aplicável, especialmente no artigo 63 da Lei nº 5.764/1971.

Art. 106. Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 03 (três) membros para proceder à liquidação.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/06/2022

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

soci

..

132^A

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

§ 1º A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando substitutos.

§ 2º Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da Cooperativa seguida da expressão "Em liquidação".

§ 3º Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração previstos em lei, podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 107. Com relação aos associados que passam a integrar o quadro social da Cooperativa em razão de incorporação, o pleno exercício, por eles, dos direitos assegurados no presente estatuto, especialmente de votar e ser votado, dependerá do preenchimento das respectivas condições aqui previstas, inclusive quanto ao prazo de associação, na cooperativa de que faziam parte.

Art. 108. A Cooperativa reger-se-á pelas regras legais de tratamento de dados pessoais, respeitando a privacidade, autodeterminação informativa, inviolabilidades de intimidade, honra, imagem e demais princípios fundamentais do direito de proteção de dados pessoais.

§ 1º O Conselho de Administração é responsável pela proteção de dados da Sociedade, devendo implantar e gerir o Programa de Proteção de Dados para atender à Lei Geral de Proteção de Dados e as demais normas atinentes à proteção de dados, especialmente aquelas emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

§ 2º Os dados coletados pela Cooperativa deverão passar pelo controle de consentimento do titular, sendo dispensada a exigência de consentimento para os dados tornados manifestamente públicos pelo titular, ou para aplicação das demais bases legais trazidas pela Lei Geral de Proteção de dados, resguardados os direitos do titular e os princípios previstos na referida norma legal ou outra que venha a substituí-la.

Art. 109. A Cooperativa é aderente ao programa de autogestão do Cooperativismo Catarinense e Brasileiro.

Art. 110. Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, ouvida a Assembleia Geral e respeitados os princípios cooperativos, com a colaboração dos Órgãos Assistenciais, de Orientação, de Representação e de Fiscalização do Cooperativismo.

Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09/05/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
 Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
 Nome da empresa COOPERATIVA A1
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 105194025511262
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Soci

133

133

COOPERATIVA A1
 Rua Visconde do Rio Branco, 768 | Centro | Palmitos – SC | CEP 89887-000
 CNPJ/MF: 03.470.626/0001-50 | Inscrição Estadual: 253.956.102
 NIRE: 42.4.0001589-1

SEÇÃO II – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 111. Ficam ratificadas e convalidadas, pela Assembleia Geral, nesta oportunidade, as deliberações em Assembleias Gerais anteriores acerca de autorizações para a Cooperativa atuar como substituta processual dos associados na forma do artigo 85-A da Lei nº 5.764/1971, valendo a presente deliberação como previsão estatutária com efeitos retroativos.

Art. 112. Até o final do atual mandato do Conselho de Administração, os regimentos atinentes a sua composição, bem como da Diretoria Executiva, serão aqueles previstos no Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 14.06.2011, com as alterações aprovadas pelas Assembleias Gerais Extraordinárias realizadas em 10.02.2012, 08.12.2014, 27.09.2019 e 19.02.2020.

Parágrafo único. A primeira fixação, pela Assembleia Geral Ordinária, dos valores dos honorários, cédulas de presença e gratificações dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, ocorrerá no ano de 2024, razão pela qual, até lá, permanecerão os referidos conselheiros recebendo de acordo com as regras atuais.

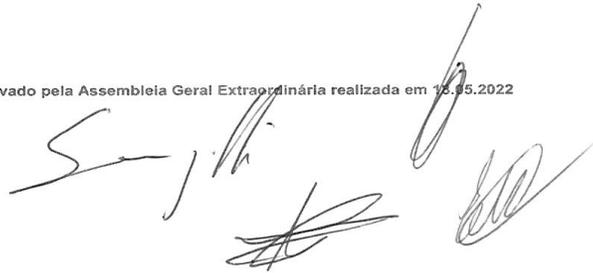
O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18 de maio de 2022.

Palmitos, SC, 18 de maio de 2022.

Elio Casarin
 Presidente



Estatuto Social da Cooperativa A1 aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18.05.2022




Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022

Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891

Nome da empresa COOPERATIVA A1

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 105194025511262

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

soci

134

134



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	COOPERATIVA A1
PROTOCOLO	224961225 - 06/06/2022
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42400015891
CNPJ 03.470.626/0001-50
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/06/2022
SOB N: 20224961225

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 22539271049 - ELIO CASARIN - Assinado em 06/06/2022 às 10:58:23
Cpf: 46827340082 - PAULO DOMINGOS COSTACURTA - Assinado em 06/06/2022 às 10:59:06



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 06/06/2022 Data dos Efeitos 06/06/2022
Arquivamento 20224961225 Protocolo 224961225 de 06/06/2022 NIRE 42400015891
Nome da empresa COOPERATIVA A1
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 105194025511262
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

06/06/2022

Socli

135

135^A

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) EDSON DELAZERE portador(a) da Cédula de Identidade nº 3474732 e CPF sob nº 016.781.678,63, a participar da Licitação instaurada pelos órgãos do Município de Palmitos, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa COOPERATIVA A1, inscrita sob o CNPJ nº03.470.626/0015-55 bem como formular propostas/lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Palmitos-SC, em 14 de Dezembro 2023.


ELIO CASARIN
CPF. 225.392.710-49

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS/SC
Leticia Mariussi Signor - Tabelião de Notas e Protesto Designada

Avenida Brasil, nº 1.123-0
Centro - CEP 89887-000
Palmitos/SC
Fone (48) 3447-2837



--- RECONHECIMENTO Nº 323996 ---

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: (1) ELIO CASARIN
Atenção, destinatário: O reconhecimento de firma verifica apenas a autoria de assinatura, não conferindo legalidade ao documento. Exige a prova de representação jurídica (Art. 1.370 e § 1º do CNT/SC). Dou fe, Palmitos/SC, 19 de dezembro de 2023. Em Test. da Verdade.

JENIFER CRISTINA ARAÚJO - Escrevente Autorizada

Emolumentos: R\$ 4,23; FR: R\$ 0,96; ISS: R\$ 0,11 -- Total: R\$6,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GYM75663-PRC3
Confira os dados do ato em: selo.tjso.jus.br



Socle

136 A

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

Modelo de Declaração para Habilitação

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa COOPERATIVA A1, inscrita sob o CNPJ 03.470.626/0015-55 atende plenamente aos requisitos necessários à Habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório, bem como conhecimento da Portaria Municipal nº 124/2021.

Palmitos-SC, em 14 de Dezembro de 2023.



ELIO CASARIN
CPF.225.392.710-49

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS/SC
Leticia Mariuzzi Signor - Tabelião de Notas e Protesto Designada

Avenida Brasil, nº 3.223-B
Centro - CEP 89887-000
Palmitos/SC
Fone: (49) 3647-2817



--- RECONHECIMENTO Nº 923996 ---

Reconheço por AUTÊNTICA a(s) assinatura(s) de: (1) ELIO CASARIN
Atenção, destinatário: O reconhecimento de firma certifica apenas a autoria de assinatura, não conferindo validade ao documento. Exija a prova da representação jurídica (Art. 6º RFB e §1º do CNPJ/SC). Dou fe. Palmitos/SC, 19 de dezembro de 2023. Em Teste da Verdade.

JENIFER CRISTINA ARAUJO - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 4,23; FRJ: R\$ 0,98; ISS R\$ 0,11 - Total: R\$5,38

Selo Digital de Fiscalização - Selo normal GYM75664-R0PV
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Soci

137 A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
II - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **ELIO CASARIN**

FILIAÇÃO
OSVALDO MIRO CASARIN
ESTELA CORADINI CASARIN

DATA NASCIMENTO
29/01/1950

NATURALIDADE
FAXINAL DO SOTURNO RS

OBSERVAÇÃO

TIPOFATOR RH
AB/Positivo

ASSINATURA DO TITULAR

NAO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF **225.392.710-49** DNI **MAIOR DE 60 ANOS**

REGISTRO GERAL **713.532** DATA DE EXPEDIÇÃO **23/OUT/2019**

REGISTRO CIVIL
CERT. CAS. 2922 LV B-9 FL 52
CART. RCPN-2ª ZONA-SANTA MARIA RS

T. ELEITOR CTPS SERIE UF Polegar Direito

NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CNH **1092165603** CNS

ASSINATURA DO DIRETOR
FERNANDO LUIZ DE SOUZA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DO MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS - SC
Leticia Mariussi Signor - Tabellã de Notas e Protestos Designada



--- AUTENTICAÇÃO Nº 092706 ---
Certifico que a presente fotocópia confere com o original apresentado. Dou fé.
Palmitos/SC, 19 de dezembro de 2023 às 10:22:09. Em Teste da Verdade.

JENIFER CRISTINA ARAUJO - Escrevente Autorizada
Emolumento: R\$ 4,93 FRT - R\$ 1,09 + ISS R\$ 0,12 - Total: R\$ 6,14
Selo Digital de Fiscalização - Selo Normal GYM75672-245M
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



003246181

Proibido Plastificar

003246181

EM BRANCO

EM BRANCO

soci

12.3.

139

A